



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • QUINTA À SEGUNDA-FEIRA,
23 À 27 DE JUNHO DE 2022
ANO XXXV | N° 8.311

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
DECRETOS FINANCEIROS	2
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS	4
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	4
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	5
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	6
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	16
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	16
LICITAÇÕES	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	19
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	20
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	20
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	20
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	21
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	21
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	22
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	22
CONTRATOS	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	22
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	22
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	27
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	27
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	27
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	28
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	28
EDITAIS	28
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	28
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	29
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	31
DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI N° 3.675/86	32

EXECUTIVO**DECRETOS FINANCEIROS****DECRETO Nº 35.611 de 22 de junho de 2022**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, art. 33, § único e 35 da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, art. 7º, da Lei nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021 e Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2022, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 22 de junho de 2022.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES

Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 35.611/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
637002-COGEI	19.126.0014.250218	3.3.90.30	0.1.00	2.000,00		
	19.126.0014.250218	3.3.90.40	0.1.00		2.000,00	
SUB-TOTAL				2.000,00	2.000,00	
TOTAL GERAL				2.000,00	2.000,00	

DECRETO Nº 35.612 de 22 de junho de 2022

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19, § 1º do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34 da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022, e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu artigo 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar, correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado conforme Processo Nº 91.790/2022 - SEMPRE.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 22 de junho de 2022.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES

Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 35.612/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
520002-SEMPRE	08.122.0014.250119	3.3.90.37	2.1.00	4.400.000,00		
					4.400.000,00	
SUB-TOTAL				4.400.000,00	4.400.000,00	
TOTAL GERAL				4.400.000,00	4.400.000,00	

DECRETO Nº 35.613 de 22 de junho de 2022

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34, da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, incisos III e VIII.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 38.350.000,00 (Trinta e oito milhões, trezentos e cinquenta mil reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 22 de junho de 2022.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES

Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 35.613/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
531010-FMMU	26.453.0008.200400	3.3.90.93	0.1.00	37.980.000,00		
	26.126.0008.100600	3.3.90.40	0.1.00		980.000,00	
	26.453.0008.200400	4.5.60.66	0.1.00		37.000.000,00	
SUB-TOTAL				37.980.000,00	37.980.000,00	
567002-DESAL	15.451.0004.200800	3.3.90.30	0.1.00	370.000,00		
	15.451.0004.100700	4.4.90.51	0.1.00		370.000,00	
SUB-TOTAL				370.000,00	370.000,00	
TOTAL GERAL				38.350.000,00	38.350.000,00	

DECRETO Nº 35.614 de 22 de junho de 2022

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34 da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021 em seu art. 6º, incisos III e VIII.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.350.000,00 (Três milhões, trezentos e cinquenta mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 22 de junho de 2022.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES

Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 35.614/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
521010-FMAS	08.241.0003.220000	3.3.50.43	0.1.00	175.000,00		
	08.242.0003.120200	3.3.50.43	0.1.00	960.000,00		
	08.243.0003.220100	3.3.50.43	0.1.00	1.110.000,00		
	08.244.0003.220500	3.3.50.43	0.1.00	325.000,00		
	08.244.0003.220500	3.3.50.43	0.1.00	780.000,00		
	08.244.0003.119300	3.3.90.39	0.1.00		300.000,00	
	08.244.0003.120400	3.3.90.30	0.1.00		150.000,00	
	08.244.0003.120400	3.3.90.39	0.1.00		1.500.000,00	
	08.244.0003.120400	3.3.90.40	0.1.00		200.000,00	
	08.244.0003.120400	4.4.90.52	0.1.00		500.000,00	
	08.244.0003.220300	3.3.90.30	0.1.00		700.000,00	
	SUB-TOTAL				3.350.000,00	3.350.000,00
TOTAL GERAL				3.350.000,00	3.350.000,00	

RETIFICAÇÃO

No Decreto nº 35.600, de 21 de junho de 2022, publicado no DOM nº 8.310, de 22 de junho de 2022 que abre os créditos suplementares na Casa Civil,

ONDE SE LÊ:

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

LEIA -SE:

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 78.502,00 (Setenta e oito mil e quinhentos e dois reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

LEIA -SE:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 78.502,00 (Setenta e oito mil e quinhentos e dois reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS**PORTARIA Nº 037/2022**

Dispõe sobre a criação do Núcleo de Apoio Estratégico em Licitações e Contratos Administrativos - NAELC no âmbito da Coordenadoria das Representações.

O PROCURADOR-GERAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 13, incisos II e VII, combinado com o art. 1º, incisos XI, XIII e XIX da Lei Complementar Municipal nº 03/1991,

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133/2021, com aplicação obrigatória a partir de 1º de abril de 2023; e

CONSIDERANDO a necessidade de promover a uniformização da jurisprudência administrativa, de maneira a evitar contradição ou conflito na interpretação e aplicação das leis e demais normas relativas a Licitações e Contratos Administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Coordenadoria das Representações, o Núcleo de Apoio Estratégico em Licitações e Contratos Administrativos, identificado pela sigla NAELC, competindo-lhe propor a uniformização da jurisprudência administrativa, de maneira a evitar contradição ou conflito na interpretação e aplicação das leis e demais normas jurídicas relativas às Licitações e Contratos Administrativos, mediante:

I - a elaboração de Enunciados e de Pareceres sobre temas relativos a Licitações e Contratos Administrativos que tenham repercussão geral na Administração Pública Municipal;

II - a elaboração de Manuais Orientadores, Estudos e Pareceres Parametrizados;

III - a elaboração de Modelos de Documentos, especialmente de Editais de Licitação e Contratos Administrativos, incluindo Listas de Verificação;

IV - a realização, de ofício ou por provocação, da revisão e da atualização dos instrumentos de que tratam os incisos I a III deste art. 1º;

V - a propositura da revisão ou da edição de Atos Normativos;

VI - a interação com órgãos e entidades da Administração Pública para os fins de suas atribuições; e

VII - o fomento à capacitação dos agentes públicos municipais em temas jurídicos relativos a Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 2º O NAELC, considerando seu caráter estratégico, não absorverá a análise de Processos Administrativos que estejam sob a atribuição das Representações da Procuradoria-Geral do Município junto às Secretarias, atuando sempre em tese, não abrangendo a análise de casos concretos, salvo nas seguintes hipóteses:

I - se preenchido o requisito da repercussão geral de que trata o inciso I do art. 1º;

II - tratar-se de Processo Administrativo em que a Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE esteja prestando apoio institucional aos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal para licitar e contratar serviços de natureza específica, com vinculação direta às suas respectivas atividades institucionais.

Parágrafo único. A admissibilidade de análise de casos concretos será realizada pelo Procurador Coordenador da Coordenadoria das Representações.

Art. 3º Os integrantes do NAELC serão designados por Ato do Procurador-Geral do Município, que indicará o seu Coordenador.

§ 1º O Procurador Coordenador da Coordenadoria das Representações poderá convidar membros de outros órgãos da Procuradoria-Geral do Município para integrar o NAELC para tarefas específicas ou de forma permanente.

§ 2º Os integrantes do NAELC atuarão sem prejuízo de suas atribuições na unidade de origem.

§ 3º As atividades desenvolvidas pelos integrantes do NAELC poderão ser compensadas mediante ajuste na distribuição de processos na unidade de origem, inclusive com a possibilidade de dedicação exclusiva por prazo determinado para a execução de tarefa específica, sempre mediante autorização prévia do Procurador Coordenador da Coordenadoria das Representações.

§ 4º A participação no NAELC será considerada Execução de Tarefa Especial para os fins do Decreto Municipal nº 13.773/2002.

Art. 4º As reuniões do NAELC se realizarão, preferencialmente, na sede da PGMS, podendo ser utilizado sistema de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real.

§ 1º O Coordenador do NAELC elaborará calendário semestral de reuniões e as convocará, podendo

haver convocação para reuniões extraordinárias também pelo Procurador Coordenador da Coordenadoria das Representações ou pelo Procurador-Geral do Município.

§ 2º O Coordenador do NAELC poderá convidar, para as reuniões, outros integrantes da Procuradoria-Geral do Município e dos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, notadamente agentes públicos que atuem com licitações e contratos administrativos, para prestar subsídios necessários para apreciação das questões jurídicas tratadas pelo NAELC.

§ 3º O Coordenador poderá elaborar regras de funcionamento interno do NAELC e submetê-las à aprovação do Procurador Coordenador da Coordenadoria das Representações.

Art. 5º O NAELC ficará sob a supervisão da Coordenadoria das Representações.

§ 1º Os trabalhos elaborados pelo NAELC, antes de sua aplicação, serão submetidos à apreciação do Procurador Coordenador da Coordenadoria das Representações e, para servirem como diretriz para agentes públicos vinculados a outros órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, deverão ser aprovados pelo Procurador-Geral do Município.

§ 2º O Coordenador do NAELC elaborará relatórios periódicos das atividades desenvolvidas e os encaminhará ao Procurador Coordenador da Coordenadoria das Representações.

Art. 6º O NAELC adotará o SIAP e outros Sistemas de Informação, incluindo na página oficial da PGMS na internet, para armazenamento e divulgação dos trabalhos elaborados.

Art. 7º A criação do NAELC não acarretará aumento de despesas, devendo a Procuradoria-Geral do Município e os demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal prestarem o apoio material e de pessoal necessário ao seu adequado funcionamento.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 22 de junho de 2022.

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador Geral em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

**DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE
TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, I, "b"**

DEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa Habitação e Urbanização da Bahia S.A. - URBIS

Processo nº: 17049/2022

Interessado: AURELICE MARTINS DOS SANTOS

(Inscrição imobiliária nº 375.085-0)

Processo nº: 16841/2022

Interessado: BEATRIZ AMELIA CHAGAS TEIXEIRA

(Inscrição imobiliária nº 350.189-2)

Processo nº: 17041/2022

Interessado: ONEILDA LUCILIA CORREIA

(Inscrição imobiliária nº 365.622-5)

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa de Arrendamento Residencial - PAR

Processo nº: 16876/2022

Interessado: CRISTIANE LIMA BELENS

(Inscrição imobiliária nº 617.149-4)

Processo nº: 16357/2022

Interessado: LUCIMARE DANTAS BARBOSA DE JESUS

(Inscrição imobiliária nº 570.808-7)

Salvador, 22 de junho de 2022.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ

DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, II, "b"

DEFIRO

Imunidade do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV, templo de qualquer culto.

Processo nº: 14277/2022
Interessado: IGREJA BATISTA PLENITUDE DE CAJAZEIRAS III
(Inscrição imobiliária nº 216.933-9)

Imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e a Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD, templo de qualquer culto.

Processo nº: 16093/2022
Interessado: IGREJA BATISTA ALTO DO CRUZEIRO
(Inscrição imobiliária nº 107.449-0)

Salvador, 22 de junho de 2022.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da

DESPACHOS FINAIS DO CHEFE DO SETOR DE IMUNIDADE, ISENÇÃO, INCENTIVO FISCAL E REGIMES ESPECIAIS - SEINF DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2022, artigo 1º, I, "c".

RETIFICAÇÃO

NO DESPACHO FINAL PUBLICADO NO DOM Nº 8.264 DO DIA 12 DE ABRIL DE 2022.

Onde se lê:

DEFIRO

Isenção da Taxa de Licença para Exploração de Atividades em Logradouros Públicos - TLP

Processo Eletrônico nº: 27389/2022
Interessado: MARIA TEREZINHA PASSOS NOBLAT
(Inscrição no CPF nº 317.972.455-20)

Leia-se:

INDEFIRO

Isenção da Taxa de Licença para Exploração de Atividades em Logradouros Públicos - TLP

Processo Eletrônico nº: 27389/2022
Interessado: MARIA TEREZINHA PASSOS NOBLAT
(Inscrição no CPF nº 317.972.455-20)

Salvador, 22 de junho de 2022.

SANDRA MARIA TRANCOSO BITENCOURT
Chefe do SEINF/CTJ

**REPRESENTAÇÃO FISCAL - REFINC
CONVITE**

CONTRIBUINTE	WRIT CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
REPRESENTANTES	MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA 9.398), CARLOS EDUARDO L. OLIVEIRA (OAB/BA 18.956) E RAFAEL MARBACK DE MENEZES (OAB/BA 39.312)
PROCESSO Nº	13249/2019
DESPACHO CONVITE	CONVIDAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA DO PARECER TÉCNICO DO SELAN/CAR, ESPECIFICAMENTE NA FOLHA 53, REFERENTE ÀS ALTERAÇÕES DOS LANÇAMENTOS DOS EXERCÍCIOS DE 2016 A 2021 - IPTU/TRSD, EXCETO 2015.. INFORMAMOS QUE EVENTUAIS MANIFESTAÇÕES DEVERÃO SER PROTOCOLIZADAS NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 8 ÀS 17H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE CASO NÃO SEJA ATENDIDA A PRESENTE INTIMAÇÃO, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ART. 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO INTRODUCIDA PELA LEI 8.421/2013.
CONTRIBUINTE	PRONTO EXPRESS LOGÍSTICA LTDA
REPRESENTANTES	MARCUS VINÍCIUS CAMINHA (OAB/BA 15.933) E ROGÉRIO REIS SILVA (OAB/BA 17.865)

PROCESSO Nº	50716/2017
DESPACHO CONVITE	CONVIDAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO), TOMAR CIÊNCIA DOS TERMOS DA INFORMAÇÃO PRESTADA PELA CFI - COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO/DRM, DE QUE HÁ MOTIVO IMPEDITIVO PARA EMISSÃO DE DAM - DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL PELA SEFAZ, PARA RECOLHIMENTO DO ISS SOBRE AS NFS-E DE Nº 3643 E Nº 3644, CONFORME FOLHA 1724.. INFORMAMOS QUE EVENTUAIS MANIFESTAÇÕES DEVERÃO SER PROTOCOLIZADAS NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 8 AS 17H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE CASO NÃO SEJA ATENDIDA A PRESENTE INTIMAÇÃO, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ART. 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO INTRODUCIDA PELA LEI 8.421/2013.

Salvador, 22 de junho de 2022.

RAQUEL MIDLEJ ROCHA VELAME
Chefe da Representação Fiscal

Conselho Municipal de Tributos - CMT

**CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT
CONVITE**

CONTRIBUINTE	PORTO SOL PATRIMONIAL EIRELI - ME
PROCESSO Nº	11261/2020
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº	274.471-6
TRIBUTO	IPTU
RECORRIDO	SEFAZ
ADVOGADO	FRANCISCO DE ASSIS BAQUEIRO - OAB/BA Nº 56.419
DESPACHO CONVITE	INTIMAMOS VOSSA SENHORIA A COMPARECER, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, A SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS PARA REGULARIZAR A REPRESENTAÇÃO COM A ANEXAÇÃO DO INSTRUMENTO DE MANDATO (PROCURAÇÃO). CASO HAJA MANIFESTAÇÃO, ESTA DEVE SER PROTOCOLIZADA NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 09:00 ÀS 16:00H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE, CASO NÃO SEJA ATENDIDO O CONVITE, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ARTIGO 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 7.186/2006 (CTRMS), COM REDAÇÃO INTRODUCIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.421/2013.

Salvador, 22 de junho de 2022.

RAIMUNDO CRISPIM DOS SANTOS
Chefe da Secretaria Adm. do Conselho

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA Nº 316/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, com fundamento no Art. 132 e tendo em vista o que consta do Processo Digital SMS nº 86632/2022,

RESOLVE:

Autorizar a Servidora LARISSA SANTOS LEMOS ALVES, matrícula 3133621 lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, que se encontra em gozo de Licença Para Tratar de Interesses Particulares desde 13/05/2021, a reassumir suas atividades, face ao interesse da Administração Municipal em antecipar o seu retorno ao serviço.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 21 de junho de 2022.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 7047/1984

ABONO DE PERMANÊNCIA A PARTIR DA DATA DE OPÇÃO - DEFERIDO

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR
4621/2017	SMED	JANIRA FREITAS DA PAIXÃO

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDA

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR	DIAS
7365/2019	SMED	BERENICE MENEZES DA SILVA	906
3155/2018	SMED	VALDECI LOPES DE OLIVEIRA	3.460
1521/2020	SMED	CLAUDIA LUCIANA CARNEIRO CEDRAZ	4.146
2962/2019	SMS	RITA DE CÁSSIA LULA MACHADO	3.656

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 22 de junho de 2022.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED**PORTARIA Nº 356/2022**

Constitui Comissão de Monitoramento e Avaliação dos contratos firmados entre a Secretaria Municipal da Educação - SMED e as Escolas Privadas credenciadas no Projeto Pé na Escola.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, bem como a Lei nº 9.410 de 14 de dezembro de 2018, Decreto nº 30.734 de 19 de dezembro de 2018 e nos termos dos contratos firmados com as Escolas privadas, com ou sem fins lucrativos, credenciadas no Projeto Pé na Escola.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar, fiscalizar e avaliar a execução dos contratos firmados entre as escolas privadas credenciadas no Projeto Pé na Escola e a Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º As ações de monitoramento terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular dos pactos.

Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes membros:

- Karla Cristina Brito Chaves, matrícula nº 3098490, DIPE, Presidente;
- Daniele de Oliveira Maia Santos, matrícula nº 3121908- DIPE-Secretária;
- Luzidalva Oliveira Teles, matrícula nº 3162373, DIRE-Primeira Secretária;
- Emília Carla Lima Coelho, matrícula nº 3133609, DISP- Segunda Secretária;
- Inar Sarmento Gonçalves Lima, matrícula nº 3087745, DIPE, Suplente da Presidente

Art. 4º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I - Fiscalizar, acompanhar e coordenar as obrigações decorrentes do Termo de Referência e seus anexos, dentro do prazo previsto para execução do contrato;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades dos contratados, de indícios de violação dos direitos das crianças e de indícios de irregularidades da gestão administrativa e pedagógica, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Monitorar a equipe de apoio na emissão de relatórios conclusivo da análise da prestação de contas final, levando em consideração os relatórios bimestrais emitidos pela comissão de Monitoramento e Avaliação.

IV - Compartilhar com o Gestor do contrato, de forma subsidiária, o atesto das notas fiscais, emitidas pelas contratadas, recusando-se quando inexatas ou incorretas, validando após análise do cumprimento das condições pactuadas.

V - Comunicar ao Gestor do contrato, qualquer anormalidade no objeto do contratado, caso não estejam de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e no contrato;

VI - Analisar, avaliar e homologar os relatórios técnicos de monitoramento emitidos pelo Gestor;

VII - Agir de forma precipuamente preventiva, pautando-se, dentre outros, pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, proporcionalidade, razoabilidade, finalidade, motivação, eficiência, e interesse público, tendo as atribuições e responsabilidades definidas nesta Portaria, sem prejuízo de outras estabelecidas em normas específicas;

VIII - Realizar visita in loco, sem obrigatoriedade de aviso prévio, bem como comunicação via telefone com gravação e ligações, e-mail, ofícios, convocação para reuniões presenciais e/ou remotas e outras, objetivando fiscalizar o cumprimento do objeto do contrato;

IX - Realizar, quando possível, pesquisa de satisfação que terá por base critérios objetivos de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pelas escolas.

X - Realizar o acompanhamento da execução do projeto do pedagógico, por intermédio da equipe de apoio das Gerências Regionais, bem como coordenar, planejar e executar o treinamento destas equipes;

XI - Monitorar os encaminhamentos às instituições educacionais credenciada, por meio do Sistema de Matrículas, os dados das crianças que deverão ser matriculadas nas unidades de ensino.

XII - Subsidiar o Gestor com orientações técnicas;

XIII - Sanear dúvidas e solucionar possíveis conflitos entre as escolas e o/a Gestor;

XIV - Realizar visitas in loco nas escolas e emitir Relatórios de Visitas Técnicas para subsidiar o monitoramento e avaliação dos pactos;

XV -Elaborar e divulgar, em articulação com o Gestor, o cronograma de reuniões periódicas de acompanhamento;

XVI - Se reunir, periodicamente, a fim de avaliar a parceria, por meio da análise dos contratos celebrados, documentos internos de acompanhamento, documentos apresentados pelas escolas e emitir relatório consolidado das atividades de cada reunião;

XVII - Propor o aprimoramento dos procedimentos e padronização de documentos e parâmetros;

Art. 5º Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não integre os seus membros.

Art. 6º A Comissão poderá sugerir ajustes necessários à homologação dos relatórios técnicos elaborados pelo Gestor.

Art. 7º A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se reunir com o Gestor, periodicamente, a fim de avaliar as ações desenvolvidas pelas escolas credenciadas e contratadas, cujos contratos estejam dentro da vigência, para análise de instrumentos de monitoramento, de relatórios elaborados pela Comissão, Gestor e demais documentos apresentados pelas contratadas.

Art. 8º As reuniões ordinárias da Comissão ocorrerão de forma mensal.

Art. 9º As reuniões extraordinárias da Comissão poderão ser convocadas por qualquer um dos membros, pelo Gestor ou por solicitação do Secretário Municipal de Educação.

Art. 10 Deverá a Comissão de Monitoramento promover todos os meios necessários e indispensáveis, ainda que não expressamente definidos, para a execução e cumprimento da presente Portaria.

Art. 11 Fica revogada a Portaria nº 217/2019, 06 de maio de 2019, da nomeação do Gestor do contrato e dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 22 de junho de 2022.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário

PORTARIA Nº 357/2022

Designa o Gestor do contrato firmado entre a Secretaria Municipal de Educação - SMED e as Escolas Privadas credenciadas no Projeto Pé na Escola.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, bem como a Lei nº 9.410 de 14 de dezembro de 2018, Decreto nº 30.734 de 19 de dezembro de 2018 e nos termos dos contratos firmados com as Escolas privadas, com ou sem fins lucrativos, credenciadas no Projeto Pé na Escola.

CONSIDERANDO: a Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança do Adolescente; a Lei 9394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; a Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil; A Resolução CNE/CEB nº 2, de 9 de outubro de 2018, que define diretrizes operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e 6 (seis) anos de idade; a Resolução CNE/CEB nº 04 de 13 de julho de 2010, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; a Resolução CME nº 035, de 27 de novembro de 2014, que estabelece normas para funcionamento das instituições de ensino com oferta da Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino de Salvador e a Resolução CME nº 038 de 28 a 30 de dezembro de 2013, que estabelece normas para Educação Especial, na Perspectiva da Educação Inclusiva para todas as etapas e Modalidades da Educação Básica no Sistema Municipal de Ensino de Salvador.

CONSIDERANDO: o prévio Credenciamento realizado pela Secretaria Municipal da Educação para o cadastro de escolas particulares, com ou sem fins lucrativos, para firmarem contrato com a Administração Municipal;

CONSIDERANDO: a necessidade de assegurar o cumprimento do disposto nos contratos firmados entre as escolas privadas, com ou sem fins lucrativos e a Administração Pública Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO: a necessidade de emissão de Relatório de Monitoramento e Avaliação de todos os contratos firmados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Gestor do Contrato, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos termos dos contratos firmados entre a Secretaria Municipal da Educação e as Escolas Privadas, com ou sem fins lucrativos, credenciadas pelo Projeto Pé na Escola.

Art. 2º As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e semeador, objetivando a gestão adequada e regular dos contratos, devendo auxiliar a Comissão de Monitoramento e Avaliação, a quem cabe a emissão de relatórios das ações realizadas.

Art. 3º As ações contemplarão, ainda, a análise e emissão de relatórios dos documentos apresentados pelos contratados, do Projeto Político Pedagógico, do Regimento Escolar e demais documentos mencionados nos editais publicados anualmente.

Art. 4º Da nomeação do Gestor e Suplente.

- Ivone Maria Portela, matrícula 3163952, lotada na Gerência de Gestão Escolar - TITULAR.
- Silene Rita Lessa Ribeiro, matrícula 3121993, lotada na Coordenadoria de Políticas e Diretrizes- SUPLENTE.

Art. 5º Compete ao Gestor do Contrato:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades dos contratados, de indícios de violação dos direitos das crianças e de indícios de irregularidades da gestão administrativa e pedagógica, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

PORTARIA Nº 359/2022

III - Coordenar a equipe de apoio na emissão de relatório conclusivo da análise da prestação de contas levando em consideração os relatórios bimestrais emitidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

IV- Atestar as notas fiscais emitidas pelas Contratadas, recusando-se quando inexatas ou incorretas, validando após análise do cumprimento das condições pactuadas.

V - Indicar a necessidade de disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

VI - Elaborar e divulgar, em articulação com a Comissão de Monitoramento e Avaliação, o cronograma de reuniões periódicas de acompanhamento.

VII - Agir de forma preventiva, pautando-se, dentre outros, pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, proporcionalidade, razoabilidade, finalidade, motivação, eficiência, e interesse público, tendo as atribuições e responsabilidades definidas nesta Portaria, sem prejuízo de outras estabelecidas em normas específicas.

VIII - Realizar, quando possível, visita in loco para subsidiar o monitoramento e avaliação dos pactos, especialmente nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto.

IX - Realizar, quando possível, pesquisa de satisfação, que terá por base, critérios objetivos de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração das possibilidades de melhorias das ações desenvolvidas pelas entidades contratadas.-

Art. 6º Nas hipóteses em que exija conhecimento especializado poderá ser indicado pelo Secretário Municipal da Educação, agente público com experiência técnica em relação ao objeto, para que auxilie o Gestor no desempenho de algumas das suas atribuições, sempre sob sua responsabilidade.

Art. 7º O Gestor deverá se reunir, periodicamente, com a Comissão de Monitoramento e Avaliação a fim de avaliar as ações desenvolvidas pelas escolas credenciadas e contratadas, cujos contratos estejam dentro da vigência, para análise de instrumentos de monitoramento, de relatórios elaborados pela Comissão e demais documentos apresentados pelas contratadas.

Art. 8º O Gestor do Contrato e o Secretário Municipal da Educação poderão convocar reuniões extraordinárias com a Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Art. 9º O Gestor, tanto titular como suplente, indicados na forma do art. 4º desta Portaria serão responsabilizados funcionalmente no caso de não cumprimento de suas atribuições, assegurando, em todos os casos, o contraditório e a ampla defesa.

Art. 10 Deverá o Gestor do contrato promover os meios necessários e indispensáveis, ainda que não expressamente definidos, para a execução e cumprimento da presente Portaria.

Art. 11 Fica revogada a Portaria nº 217/2019, de 06 de maio de 2019, da nomeação do Gestor.

Art. 12 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 22 de junho de 2022.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário

PORTARIA Nº 358/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015,

RESOLVE:

Autorizar, a Servidora abaixo relacionada, que se encontrava à disposição do Ministério Público do Trabalho - MPT, a reassumir suas atividades funcionais no respectivo Setor:

SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE DE LOTAÇÃO	TURNO	COM EFEITO
TEREZINHA DE JESUS A. AZEVEDO	3.026.966	COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - CAP	1º	26/05/2022

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 22 de junho de 2022.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, o servidor abaixo relacionado, do cargo em comissão de Vice-Diretor, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
ADENILMA OLIVEIRA SANTANA	3093427	0952 - ESC MUN ANDRE REBOUÇAS	VESPERTINO	DM1

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 22 de junho de 2022.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário

PORTARIA Nº 360/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Nomear, pró tempore, o servidor abaixo relacionado, para exercer o Cargo em Comissão de Vice-diretor, na respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
AILDA DAMASCENO AYROSA	3091027	0357 - ESC MUN 15 DE OUTUBRO	VESPERTINO	DM4

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 22 de junho de 2022.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário

PORTARIA Nº 361/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei nº 8.722/2014,

RESOLVE:

Dispensar a pedido, da Função de Confiança de Chefe de Secretaria Escolar, das respectivas Unidades de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA
JAMILE BARBOSA DE SOUZA	3114301	0978 - ESCOLAB SUBURBIO I
VIRGINALVA DIAS BRAGA	3054006	0948 - ESC MUN TENENTE ALMIR
FLAVIA RAMOS DE SOUZA PEIXOTO	3115936	0954 - ESC MUN GERALDO BISPO DOS SANTOS

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 22 de junho de 2022.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário

PORTARIA Nº 362/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei nº 8.722/2014,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem a Função de Confiança de Chefe de Secretaria Escolar, das respectivas Unidades de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA
JAMILE BARBOSA DE SOUZA	3114301	0956 - ESC MUN PROF ANTONIO PITHON PINTO
VIRGINALVA DIAS BRAGA	3054006	0927 - ESC MUN DE ITACARANHA MANOEL FAUSTINO
FLAVIA RAMOS DE SOUZA PEIXOTO	3115936	0952 - ESC MUN ANDRE REBOUÇAS

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 22 de junho de 2022.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário

PORTARIA Nº 363/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei nº 8.722/2014,

RESOLVE:

Designar a servidora **ZILDA ALVES FONSECA**, matrícula 3113652, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Secretaria Escolar na Unidade de Ensino 0804 - CMEI JOSERENATO MONTEIRO LOBATO.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 22 de junho de 2022.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**TORNAR SEM EFEITO**

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAÚDE (DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 7.047/84).

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA PUBLICADA NO DOM Nº 8.303 DE 09 DE JUNHO DE 2022.

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA

PROCESSO Nº	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
203868/2021	MARIA DE FATIMA SERRA N BONFIM	1º

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAÚDE, 22 de junho de 2022.

ROBSON SANTANA DIAS
Coordenador em exercício

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAÚDE

Delegação de Competência - Decreto nº 7.047/1984

ALTERAÇÃO DE NOME DEFERIDA

PROCESSO	REQUERENTE	MAT.	NOME ALTERADO
86396/2022	ESMERALDA GRACA GOMES SA DOS SANTOS	3042386	ESMERALDA GRACA GOMES SA DO NASCIMENTO

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAÚDE, em 22 de junho de 2022.

ROBSON SANTANA DIAS
Coordenador em exercício

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAÚDE

Delegação de Competência - Decreto nº 7.047/1984

ALTERAÇÃO DE NOME DEFERIDA

PROCESSO	REQUERENTE	MAT.	NOME ALTERADO
86225/2022	JERUSA GONCALVES DOS SANTOS	3122650	JERUSA DOS SANTOS PEREIRA
78016/2022	ELISA REGINA LIMA VIEGAS CONCEICAO	3055928	ELISA REGINA REIS DE LIMA

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAÚDE, em 20 de junho de 2022.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR**PORTARIA Nº 137/2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal Nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 6781 / 2021, em 31/03/2021, referente à Licença de Alteração nº 2022-SEDUR/CLA/LA-01,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder alteração da licença ambiental, publicada no DOM nº 7.637 em 25 a 27 de abril de 2020, portaria 145/2020, com validade até 27/04/2023, para a inclusão da recomposição dos taludes e implantação das redes de drenagem de águas pluviais e esgotos com um acréscimo de 0,10 hectares, localizados na poligonal do terreno do empreendimento multiresidencial de interesse social denominado Vista Tropical, com área total de 47.365,55 m², localizado na rua Geraldo Brasil, s/n, Cajazeiras XI, Salvador BA, à **TENDA NEGOCIOS IMOBILIARIOS S.A.**, inscrita no CNPJ.09.625.762/0003-10, sob coordenadas geográficas (DATUM SIRGAS 2000): 12°53'07.39"S,

38°23'55.38"O; 12°53'06.36"S, 38°23'55.53"O; 12°53'06.41"S, 38°23'56.15"O; 12°53'06.32"S, 38°23'57.42"O; 12°53' 05.99"S, 38°23'56.76"O; 12°53'05.87"S, 38°23'56.08"O; 12°53'06.09"S, 38°23'57.86"O; 12°53'05.59"S, 38°23'58.24"O; 12°53'05.53"S,38°24'00.30"O;12°53'06.38"S,38°24'00.46"O;12°53'07.16"S,38°24'00.83"O;12°53'08.13"S,38°24'00.72"O;12°53'08.37"S,38°23'59.74"O;12°53'08.13"S,38°23'59.22"O;12°53'07.79"S, 38°23'58.89"O; 12°53'07.50"S, 38°23'58.19"O; 12°53'09.51"S, 38°24'00.91"O; 12°53'09.84"S, 38°24'01.10"O; 12°53'09.93"S, 38°24'01.71"O), obedecendo ao mesmo prazo de validade da licença ambiental acima referida e mediante o cumprimento das condicionantes abaixo indicadas e das novas condicionantes sugeridas:

CONDICIONANTES:

I. Manter a SEDUR sempre informada de qualquer alteração e/ou demais obras realizadas durante vigência da licença;

II. Sob hipótese alguma poderá ser realizada qualquer intervenção na Área de Preservação Permanente - APP do curso d'água, exceto aquelas autorizadas de baixo impacto e de utilidade pública, conforme Lei Federal nº 12.651/2012 e suas atualizações (Código Florestal), sendo o empreendedor responsável pelo esclarecimento dos trabalhadores da obra e dos futuros proprietários quanto à restrição;

III. Delimitar a área de Preservação Permanente - APP do curso d'água, onde serão dispostas as estruturas de drenagem de água pluvial e lançamento dos efluentes tratados da Estação de Tratamento de Efluentes - ETE, mediante cercamento ou outra estrutura, a exemplo de tapumes, para impedir intervenções não autorizadas de qualquer natureza, especialmente aquelas danosas ao meio ambiente. Apresentar, semestralmente, após o início das obras, relatório consubstanciado com registros fotográficos da implantação das medidas, acompanhado da Anotação do Responsável Técnico ART do profissional responsável pela elaboração;

IV. Implantar as redes drenagem de água pluvial e de lançamento dos efluentes tratados da Estação de Tratamento de Efluentes - ETE, de forma manual, devendo adotar medidas mitigadoras de ruídos, particulados, resíduos e de intervenções na vegetação, e medidas de proteção a fauna;

V. Solicitar o licenciamento ambiental para execução de obras de infraestrutura (drenagem, obras complementares e pavimentação) necessárias para execução do acesso viário ao empreendimento Vista Tropical;

VI. Apresentar, quando da solicitação da Licença de Operação - LO, programa de monitoramento ambiental, acompanhado da ART do profissional responsável, devendo contemplar os seguintes subprogramas: a) programa de monitoramento do curso d'água, abrangendo pontos amostras na entrada (efluente bruto) e saída (efluente tratado) da ETE, a montante e a jusante do ponto de lançamento da ETE, para os parâmetros DBO5, DQO, Clorofórmio, Coliformes Termotolerantes e Nitrogênio Amoniacal Total com frequência de análise mensal e análise de controle que deverá ser apresentada no ato da solicitação da LO, acompanhado dos laudos de análises laboratoriais que devem ser realizadas em instituição devidamente acreditada pelo INMETRO do efluente bruto e tratado a ser lançado e obedecer as condições, padrões e exigências dispostos na Resolução CONAMA nº 430/2011 para os demais parâmetros não outorgados (os parâmetros outorgados, conforme Portaria INEMA nº 17280/18 são DBO5,20 e Coliformes Termotolerantes); b) Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS dos resíduos provenientes da ETE; c) programa de monitoramento das emissões atmosféricas, contemplando análises dos gases exauridos para os seguintes: parâmetros: metano, gás sulfídrico, CO2 e amônia;

VII. Seguir todas as recomendações emitidas pela Empresa Baiana de Águas e Saneamento - EMBASA para construção do sistema próprio de esgotamento sanitário, constituído de rede coletora tipo separador absoluto e dotado de Estação de Tratamento de Efluentes - ETE. Apresentar, quando da solicitação da Licença de Operação - LO, documentos comprobatórios da aprovação do projeto pela EMBASA;

VIII. Seguir todas as recomendações constantes na Declaração de dispensa de Outorga para lançamento de efluentes emitida pelo Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA e obedecer os padrões de lançamento do corpo receptor da Resolução CONAMA nº 430/2011 e atualizações;

IX. Seguir todas as recomendações constantes na Nota Técnica 23 emitida pelo Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA para intervenção na APA Joanes-Ipitanga;

X. Atender a Norma Regulamentadora NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, devendo utilizar sanitários químicos. Apresentar em junho de 2021, janeiro de 2022 e junho de 2022, relatório da implantação das medidas acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável;

XI. Apresentar até junho de 2022, o Atestado de Viabilidade de Serviços para coleta dos resíduos sólidos Classe II A, que serão gerados após a implantação do empreendimento, emitido pela Empresa de Limpeza Urbana de Salvador - LIMPURB;

XII. Adotar medidas de controle de emissão de ruídos, processos erosivos, resíduos, efluentes e material particulado durante as obras, utilizando mecanismos físicos que evite o carregamento de material para a Área de Influência Direta - AID do empreendimento. Apresentar em junho de 2021, janeiro de 2022 e junho de 2022, relatórios da implantação das medidas acompanhado da ART do profissional responsável;

XIII. Atender as orientações do Estudo de Pequeno Impacto - EPI elaborado para a implantação do empreendimento;

XIV. Dar preferência à contratação de mão de obra local. Os trabalhadores envolvidos com a operação deverão utilizar equipamentos de proteção individual EPIs compatíveis com os trabalhos a serem executados;

XV. Não realizar carga e descarga de materiais e resíduos da construção nos períodos de trânsito mais intenso, devendo adotar sinalização adequada na via de acesso dos veículos e pedestres;

XVI. Implementar projeto de drenagem com implantação de dissipadores de energia, devidamente aprovado pelos órgãos competentes. Encaminhar até junho de 2022, relatório técnico da implantação do projeto, acompanhado da ART do profissional responsável;

XVII. Implantar no empreendimento sistema de aproveitamento de água pluvial, para atender a demanda das áreas comuns, principalmente da área verde, devendo encaminhar até junho de 2022, relatório consubstanciado com registros fotográficos da execução do projeto e acompanhado da ART do profissional responsável;

XVIII. Atender as orientações do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil - PGRSCC, devendo: a) estocar os insumos da construção civil (areia e brita) em baias próprias com cerca de 1,20m de altura com blocos de concreto e sobre contrapiso, devendo utilizar lona ou

qualquer proteção contra intempéries; b) os resíduos perigosos (embalagens de tintas, solventes, óleo lubrificantes, EPIs contaminados, entre outros) deverão ser destinados a aterros industriais licenciados; c) priorizar a reutilização e reciclagem dos resíduos Classe A (materiais cerâmicos, tijolos, azulejos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa, e concreto). Se não forem aproveitados na própria obra, esses resíduos deverão ser encaminhados para usinas de reciclagem ou aterros de resíduos da construção civil; d) destinar o material excedente da terraplanagem para local devidamente licenciado e autorizado. Encaminhar em junho de 2021, janeiro de 2022, junho de 2022 e quando da finalização das obras, os relatórios de execução do PGRCC contendo planilhas de controle da geração e disposição dos resíduos, acompanhado da documentação comprobatória da destinação dos resíduos para empresa devidamente habilitada;

XIX. Adotar os procedimentos a seguir relacionados, durante a fase das obras civis: a) remover, quando da finalização da implantação do empreendimento, todas as instalações do canteiro de obras, bem como providenciar a recuperação e urbanização das áreas afetadas por estas instalações; b) maximizar o uso dos materiais de construção resultantes de escavações exclusivamente nas obras civis do próprio empreendimento; c) realizar a limpeza dos sanitários químicos do canteiro de obras, somente com empresas habilitadas; d) realizar a estocagem adequada dos efluentes gerados nos processos de abastecimento de máquinas e veículos, evitando o derramamento de substâncias e a contaminação do solo; e) adquirir material mineralógico para construção somente proveniente de jazidas licenciadas; f) realizar o tratamento e/ou destinação adequada dos efluentes gerados na limpeza das betoneiras e pincéis;

XX. Transportar o material terroso em veículo devidamente equipado, monitorado e em perfeitas condições de transporte, trânsito e segurança, nunca ultrapassando a sua capacidade instalada de carga, a qual deve estar sempre bem-acondicionada e coberta de lona que evite o transbordo e/ou quedas do material nas vias;

XXI. Realizar a recuperação florestal das áreas degradadas integrantes da área de conservação do empreendimento, devendo utilizar espécies nativas do Bioma de Mata Atlântica e assegurar a conectividade com as demais áreas verdes da região. Apresentar em junho de 2021, janeiro de 2022, junho de 2022 e quando da finalização das obras, os relatórios de execução e monitoramento do plantio realizado, acompanhado da ART;

XXII. Realizar o paisagismo do empreendimento e o ajardinamento da Estação de Tratamento de Efluentes - ETE, de modo a contribuir para o conforto dos habitantes, especialmente na época do verão, utilizando-se preferencialmente de espécies nativas de ocorrência local do Bioma de Mata Atlântica, realizado à luz da Lei nº 9.187/2017 que dispõe sobre o Plano Diretor de Arborização Urbana do Município de Salvador e o Manual Técnico de Arborização Urbana de Salvador. Apresentar em junho de 2021, janeiro de 2022, junho de 2022 e quando da finalização das obras, os relatórios de execução e monitoramento do plantio realizado, acompanhado da ART;

XXIII. Realizar ações de Educação Ambiental direcionadas aos colaboradores da obra, com foco na capacitação para execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil - PGRSCC, e encaminhar até junho de 2021, relatório com registros fotográficos, cópia do material técnico adotado e indicação dos profissionais responsáveis pela capacitação dos colaboradores para execução do PGRSCC;

XXIV. Realizar a manutenção preventiva e corretiva permanente das máquinas e equipamentos em operação na obra, considerando a geração de ruídos, a geração de gases e odores e as condições de segurança operacional;

XXV. Adotar medidas necessárias para a prevenção da geração de particulados provenientes da operação de máquinas e equipamentos (a exemplo, aspersão de água nas pistas de acesso, aspersão de água em cargas que liberem particulados, cobertura das cargas transportadas com pequena granulometria etc.);

XXVI. Realizar o abastecimento das máquinas e equipamentos, que não seja possível realizar externamente ao canteiro de obra, em local impermeabilizado e utilizando-se de bacia de contenção móvel sob bocal de descarga de combustível dos equipamentos durante o abastecimento, de forma a conter possíveis vazamentos. Em caso de possíveis vazamentos, acondicionar o material retido na bacia em vasilhames apropriados e fazer sua correta destinação;

XXVII. Atender a Lei Municipal nº 5.354 de 28 de janeiro de 1998 que dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão, durante as obras;

XXVIII. Somente iniciar as obras após obtenção da: a) Autorização para Supressão - ASV; b) Licença para Terraplanagem; c) Licença para Construção;

XXIX. Implementar o Programa de Educação Ambiental - PEA voltado para os colaboradores da obra e apresentar em junho de 2021, janeiro de 2022, junho de 2022 e quando da finalização das obras, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 07 de junho de 2022

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 139/2022

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 13479/2021 de 09/07/2021,

RESOLVE:

Art. 1º conceder a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA Nº 2018-SEDUR/CLA/LU-239** publicada no DOM nº 7.241, em 13 de novembro de 2018, através da portaria nº 533/2018, pelo prazo de **03 (três) anos**, a **GR REVENDEDORA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES EIRELI** inscrita no **CNPJ 04.136.094/0003-43** para **COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES**, com capacidade de armazenamento de 90 m³ de combustíveis líquidos e área de troca de óleo, localizado na Avenida Caminho de Areia, nº 65, Caminho de Areia, neste município, coordenadas geográficas 12°55'55,31" S e 38°30'15,87" O

(Datum SIRGAS 2000). Mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes** a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR, sempre informada de qualquer alteração e/ou demais obras realizadas, durante vigência da licença;

II. Manter a SEDUR, sempre informada em caso de instalação ou retirada de tanques subterrâneos, devendo requerer a Autorização Ambiental junto a este órgão;

III. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa, principalmente se houver implantação do abastecimento de GNV;

IV. Manter as canaletas perimetrais, sempre limpas, desobstruídas e em bom estado de conservação, a fim de garantir sua eficiência;

V. Apresentar, anualmente, laudo de eficiência das duas caixas separadoras de água e óleo, cuja avaliação deverá ser feita com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente, contemplando taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes. Utilizar como referência para comparação dos resultados os seguintes parâmetros e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 °C, materiais sedimentáveis até 1 ml/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L. Este documento deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025;

VI. Apresentar, quando da solicitação da nova licença ambiental, investigação de contaminação no solo, nas ilhas de abastecimento (pontos sugeridos coordenadas geográficas 38°30'15,87" W e 12°55'55,31" S) e imediações, com malha amostral representativa para coleta de amostras e análise das concentrações de BTEX, PAH e TPH de acordo com a Resolução CONAMA nº 420/2009 e suas alterações, devendo apresentar o relatório conclusivo a SEDUR. O relatório deverá conter histórico de contaminações, análise crítica dos resultados tendo como referência os Valores de Investigação (VI) estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 420/2009 e suas alterações, conclusões e recomendações pertinentes, plano e cronogramas para implementação de medidas mitigadoras (se necessário). O relatório conclusivo deverá ser realizado e assinado por profissional habilitado e deve estar acompanhado de ART;

VII. Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, o Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, atualizado, e acompanhado da ART;

VIII. Apresentar, semestralmente, os relatórios de execução do PGRS, consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens de plásticas; óleo usado/contaminado; resíduos classe I; lâmpadas; pilhas; baterias; filtros; sucatas; papel e papelão; embalagens de lubrificantes; borras oleosas da SAO; lodo do sistema de reúso; areia contaminada; estopas contaminadas; EPI's usados, entre outros), devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao referido relatório de execução do PGRS;

IX. Apresentar, semestralmente os comprovantes da entrega da coleta dos resíduos classe I, borras oleosas da SAO, óleo usado/contaminado; lâmpadas; pilhas; baterias; filtros; sucatas; papel e papelão; embalagens vazias dos lubrificantes; lodo do sistema de reúso; areia contaminada; estopas contaminadas; EPI's usados, entre outros;

X. Os resíduos comuns recicláveis (papel, papelão, plástico, vidro e metal) devem ser acondicionados separadamente dos demais resíduos para evitar contaminação. O empreendedor deverá realizar a coleta seletiva interna, na qual estes resíduos deverão ser armazenados em lixeiras devidamente identificadas e destinados preferencialmente para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS - Lei nº 12.305/10, apresentar, no prazo de 60(sessenta) dias, relatório comprobatório com foto;

XI. Operar, inspecionar e manter em condições adequadas de funcionamento todos os componentes do SASC (equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos, tubulações e respiros dos tanques subterrâneos) de acordo com as ABNT NBR 15594-1 e ABNT NBR 15594-3, devendo apresentar, semestralmente, os relatórios de manutenção preventiva dos equipamentos;

XII. Realizar a limpeza periódica dos SUMP's (câmaras de contenção) das bocas de descarga, boca de visita dos tanques de combustíveis e bombas, dos sistemas Separadores de Água e Óleo - SAO e de todas as canaletas, com frequência adequada para garantir sua eficiência, devendo apresentar, semestralmente, relatório consubstanciado com registro fotográfico;

XIII. As válvulas de contenção de vapores instaladas nos terminais dos respiros dos tanques devem ser revisadas anualmente, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante, Apresentar relatório comprobatório com fotos;

XIV. Implementar o Programa de Educação Ambiental - PEA voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado, conforme as Diretrizes do Termo de Referência (TR) disponível no site da SEDUR em portal de serviços / formulários, devendo apresentar, semestralmente, durante o período de vigência da licença, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;

XV. Manter sempre atualizados, o Termo de Viabilidade de Localização - TVL, o Auto de Vistoria do

Corpo de Bombeiros - AVCB, Plano de Emergências Ambientais - PEA e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA e a Análise Preliminar de Perigos - APP devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9;

XVI. Adotar medidas de controle de ruídos, devendo cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do posto;

XVII. Apresentar no prazo 01 (um) ano a partir da data da publicação desta Licença, o laudo das condições de Estanqueidade de Tanque e de suas instalações subterrâneas ou áreas para armazenagem de combustível, atualizado, segundo a NBR 13784 da ABNT acompanhado da ART do responsável técnico;

XVIII. Efetuar, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da data da publicação desta Licença, a manutenção da canaleta das áreas de troca de óleo de forma a atender aos dispositivos da NT n.º 02/2006 apresentar relatório comprobatório com fotos;

XIX. Efetuar, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da data da publicação desta Licença, a adequação da área de acondicionamento dos resíduos sólidos, com a devida segregação e adotar coletor na cor laranja para resíduos perigosos, conforme determinado na ABNT 7500/2005 e resolução CONAMA 275/2001, devendo apresentar, relatório comprobatório com fotos.

Art. 2.º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar n.º 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM n.º 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei n.º 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto n.º 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3.º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4.º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5.º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 10 de junho de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO

Secretário

PORTARIA N.º 140/2022

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal n.º 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei n.º 8.915/2015, no Decreto n.º 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo n.º 5911000000-9787/2021 de 20/05/2021,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **Renovação da Licença Ambiental Unificada n.º 2018-SEDUR/CLA/LU-204**, pelo prazo de **03 (três) anos**, para **POSTO TRANSIÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ 12.149.827/0001-40** para atividades de venda de gasolina e outros combustíveis, localizado na Avenida Barros Reis, 2930, Arraial do Retiro, Salvador-BA, Coordenadas geográficas 12º 57' 20.87" S / 38º 28' 2.199" O, 12º 57' 20.64" S / 38º 28' 33.75" O, 12º 57' 21.52" S / 38º 28' 34.04" O, 12º 7' 21.73" S / 38º 28' 33.41" O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes, a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR, sempre informada de qualquer alteração e/ou demais obras realizadas, durante vigência da licença;

II. Manter a SEDUR sempre informada quando houver instalação de novo(s) tanque(s) e/ou remoção do(s) tanque(s) subterrâneo(s), devendo solicitar a Autorização Ambiental ao órgão competente para esta atividade;

III. Apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR devendo ser elaborado conforme Resolução CEPAM n.º 4578/2017 e acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica -ART;

IV. Apresentar, anualmente, a partir da publicação desta licença, o Laudo de Eficiência da Caixa Separadora de Água e Óleo, cuja avaliação deverá ser feita com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente, contemplando taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes. Utilizar como referência para comparação dos resultados os seguintes parâmetros e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 °C, materiais sedimentáveis até 1 mL/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L. Este documento deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de ARTS, bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025;

V. Apresentar, semestralmente, a partir da publicação desta licença, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens de plásticas; óleo usado/contaminado; resíduos classe I; lâmpadas; pilhas; baterias; filtros; sucatas; papel e papelão; embalagens de lubrificantes; borras oleosas da SAO; areia contaminada; estopas contaminadas; EPI's usados, entre outros), devendo ainda, em atendimento à Portaria n.º 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério

de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao referido relatório de execução do PGRS;

VI. Realizar a coleta seletiva dos resíduos sólidos, devendo preferenciar a destinação dos resíduos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal e adotar a logística reversa de acordo com a Lei n.º 12.305/10, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

VII. Armazenar as lâmpadas fluorescentes queimadas, até que obtenha volume suficiente para ser coletado por empresas habilitadas e licenciadas, que realizem a descontaminação e a destinação adequada das mesmas, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

VIII. As embalagens vazias de produtos automotivos, deverão previamente à reciclagem ou descarte, ser completamente escoadas e inutilizadas, através de perfuração e amassamento, de modo a evitar a sua reutilização inadequada, conforme item 6.12 da Norma Técnica NT-02/2006, aprovada pela Resolução CEPAM n.º 3656 de 25/08/2006 devendo realizar a logística reversa das embalagens vazias de óleo lubrificantes;

IX. Destinar as borras dos separadores água/óleo, óleo usado e/ou contaminado proveniente das embalagens de lubrificantes, para empresas rerrefinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, em conformidade com a Norma Técnica NT-02/2006, aprovada pela Resolução CEPAM n.º 3656 de 25/08/2006;

X. Operar, inspecionar e manter em condições adequadas de funcionamento todos os componentes do SASC (equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos, tubulações e respiros dos tanques subterrâneos) de acordo com as ABNT NBR 15594-1 e ABNT NBR 15594-3, devendo apresentar, semestralmente, os relatórios de manutenção preventiva dos equipamentos;

XI. Realizar a limpeza periódica dos SUMP's (câmaras de contenção) das bocas de descarga, visita dos tanques de combustíveis e bombas, dos sistemas Separadores de Água e Óleo - SAO e de todas as canaletas, com frequência adequada para garantir sua eficiência, devendo apresentar, semestralmente, relatório consubstanciado com registro fotográfico;

XII. Implementar o Programa de Educação Ambiental - PEA voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado, conforme as Diretrizes do Termo de Referência (TR) disponível no site da SEDUR em portal de serviços / formulários, devendo apresentar, semestralmente, durante o período de vigência da licença, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;

XIII. Manter sempre atualizado, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros -AVCB, Plano de Emergências Ambientais - PEA e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9;

XIV. Adotar medidas de controle de ruídos, devendo cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do posto;

XV. As válvulas de contenção de vapores instaladas nos terminais dos respiros dos tanques devem ser revisadas anualmente, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante, apresentar, anualmente, a partir da publicação desta Licença, o relatório comprobatório com fotos;

XVI. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI aos funcionários, conforme a NR 6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI, Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e alterações.

XVII. Efetuar no prazo de 01 (um) ano a instalação do Sistema eletrônico de medição de estoque (ATG) do SASC e Sistema de monitoramento e detecção de vazamento nos tanques de parede dupla, atendendo a ABNT NBR 13.786/2019. Apresentar relatório comprobatório com fotos;

XVIII. Efetuar no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação da Licença, a reparação na área de descarga com ampliação da área impermeável no entorno com um raio de aproximadamente 2,00 m, com instalação de canaletas metálicas em volta ligadas Caixa Separadora de Água e Óleo, de forma a atender aos dispositivos na NT n.º 02/2006, apresentando relatório comprobatório com fotos;

XIX. Efetuar no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data da publicação desta Licença, a reparação das fissuras do piso da Ilha de abastecimento bem como as canaletas danificadas no seu entorno, apresentar relatório comprobatório com fotos.

XX. Efetuar no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação da Licença, a reparação na área de descarga com ampliação da área impermeável no entorno com um raio de aproximadamente 2,00 m, com instalação de canaletas metálicas em volta ligadas Caixa Separadoras de Água e Óleo, de forma a atender aos dispositivos na NT n.º 02/2006, apresentando relatório comprobatório com fotos.

Art. 2.º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar n.º 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM n.º 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei n.º 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto n.º 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3.º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4.º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5.º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 10 de junho de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO

Secretário

PORTARIA Nº 141/2022

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº 5911000000-14786/2021 de 27/07/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Renovação da Licença Ambiental Unificada nº 2018-SEDUR/CLA/LU-259**, pelo prazo de **03 (três) anos**, para **POSTO DE COMBUSTÍVEIS NEVES LTDA**, inscrita no **CNPJ 00.861.323/0001-70** para operação da atividade de Postos de Venda de Gasolina e outros Combustíveis e serviços, com capacidade de armazenamento de 75m³ de combustíveis líquido, localizado na Rua Silveira Martins, 433, Cabula, Salvador-BA. Coordenadas geográficas 12°57'16,23"S e 38°27'47,73"O, (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes, a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR, sempre informada de qualquer alteração e/ ou demais obras realizadas, durante vigência da licença;

II. Manter a SEDUR, sempre informada quando da instalação de novos tanques ou retirada dos tanques subterrâneos existentes, devendo requerer a Autorização Ambiental ao órgão competente para esta atividade;

III. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa, principalmente se houver implantação do abastecimento de GNV e Área de lavagem;

IV. Apresentar, anualmente, laudo de eficiência das duas caixas separadoras de água e óleo, cuja avaliação deverá ser feita com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente, contemplando taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes. Utilizar como referência para comparação dos resultados os seguintes parâmetros e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 °C, materiais sedimentáveis até 1 ml/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L. Este documento deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025;

V. Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, o Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, atualizado, e acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

VI. Apresentar, semestralmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens de plásticas; óleo usado/contaminado; resíduos classe I; lâmpadas; pilhas; baterias; filtros; sucatas; papel e papelão; embalagens de lubrificantes; borras oleosas da SAO; areia contaminada; estopas contaminadas; EPI's usados, entre outros), devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos MTR, que deverão ser anexados ao referido relatório de execução do PGRS;

VII. Apresentar semestralmente os comprovantes da entrega da coleta dos resíduos classe I, borras oleosas da SAO, óleo usado/contaminado; lâmpadas; pilhas; baterias; filtros; sucatas; papel e papelão; embalagens vazias dos lubrificantes; areia contaminada; estopas contaminadas; EPI's usados, entre outros;

VIII. Efetuar a manutenção do equipamento da coleta seletiva e realizar a coleta dos resíduos sólidos, devendo preferencial a destinação dos resíduos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal e adotar a logística reversa de acordo com a Lei nº 12.305/10, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

IX. Operar, inspecionar e manter em condições adequadas de funcionamento todos os componentes do SASC (equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos, tubulações e respiros dos tanques subterrâneos) de acordo com as ABNT NBR 15594-1 e ABNT NBR 15594-3, devendo apresentar, semestralmente, os relatórios de manutenção preventiva dos equipamentos;

X. Realizar a limpeza periódica dos SUMP's (câmaras de contenção) das bocas de descarga, boca de visita dos tanques de combustíveis e bombas, dos sistemas Separadores de Água e Óleo - SAO e de todas as canaletas, com frequência adequada para garantir sua eficiência, devendo apresentar, semestralmente, relatório consubstanciado com registro fotográfico;

XI. As válvulas de contenção de vapores instaladas nos terminais dos respiros dos tanques devem ser revisadas anualmente, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante, apresentar relatório comprobatório com fotos;

XII. Implementar o Programa de Educação Ambiental PEA voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado, conforme as Diretrizes do Termo de Referência - TR disponível no site da SEDUR em portal de serviços / formulários, devendo apresentar, semestralmente, durante o período de vigência da licença, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;

XIII. Manter sempre atualizado, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, Plano de Emergências Ambientais - PEA e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA e a Análise Preliminar de Perigos - APP devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9;

XIV. Adotar medidas de controle de ruídos, devendo cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do posto;

XV. Apresentar no prazo de 01(hum) ano a partir da data da publicação desta Licença, o laudo

das condições de Estanteidade dos Tanques inclusive o de óleo usado e de suas instalações subterrâneas ou áreas para armazenagem de combustível, atualizado, segundo a NBR 13784 da ABNT acompanhado da ART do responsável técnico;

XVI. Efetuar no prazo de 90(noventa) dias, a partir da data da publicação desta Licença, a reparação na área de descarga com a ampliação da área impermeável no entorno com um raio de aproximadamente 2,00 m, com instalação de canaletas metálicas em volta ligada a caixa separadora de água e óleo, de forma a atender aos dispositivos da NT nº. 02/2006 apresentar relatório comprobatório com fotos;

XVII. Efetuar no prazo de 90(noventa) dias, a partir da data da publicação desta Licença, a reparação das fissuras do piso da ilha de abastecimento, apresentar relatório comprobatório com fotos;

XVIII. Atender a Portaria 86/2022 do DOM nº 8.259, referente a revisão da condicionante XIV Instalar sistema de recuperação de vapores instalado nos bicos de abastecimento das bombas de combustíveis líquidos contendo benzeno, de acordo com a Norma Regulamentadora 9, devendo apresentar até 26/09/2022 o relatório com documentos comprobatórios, devidamente assinado e acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica ART.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 10 de junho de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 142/2022

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº 5911000000-11467/2021 de 11/06/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Renovação da Licença Ambiental Unificada nº 2018-SEDUR/CLA/LU-220**, pelo prazo de **03 (três) anos**, para **SODIC SOCIEDADE REVENDEDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA. - POSTO MOEMA**, inscrita no **CNPJ 15.847.874/0006-60** para operação da atividade de Postos de Venda de Gasolina e outros Combustíveis, GNV e serviço de troca de óleo, com capacidade de armazenamento de 90 m³ de combustíveis líquido, localizado na Rodovia BA 528, Estrada da base Naval de Aratu, 4814, Km5,1, Estrada da Base Naval, Salvador-BA. Coordenadas geográficas 12°5'38,65"S e 38°26'33,32"O, (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes, a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR, sempre informada de qualquer alteração e/ ou demais obras realizadas, durante vigência da licença;

II. Manter a SEDUR, sempre informada quando da instalação de novos tanques ou retirada dos tanques subterrâneo existentes, devendo requerer a Autorização Ambiental ao órgão competente para esta atividade;

III. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa, principalmente se houver implantação de área de lavagem;

IV. Apresentar, anualmente, laudo de eficiência da caixa separadora de água e óleo, cuja avaliação deverá ser feita com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente, contemplando taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes. Utilizar como referência para comparação dos resultados os seguintes parâmetros e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 °C, materiais sedimentáveis até 1 ml/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L. Este documento deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025;

V. Apresentar, semestralmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens de plásticas; óleo usado/contaminado; resíduos classe I; lâmpadas; pilhas; baterias; filtros; sucatas; papel e papelão; embalagens de lubrificantes; borras oleosas da SAO; areia contaminada; estopas contaminadas; EPI's usados, entre outros), devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao referido relatório de execução do PGRS;

VI. Apresentar semestralmente os comprovantes da entrega da coleta dos resíduos classe I, borras oleosas da SAO, óleo usado/contaminado; lâmpadas; pilhas; baterias; filtros; sucatas; papel e papelão; embalagens vazias dos lubrificantes; areia contaminada; estopas contaminadas; EPI's usados, entre outros;

VII. Os resíduos comuns recicláveis (papel, papelão, plástico, vidro e metal) devem ser acondicionados

separadamente dos demais resíduos para evitar contaminação. O empreendedor deverá realizar a coleta seletiva interna, na qual estes resíduos deverão ser armazenados em lixeiras devidamente identificadas e destinados preferencialmente para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS - Lei nº 12.305/10, apresentar no prazo de 60(sessenta) dias, relatório comprobatório com foto;

VIII. Operar, inspecionar e manter em condições adequadas de funcionamento todos os componentes do SASC (equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos, tubulações e respiros dos tanques subterrâneos) de acordo com as ABNT NBR 15594-1 e ABNT NBR 15594-3, devendo apresentar, semestralmente, os relatórios de manutenção preventiva dos equipamentos;

IX. Realizar a limpeza periódica dos SUMP's (câmaras de contenção) das bocas de descarga, boca de visita dos tanques de combustíveis e bombas, dos sistemas Separadores de Água e Óleo - SAO e de todas as canaletas, com frequência adequada para garantir sua eficiência, devendo apresentar, semestralmente, relatório consubstanciado com registro fotográfico;

X. As válvulas de contenção de vapores instaladas nos terminais dos respiros dos tanques devem ser revisadas anualmente, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante. Apresentar relatório comprobatório com fotos;

XI. Implementar o Programa de Educação Ambiental PEA voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado, conforme as Diretrizes do Termo de Referência - TR disponível no site da SEDUR em portal de serviços / formulários, devendo apresentar, semestralmente, durante o período de vigência da licença, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;

XII. Manter sempre atualizado, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros AVCB, Plano de Emergências Ambientais - PEA e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA e a Análise Preliminar de Perigos - APP devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9;

XIII. Adotar medidas de controle de ruídos, devendo cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do posto;

XIV. Apresentar, no prazo de 01(um) ano, a partir da data da publicação desta Licença, o laudo das condições de Estanqueidade de Tanque e de suas instalações subterrâneas ou áreas para armazenagem de combustível, atualizado, segundo a NBR 13784 da ABNT acompanhado da ART do responsável técnico;

XV. Efetuar no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data da publicação desta Licença, a manutenção das canaletas das ilhas de abastecimento de forma a atender aos dispositivos da NT nº. 02/2006 apresentar relatório comprobatório com fotos;

XVI. Efetuar no prazo de 90(noventa) dias, a partir da data da publicação desta Licença, a instalação de canaletas metálicas em volta da área do tanque e SUMP's, ligada a caixa separadora de água e óleo, de forma a atender aos dispositivos da NT nº. 02/2006 apresentar relatório comprobatório com fotos;

XVII. Efetuar no prazo de 90(noventa) dias, a partir da data da publicação desta Licença, a reparação na área de descarga com a ampliação da área impermeável no entorno com um raio de aproximadamente 2,00 m, com instalação de canaletas metálicas em volta ligada a caixa separadora de água e óleo, de forma a atender aos dispositivos da NT nº. 02/2006 apresentar relatório comprobatório com fotos;

XVIII. Informar quando do final da obra e início das operações das atividades de troca de óleo e abastecimento com o GNV, apresentar relatório fotográfico.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 10 de junho de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 143/2022

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 11464/2021 de 11/06/2021,

RESOLVE:

Art. 1º conceder a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA Nº 2018-SEDUR/CLA/LU-225** publicada no DOM nº 7.230, em 26 de outubro de 2018, através da portaria nº 511/2018, pelo prazo

de **03 (três) anos**, a **SODIC SOCIEDADE REVENDEDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA** inscrita no **CNPJ 15.847.874/0001-56** para **COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA**, com capacidade de armazenamento de 120 m³ de combustíveis líquidos e área de troca de óleo, localizado na Rodovia BR 324, Km 11.6 Salvador, Valéria, neste município, coordenadas geográficas 12°52'46,86" S e 38°25'53,53" O (Datum SIRGAS 2000). Mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes** a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR, sempre informada de qualquer alteração e/ou demais obras realizadas, durante vigência da licença;

II. Manter a SEDUR, sempre informada em caso de instalação ou retirada de tanques subterrâneos, devendo requerer a Autorização Ambiental junto a este órgão;

III. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa, principalmente se houver implantação do abastecimento de GNV;

IV. Apresentar, anualmente, laudo de eficiência das duas caixas separadoras de água e óleo, cuja avaliação deverá ser feita com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente, contemplando taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes. Utilizar como referência para comparação dos resultados os seguintes parâmetros e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 °C, materiais sedimentáveis até 1 ml/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L. Este documento deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025;

V. Realizar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, investigação de contaminação no solo e na água subterrânea, na área de descarga e na área troca de óleo (pontos sugeridos coordenadas geográficas 38°25'53,96" W e 12°52'47,95" S; 38°25'53,96" W e 12°52'47,74" S) e imediações, com malha amostral representativa para coleta de amostras e análise das concentrações de BTEX, PAH e TPH de acordo com a Resolução CONAMA nº 420/2009 e suas alterações, devendo apresentar o relatório conclusivo a SEDUR. O relatório deverá conter histórico de contaminações, análise crítica dos resultados tendo como referência os Valores de Investigação (VI) estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 420/2009 e suas alterações, conclusões e recomendações pertinentes, plano e cronogramas para implementação de medidas mitigadoras (se necessário). O relatório conclusivo deverá ser realizado e assinado por profissional habilitado e deve estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

VI. Efetuar no prazo de 90(noventa) dias, a partir da data da publicação desta Licença, o correto acondicionamento do óleo usado proveniente das operações de troca, o óleo resultante do escoamento das embalagens de produtos automotivos, em recipientes estanques e em boas condições de uso, caso seja em tambores, os mesmos deverão estar armazenados em área coberta, com piso impermeabilizado e providos de contenção para eventuais vazamentos. Estabelecer procedimentos para manuseio e transporte destes resíduos oleosos, de modo a prevenir a contaminação do solo e águas pluviais de forma a atender aos dispositivos da NT nº. 02/2006, devendo apresentar relatório comprobatório com fotos;

VII. Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, o Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), atualizado, e acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica ART;

VIII. Apresentar, semestralmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens de plásticas; óleo usado/contaminado; resíduos classe I; lâmpadas; pilhas; baterias; filtros; sucatas; papel e papelão; embalagens de lubrificantes; borras oleosas da SAO; lodo do sistema de reúso; areia contaminada; estopas contaminadas; EPI's usados, entre outros), devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao referido relatório de execução do PGRS;

IX. Apresentar semestralmente os comprovantes da entrega da coleta dos resíduos classe I, borras oleosas da SAO, óleo usado/contaminado; lâmpadas; pilhas; baterias; filtros; sucatas; papel e papelão; embalagens vazias dos lubrificantes; lodo do sistema de reúso; areia contaminada; estopas contaminadas; EPI's usados, entre outros;

X. Os resíduos comuns recicláveis (papel, papelão, plástico, vidro e metal) devem ser acondicionados separadamente dos demais resíduos para evitar contaminação. O empreendedor deverá realizar a coleta seletiva interna, na qual estes resíduos deverão ser armazenados em lixeiras devidamente identificadas e destinados preferencialmente para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS - Lei nº 12.305/10, apresentar, no prazo de 60(sessenta) dias, relatório comprobatório com foto;

XI. Operar, inspecionar e manter em condições adequadas de funcionamento todos os componentes do SASC (equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos, tubulações e respiros dos tanques subterrâneos) de acordo com as ABNT NBR 15594-1 e ABNT NBR 15594-3, devendo apresentar, semestralmente, os relatórios de manutenção preventiva dos equipamentos;

XII. Realizar a limpeza periódica dos SUMP's (câmaras de contenção) das bocas de descarga, boca de visita dos tanques de combustíveis e bombas, dos sistemas Separadores de Água e Óleo - S.A.O e de todas as canaletas, com frequência adequada para garantir sua eficiência, devendo apresentar, semestralmente, relatório consubstanciado com registro fotográfico;

XIII. As válvulas de contenção de vapores instaladas nos terminais dos respiros dos tanques devem ser revisadas anualmente, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante, Apresentar relatório comprobatório com fotos;

XIV. Implementar o Programa de Educação Ambiental - PEA voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado, conforme as Diretrizes do Termo de Referência (TR) disponível no site da SEDUR em portal de serviços / formulários, devendo apresentar, semestralmente, durante o período de vigência da licença, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;

XV. Manter sempre atualizados, o Termo de Viabilidade de Localização - TVL, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, Plano de Emergências Ambientais - PEA e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA e a Análise Preliminar de Perigos - APP devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9;

XVI. Adotar medidas de controle de ruídos, devendo cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do posto;

XVII. Apresentar no prazo 01 (um) ano a partir da data da publicação desta Licença, o laudo das condições de Estanqueidade de Tanque e de suas instalações subterrâneas ou áreas para armazenagem de combustível, atualizado, segundo a NBR 13784 da ABNT acompanhado da ART do responsável técnico;

XVIII. Efetuar, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da data da publicação desta Licença, a manutenção do piso e das canalizações das ilhas de abastecimento de forma a atender aos dispositivos da NT n.º 02/2006 apresentar relatório comprobatório com fotos;

XIX. Efetuar, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da data da publicação desta Licença, o reparo do piso ao lado da área de troca de óleo e entorno, de forma a atender aos dispositivos da NT n.º 02/2006, devendo apresentar relatório comprobatório com fotos.

Art. 2.º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar n.º 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM n.º 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei n.º 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto n.º 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3.º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4.º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5.º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 10 de junho de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 144/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal Nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei Nº 8.915/2015, no Decreto Nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº 5911000000 7949/2022 em 07/04/2022,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Autorização Ambiental nº 2022-SEDUR/CLA/AA-10, pelo prazo de 02 (dois) anos, à **SESC-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA** inscrita no CNPJ 03.591.002/0004-33, referente a execução de obras de demolição de edificação (Prédio Jessé Freire) com terreno de 7,2 ha de área total, área total construída da edificação de 2.348,45 m² e previsão de geração de resíduos de demolição de 1.730,50 m³, localizada na Octávio Mangabeira, s/n, Jaguaribe, delimitada pelas coordenadas geográficas: 12º 57' 16,97" S; 38º 23' 14,94" O; 12º 57' 16,40" S; 38º 23' 15,21" O; 12º 57' 16,07" S; 38º 23' 14,55" O; 12º 57' 15,99" S; 38º 23' 14,60" O; 12º 57' 15,75" S; 38º 23' 14,08" O; 12º 57' 15,81" S; 38º 23' 14,03" O; 12º 57' 15,55" S; 38º 23' 13,48" O; 12º 57' 16,18" S; 38º 23' 13,15" O; 12º 57' 16,97" S; 38º 23' 14,94" O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Realizar o correto manejo e destinação dos resíduos de demolição/construção, devendo priorizar a reutilização e reciclagem dos resíduos Classe A (materiais cerâmicos, tijolos, azulejos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa, concreto e solos resultantes de obras de terraplanagem), como preconiza a Resolução CONAMA 307/2002 e alterações e Lei Federal 12305/2010, adotando as diretrizes constantes no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil - PGRCC apresentado. Caso não possam ser reutilizados na própria obra, encaminhá-los para usinas de reciclagem ou Aterros de Inertes;

II. Transportar o material terroso em veículo devidamente equipado, monitorado e em perfeitas condições de transporte, trânsito e segurança, nunca ultrapassando a sua capacidade instalada de carga, a qual deve estar sempre bem-acondicionada e coberta de lona que evite o transbordo e/ou quedas do material nas vias;

III. Capacitar e fornecer Equipamentos de Proteção Individual - EPI e de proteção coletiva aos funcionários, durante o período da obra;

IV. Adotar ações de Educação Ambiental voltadas para os operários, durante o período das obras;

V. Adotar ações de controle dos níveis de ruídos gerados pelo funcionamento dos equipamentos, operando e mantendo em condições adequadas de funcionamento, durante o período das obras;

VI. Adotar medidas necessárias para a prevenção da geração de particulados provenientes da operação de máquinas e equipamentos (a exemplo, aspersão de água nas pistas de acesso, aspersão de água em cargas que liberem particulados, cobertura das cargas transportadas com pequena granulometria etc.);

VII. O canteiro deverá ter os efluentes sanitários interligados à rede pública, ou dispor de tratamento adequado. Para este fim, manter documentação comprobatória, para fins de fiscalização;

VIII. O requerente não poderá realizar, sob nenhuma hipótese, abastecimento e manutenção de máquinas e equipamentos no local;

IX. Efetuar a limpeza de todos os locais ocupados pelas obras, após seu término, com o intuito de recuperar a todas as áreas afetadas pela intervenção;

X. Adotar medidas de segurança com implantação de sinalização vertical e horizontal para veículos e transeuntes, controlando a circulação e o trânsito no local, especialmente a movimentação dos veículos pesados, evitando operações de carga e descarga de materiais nos horários de maior pico de trânsito;

XI. Caso exista a necessidade de supressão e/ou poda de vegetação, a mesma somente poderá acontecer, após a emissão da **Autorização para Supressão de Vegetação - ASV**, pela SEDUR, observando as recomendações nela constantes;

XII. Manter no canteiro de obras os seguintes documentos, para fins de fiscalização, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho - PCMAT, de acordo com a NR-18, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE e Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional - PCMSO, e adotar as recomendações existentes nestes estudos;

XIII. O requerente deverá solicitar, junto a LIMPURB, o Atestado de Viabilidade de Coleta de Resíduos Sólidos (Demolição), e adotar as recomendações constantes no documento;

XIV. As obras de demolição somente poderão ser iniciadas após a emissão do Alvará de Demolição, por parte desta SEDUR;

XV. Em caso de existência de interferências com as redes de infraestrutura das concessionárias de serviços públicos (telefonia, saneamento básico, energia elétrica, gás canalizados), o requerente deverá entrar em contato com a concessionária, solicitar Anuência e adotar as recomendações constantes no documento;

XVI. Atender à Lei Municipal 5.354 de 28 de janeiro de 1998 que dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão, durante as obras. Adotando sempre medidas de controle que visem minimizar a geração de ruídos, com a utilização de equipamentos reguladores, quando necessário;

Art. 2.º A competência para a concessão desta Autorização Ambiental está fundamentada na Lei Complementar n.º 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM n.º 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3.º Esta Autorização Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência desta SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4.º Estabelecer que esta Autorização e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5.º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art.121 da Lei 8.915/2015

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 10 de junho de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 145/2022

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000-57324/2019 de 13/12/2019,

RESOLVE:

Art. 1º conceder a **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 2022-SEDUR/CLA/LO-02**, pelo prazo de **03 (três) anos**, a **FAZZA MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 12.350.398/0002-56, para **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR**, em estabelecimento com 2.170 m² de área construída, localizado na Avenida Luís Viana Filho, 4.844, Pituçu, delimitado pelas coordenadas geográficas: 12°56'53.76"S e 38°25'21.07"O; 12°56'54.74"S e 38°25'21.74"O; 12°56'56.19"S e 38°25'19.67"O; 12°56'55.08"S e 38°25'19.16"O (Datum SIRGAS 2000). Mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes**:

I. Manter a SEDUR sempre informada de qualquer ampliação ou modificação da atividade e/ou do empreendimento;

II. Deverá ser obtido e mantido atualizado o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, mantendo-os a disposição da fiscalização;

III. Apresentar, semestralmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens de plásticas; pneus; óleo usado/contaminado; resíduos classe I; lâmpadas; pilhas; baterias; filtros; sucatas; papel e papelão; embalagens de lubrificantes; borras oleosas da SAO; lodo do sistema de reúso; EPI's usados, entre outros), devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao referido relatório de execução do PGRS;

IV. Encaminhar os resíduos recicláveis, quando não submetidos ao processo de reaproveitamento ou comercialização, para empresas de reciclagem, priorizando as cooperativas de cunho social cadastrada na LIMPURB ou empresas devidamente licenciadas, devendo apresentar anualmente a documentação comprobatória da destinação, junto ao relatório de execução do PGRS;

V. Continuar realizando o sistema de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, para os seguintes resíduos: pilhas e baterias; pneus; embalagens de óleos lubrificantes; lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista e produtos eletroeletrônicos e seus componentes, de acordo com a Lei nº 12.305 /2010. Os comprovantes de destinação deverão constar no relatório de execução do PGRS;

VI. Destinar o óleo usado, a borra dos separadores de água/óleo e o óleo resultante do escoamento das embalagens de produtos automotivos para empresas re refinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, conforme estabelecido na Norma Técnica NT-02/2006, aprovada pela Resolução CEPAM nº 3656 de 25/08/2006. Os comprovantes de destinação devem constar no relatório de execução do PGRS;

VII. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs aos funcionários, conforme a NR 6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI, Portaria GM nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e alterações;

VIII. Manter sempre atualizado o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-1;

IX. Continuar realizando o Programa de Educação Ambiental - PEA voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser executado, conforme as Diretrizes do Termo de Referência - TR disponível no site da SEDUR em portal de serviços / formulários, devendo apresentar, semestralmente, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;

X. Atender a Lei Municipal nº 5354 de 28 de janeiro de 1998 que dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão;

XI. Apresentar, anualmente, laudo de eficiência da caixa separadora de água e óleo, cuja avaliação deverá ser feita com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente, contemplando taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes. Utilizar como referência para comparação dos resultados os seguintes parâmetros e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 °C, materiais sedimentáveis até 1 ml/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L. Este documento deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025;

XII. Apresentar, semestralmente, relatório da execução da limpeza da caixa Separadora de Água e Óleo - SAO e de todas as canaletas, acompanhado de registros fotográficos e comprovante de destinação da borra oleosa para re refino, devendo manter SAO sempre limpa e eficiente;

XIII. Apresentar, no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, relatório comprobatório da instalação de sistema para tratamento e reutilização da água usada na lavagem de veículos, devendo priorizar o uso de produtos biodegradáveis. É oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas e qualquer alteração, modificação

e ampliação sem a devida e prévia comunicação a esta SEDUR, tornam o empreendimento em questão passível de autuação, suspensão e até mesmo o cancelamento da licença.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 10 de junho de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 146/2022

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 15516/2021 de 05/08/2021,

RESOLVE:

Art. 1º conceder a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA Nº 2015-SUCOM/CLA/LU-262** publicada no DOM nº 6.425, em 19 a 21 de setembro de 2015, através da portaria nº 361/2015, pelo prazo de **03 (três) anos**, o **MARMORIAL MÁRMORES E GRANITOS LTDA** inscrita no **CNPJ 02.969.363/0001-65** para **BENEFICIAMENTO/APARELHAMENTO DE MÁRMORES E GRANITOS**, com capacidade instalada de 5 Ton matéria prima/dia, na localizada na Rua Genaro de Carvalho, 10, Castelo Branco, neste município, coordenadas geográficas 12º 54'26.72" S e 38º26'37.58" O; 12º54'26.50" S e 38º26'37.24" O; 12º54'25.04" S e 38º26'38.58" O; 12º54'25.29" S e 38º26'38.93" O (Datum SIRGAS 2000). Mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes** a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR sempre informada de qualquer ampliação ou modificação da(s) atividade(s) e/ou do empreendimento;

II. Apresentar, quando de sua emissão, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB;

III. Manter em perfeitas condições de manutenção e operação o sistema de controle de poluição do ar, de forma a evitar emissão de material particulado para atmosfera;

IV. Dar destinação adequada aos Resíduos Classe I, que por ventura sejam gerados no empreendimento, devendo encaminhá-los para empresas especializadas e habilitadas. Sob hipótese alguma poderão ter a mesma destinação dos resíduos comuns. Manter em seus arquivos os comprovantes para fins de fiscalização;

V. Priorizar o uso de ferramentas com alma revestida internamente de cobre, em vez de discos diamantados, de modo a reduzir o nível de decibéis, uma vez que o cobre tem propriedade atenuadora, evitando a propagação das ondas sonoras.

VI. Apresentar, anualmente, o Relatório da execução do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, consubstanciado com os comprovantes atualizados de destinação final dos EPI's, lâmpadas fluorescentes entre outros resíduos, devendo realizar a devida destinação dos resíduos para empresas habilitadas;

VII. Armazenar as lâmpadas fluorescentes queimadas, até que obtenha volume suficiente para ser coletado por empresas habilitadas e licenciadas, que realizem a descontaminação e a destinação adequada das mesmas;

VIII. Realizar o monitoramento das emissões de Particulados Totais em Suspensão - PTS em toda a área de produção da marmoraria, devendo as máquinas e/ou equipamentos estarem munidos de exaustores ou outro mecanismo com eficiência e eficácia comprovada, para minimizar a emissão de particulados. Apresentar, anualmente, a partir da publicação desta licença Ambiental, laudos com a análise crítica dos dados obtidos no monitoramento e a comparação com os padrões legais vigentes, acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional responsável;

IX. Realizar limpeza periódica das canaletas da área de produção e da caixa decantadora, com frequência adequada para garantir sua eficiência;



X. Implantar um sistema de aspersão para minimização da suspensão dos materiais particulados na área da fábrica. Apresentar, no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, a partir da publicação desta Licença Ambiental, relatório com registros fotográficos da implantação;

XI. Implementar o Plano de Controle Ambiental - PCA, devendo adotar medidas de controle de emissão de sons, ruídos e material particulado durante o período de funcionamento do canteiro de obras, devendo apresentar, semestralmente, relatórios acompanhado da ART do responsável técnico devidamente habilitado;

XII. Encaminhar as estopas, EPIs contaminados e outros resíduos perigosos, para empresa devidamente licenciada, a fim de que seja feito o tratamento e a destinação final dos mesmos, ficando vedado o seu envio para o aterro sanitário municipal;

XIII. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs aos funcionários, conforme a NR6 Equipamento de Proteção Individual EPI, Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e alterações;

XIV. Implementar sistema de aspersão de água, na área de produção, a fim de minimizar a suspensão de materiais pulverulentos, provenientes do processo de beneficiamento do mármore;

XV. Fornecer, treinar e supervisionar o correto uso de EPIs pelos funcionários, encaminhar anualmente relatório comprobatório;

XVI. Apresentar, anualmente, certificado de comprovação do serviço de controle de vetores e pragas urbanas, devidamente assinado pelo responsável técnico;

XVII. Apresentar, semestralmente, comprovante de limpeza da fossa séptica;

XVIII. Adotar ações de controle dos níveis de ruídos gerados pelo funcionamento dos equipamentos, operando e mantendo em condições adequadas de funcionamento, durante execução da atividade de produção.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 13 de junho de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 147/2022

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº 5911000000-11098/2020 de 18/03/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Ambiental Unificada nº 2022-SEDUR/CLA/LU-20**, pelo prazo de **03 (três) anos**, para, **POLIMIX CONCRETO LTDA**, inscrito no **CNPJ 29.067.113/0361-15** para continuar realizando a fabricação de concreto, com capacidade instalada em matéria-prima /dia de 172,02 toneladas, em estabelecimento localizado na Rodovia BA-526, 900, Chácara Oliveira Parte B, Cassange, Salvador BA, Coordenadas geográficas SIRGAS 2000: 12°52'11.72"S, 38°21'54.19"O; 12°52'12.89"S, 38°21'53.13"O; 12°52'13.52"S; 38°21'53.37"O; 12°52'14.42"S, 38°21'56.04"O, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes, a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR, sempre informada de qualquer alteração e/ ou demais obras realizadas, durante vigência da licença;

II. Apresentar, semestralmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (lodo da decantação; sobras de concreto; embalagens de plásticas; pneus; óleo usado/contaminado; resíduos classe I; lâmpadas; pilhas; baterias; filtros; sacatas; papel e papelão; embalagens de lubrificantes; borras oleosas da SAO; lodo do sistema de reuso; EPI's usados; entre outros), devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações

sobre a Gestão de Resíduos Sólidos SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao referido relatório de execução do PGRS;

III. Encaminhar os resíduos recicláveis, quando não submetidos ao processo de reaproveitamento ou comercialização, para empresas de reciclagem, priorizando as cooperativas de cunho social cadastrada na LIMPURB ou empresas devidamente licenciadas, devendo apresentar anualmente a documentação comprobatória da destinação, junto ao relatório de execução do PGRS;

IV. Continuar realizando o sistema de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, para os seguintes resíduos: pilhas e baterias; pneus; embalagens de óleos lubrificantes; lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista e produtos eletroeletrônicos e seus componentes, de acordo com a Lei nº 12.305 /2010. Os comprovantes de destinação deverão constar no relatório de execução do PGRS;

V. Destinar o óleo usado, a borra dos separadores de água/óleo e o óleo resultante do escoamento das embalagens de produtos automotivos para empresas rerrefinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, conforme estabelecido na Norma Técnica NT-02/2006, aprovada pela Resolução CEPAM nº. 3656 de 25/08/2006. Os comprovantes de destinação devem constar no relatório de execução do PGRS;

VI. Operar, inspecionar e manter em condições adequadas de funcionamento todos os componentes do sistema de armazenamento aéreo de combustível, silos, máquinas e equipamentos, devendo apresentar, semestralmente, os relatórios de inspeção e manutenção do tanque aéreo de armazenamento de combustíveis e suas tubulações, silos, máquinas e equipamentos;

VII. Apresentar, quando da renovação da Licença Ambiental, o resultado do ensaio hidrostático/ estanqueidade realizado no tanque aéreo, tubulações e conexões, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

VIII. Realizar a limpeza e manutenção periódica do sistema de decantação e reuso, e de todas as canalizações, com frequência adequada para garantir suas eficiências, devendo apresentar, semestralmente, relatórios consubstanciados com registros fotográficos e comprovantes;

IX. Implementar o Programa de Educação Ambiental - PEA voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado, conforme as Diretrizes do Termo de Referência (TR) disponível no site da SEDUR em portal de serviços / formulários, devendo apresentar, semestralmente, durante o período de vigência da licença, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;

X. Atualizar a Outorga para captação de água de poço emitida pelo Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, Plano de Emergências Ambientais - PEA e Programa de Gerenciamento de Risco - PGR, devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-1;

XI. Adotar medidas de controle de ruídos, devendo cumprir as exigências da Resolução Conama 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do posto;

II. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI aos funcionários, conforme a NR 6 Equipamento de Proteção Individual EPI, Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e alterações;

XIII. Realizar anualmente o monitoramento das emissões de Particulados Totais em Suspensão - PTS em toda a área de produção do concreto, devendo manter em boas condições o sistema de filtragem nos silos de cimento. Encaminhar laudos anuais contendo a análise crítica dos dados obtidos no monitoramento e a comparação com os padrões legais vigentes, acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional responsável;

XIV. Realizar o armazenamento do óleo usado/contaminado sob bacia de contenção. O tamanho da bacia deve ser no mínimo igual ao volume do tanque mais o volume do deslocamento da base do tanque, para que em caso de algum vazamento todo o óleo fique contido dentro da bacia. Apresentar no prazo de 60 (sessenta) dias, relatório consubstanciado com registros fotográficos da implantação de bacia de contenção e a planta baixa;

XV. Substituir a caixa de contenção dos efluentes oleosos interligada as canalizações de captação e condução da área de abastecimento e manutenção (oficina) por um Separador de Água e Óleo - SAO, de acordo com a NBR 14605-2000 Posto de serviço Sistema de drenagem oleosa, devendo apresentar no prazo de 60 (sessenta) dias, relatório com registros fotográficos da implantação;

XVI. Realizar a limpeza e manutenção periódica do tanque séptico e sumidouro, com empresa especializada, de modo a garantir sua eficiência, devendo apresentar, semestralmente, documentação comprobatória da limpeza e destinação do lodo. O tanque séptico e sumidouro deverão ser operados conforme a NBR 7229/93;

XVII. Manter o ambiente limpo e organizado, devendo adotar medidas necessárias para a prevenção da geração de particulados (a exemplo, aspersão de água nas pistas de acesso, aspersão de água em cargas que liberem particulados e armazenamento dos insumos, cobertura dos insumos e das cargas transportadas com pequena granulometria etc.), devendo apresentar, anualmente, relatório de implantação das medidas;

XVIII. Apresentar, anualmente, laudo de eficiência da caixa separadora de água e óleo, cuja avaliação deverá ser feita com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente, contemplando taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes. Utilizar como referência para comparação dos resultados os seguintes parâmetros e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 °C, materiais sedimentáveis até 1 ml/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L. Este documento deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades

de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 13 de junho de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RETIFICAÇÃO:

Na Portaria nº 234 / 2021 da SEDUR, publicada no DOM nº 8.154 em nome de TENDA NEGÓCIOS MOBILIÁRIOS S.A. em 18 de Novembro de 2021, referente ao Processo 5911000000 5738 / 2021.

Onde se lê: "...XI. Apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, Atestado de Viabilidade de Serviços emitido pela Empresa de Limpeza Urbana - Limpurb para coleta dos resíduos gerados na operação do empreendimento ..."

Leia-se: "... XI. Após o término das obras, protocolar solicitação de Viabilidade de Serviços para Coleta junto à Empresa de Limpeza Urbana - Limpurb, devendo apresentar, quando de sua emissão, o Atestado referente a esse serviço:..."

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 09 de junho de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Na publicação da PORTARIA Nº 150, publicada no DOM, de Quarta-feira - Nº 8.307, Edição de 15 de Junho de 2022, página 10.

ONDE SE LÊ:

JOSÉ JORGE CARDOSO MOREIRA.

LEIA-SE:

JOSÉ JORGE CARDOSO MOURA

Salvador, 22 de Junho de 2022.

PLELIANE ESPINHARA
Presidente/COPEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº. 193/2022

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **DANDARA SANTOS SANTANA**, matrícula nº 3093311, para responder pela Função de Confiança de Chefe de Setor "B", Grau 63, do Setor de Campanhas Educativas, da Gerência de Educação para o Trânsito, da Diretoria de Trânsito, em substituição ao titular **Lenildo Galdino Azevedo**, matrícula nº 3067492, por motivo de férias, no período de 04/07/2022 a 02/08/2022.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 21 de junho de 2022.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente

PORTARIA Nº191/2022

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função da **execução de Rede de Drenagem Pluvial, do Empreendimento Residencial Mirante do Iguatemi, na Rua Manoel Augusto Pirajá da Silva, Bairro Pernambués-Via local (VL)**, sob o método destrutivo (MD), com vala aberta, nas ruas e passeios, obras complementares de recomposição em pavimentos; T-14 Asfalto, T-12 Terreno natural, drenagem, saneamento e outras intercorrências, solicitação feita através do Processo SEDUR nº. 25278 / 2021, sob a responsabilidade técnica da MRV Engenharia e Participações S/A.,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a execução das obras necessárias a implantação da Rede de Drenagem Pluvial, do Empreendimento Residencial Mirante do Iguatemi, na Rua Manoel Augusto Pirajá da Silva, Bairro Pernambués- Via local (VL), sob o método destrutivo (MD), com vala aberta, nas ruas e passeios, obras complementares de recomposição em pavimentos; T-14 Asfalto, T-12 Terreno natural, drenagem, saneamento e outras intercorrências, em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas.

§1º - Todas as atividades deverão ser realizadas dentro do período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data recomendada no Alvará da SEDUR, para iniciar as obras, que ocorrerão no período diurno, nos horários "entre picos", compreendido entre 08h30 e 11h30 e das 13h30 às 17h00.

§2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§3º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo da etapa descrita no Art. 1º.

§4º - As áreas ocupadas deverão ser liberadas ao tráfego devidamente recuperadas, inclusive a pavimentação a partir das 17h00.

§5º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 02 (dois) Painéis de Mensagens Variáveis (PMV's) em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 4º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços, para realização de vistoria técnica no local.

Art. 5º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e SEDUR no Processo nº. 25278 / 2021, sob a responsabilidade técnica da MRV Engenharia e Participações S/A.

Art. 6º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 21 de junho de 2022.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº 192/2022

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar apure as irregularidades constantes do Processo digital de PAD nº **68266-2022**, devendo apresentar relatório conclusivo no prazo de 60 dias a contar da publicação.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 21 de junho de 2022.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente

PORTARIA Nº 194/2022

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso das atribuições,

RESOLVE:

Exonerar a pedido o servidor **LUCIANO PAIM DOS REIS**, matrícula nº 3067411, do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Trânsito e Transporte, na Área de Qualificação de Agente de Trânsito e Transporte, nos termos do Processo Digital nº 89051/2022.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 21 de junho de 2022.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente

PORTARIA Nº 195/2022

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso das atribuições,

RESOLVE:

Exonerar a pedido o servidor **LUCAS GARBOGGINI VASCONCELOS MELLO**, matrícula nº 3158707, do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Trânsito e Transporte, na Área de Qualificação de Agente de Trânsito e Transporte, nos termos do Processo Digital nº 92915/2022.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 21 de junho de 2022.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente

PORTARIA Nº 196/2022

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso das atribuições,

RESOLVE:

Exonerar a pedido o servidor **RENIEL REIS DE ANDRADE**, matrícula nº 3067536, do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Trânsito e Transporte, na Área de Qualificação de Agente de Trânsito e Transporte, nos termos do Processo Digital nº 91128/2022.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 21 de junho de 2022.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 168/2022, publicada no Diário Oficial do Município de 03/06/2022, referente a pena disciplinar de Suspensão.

Onde se lê: com base no relatório da Comissão Permanente Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar,

Leia-se: com base no Processo Digital de PAD nº 7149/2022.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 21 de junho de 2022.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR SUPERINTENDENTE

Abono de Permanência - INDEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	INTERESSADO
88470/2022	ERISVALDO ANTÔNIO DE CARVALHO
83961/2022	ANTÔNIO SOUZA DA SILVA

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 22 de junho de 2022.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR SUPERINTENDENTE

Abono de Permanência - INDEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	INTERESSADO
80732/2022	LUCIANO NASCIMENTO SILVA

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 21 de junho de 2022.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR SUPERINTENDENTE

Progressão por Titulação - INDEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	INTERESSADO
79221/2022	EMILIA EVA AUGUSTO DA SILVA
77642/2022	DAGMAR SANTOS DE JESUS
80465/2022	EVERALDO NASCIMENTO DA SILVA

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 21 de junho de 2022.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente

RELAÇÃO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO JULGADOS PELA COMISSÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO III, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA 189/2016 - TRANSALVADOR E HOMOLOGADA PELO SR. SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO COM FUNDAMENTO NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB, LEI Nº 9.503/97 E CONFORME PORTARIA Nº12/99 DO DENATRAN.

LOTE PUBLICAÇÃO: 340/2022

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ADEMARIO SILVA DE OLIVEIRA	PR36021/2022	T910800140	INDEFERIDO
ALISSON SILVA BRITO	PR36223/2022	T395506298	INDEFERIDO
ALMIR RIBEIRO SANTOS JUNIOR	PR35931/2022	T488002669	INDEFERIDO
ALMIR SANTOS DA CRUZ	PR36475/2022	T493700018	INDEFERIDO
ANA LUCIA BEZERRA SILVA	PR36280/2022	R005997691	INDEFERIDO
ANITA MENEZES SENA	PR36827/2022	T890900007	INDEFERIDO
BEATRIZ DE CARVALHO GARRIDO	PR36632/2022	T948201508	INDEFERIDO
CARLOS MARQUES ESTRELA	PR36660/2022	T489402457	INDEFERIDO
CATHERINE KHARKEVITCH	PR36197/2022	T395303346	INDEFERIDO
CHRISTIANNE MARGARETH PINHEIRO DE A LIMA	PR36154/2022	T946502201	INDEFERIDO
CINTIA BEATRIZ SANTOS TORRES	PR36787/2022	T143104283	INDEFERIDO
DJALMA PEREIRA GUEDES FILHO	PR36255/2022	R005998766	INDEFERIDO
FLAVIA GOMES	PR36170/2022	T495302227	INDEFERIDO
FRANCISCA LIMA DE SOUZA	PR36783/2022	T489912025	INDEFERIDO
FRANCISCO ALBERTO FERREIRA VALADARES	PR36577/2022	T143005435	INDEFERIDO
GILMAR DA HORA SANTOS	PR36849/2022	T393603307	INDEFERIDO
GREGORIO DOS SANTOS BASTOS JUNIOR	PR36210/2022	T442200149	INDEFERIDO
HERMINIUS FRANCA DE OLIVEIRA	PR36361/2022	F001490602	INDEFERIDO
HERON FERREIRA DA SILVA NETO	PR36015/2022	T490721383	INDEFERIDO
INOCENCIO DA SILVA RIBEIRO	PR36175/2022	M000122963	INDEFERIDO
IRLAN SANTOS SILVA	PR36117/2022	M000131869	INDEFERIDO
ISMAEL RIBEIRO DE SOUSA	PR36323/2022	T489607893	INDEFERIDO
ITAMAR DE SANTANA BRITO	PR36231/2022	T395505514	INDEFERIDO
JAIME JORDÃO DOS SANTOS NETO	PR20440/2022	M000114266	INDEFERIDO
JESSICA REIS DOS SANTOS	PR36124/2022	M000124983	INDEFERIDO
JOAO DOS SANTOS NASCIMENTO	PR36344/2022	T394500395	INDEFERIDO
JOAO MURILO CARVALHO DE MEDEIOS	PR36523/2022	T488805464	INDEFERIDO
JOAO VICTOR RODRIGUES CARNEIRO	PR36755/2022	R005970500	INDEFERIDO
JOSE LUIZ DE JESUS OLIVEIRA	PR36029/2022	T948605558	INDEFERIDO
JOSE MARQUES DOS SANTOS	PR36613/2022	T488806379	INDEFERIDO
JOSE ROBERTO BORGES BATISTA	PR36239/2022	T489310034	INDEFERIDO
JOSE ROQUE DOS SANTOS BOAVENTURA	PR35988/2022	T489607307	INDEFERIDO
JOSENILTO ANDRADE REIS	PR36392/2022	T142901304	INDEFERIDO
KLEBER OLIVEIRA SILVA	PR35999/2022	T395506110	INDEFERIDO
LEIDJANE RODRIGUES SANTIAGO	PR36666/2022	M000127429	INDEFERIDO
LOCALIZA RENT A CAR S.A	PR35969/2022	F001491473	INDEFERIDO
LOCALIZA RENT A CAR S.A	PR35972/2022	T489001444	INDEFERIDO
LOCALIZA RENT A CAR S.A	PR35979/2022	T493803685	INDEFERIDO
LOCALIZA RENT A CAR S.A	PR36034/2022	R005988405	INDEFERIDO
LUAN DE SOUZA FARIAS	PR36804/2022	T396400340	INDEFERIDO
LUCAS RIBEIRO GOUVEIA BOMFIM	PR36334/2022	T444104551	INDEFERIDO
LUCIANO MARQUES DA SILVA	PR36624/2022	R005976272	INDEFERIDO
LUCIMEIRE SANTOS PONTES	PR36488/2022	R005939411	INDEFERIDO
LUIZ PEREIRA DA SILVA JUNIOR	PR36692/2022	T429004138	INDEFERIDO
MARCOS SANTOS DA APRESENTAÇÃO	PR36039/2022	M000111827	INDEFERIDO
MARIA LIDIA ALCANTARA ANGELIM COSTA	PR36451/2022	T489309537	INDEFERIDO
MARISTELA DOMINGOS ARAUJO SOUZA	PR36617/2022	R005984637	INDEFERIDO
MARIVALDO CESAR FARIAS	PR36452/2022	R005963101	INDEFERIDO
MIRIA CORREIA REIS	PR36468/2022	M000124770	INDEFERIDO
NAGIB GEORGES KOURANI	PR36647/2022	T928501562	INDEFERIDO
NARA SANTOS DOS SANTOS	PR36384/2022	R005988656	INDEFERIDO
ORLANDO AQUINO CALADO JUNIOR	PR36179/2022	T499006484	INDEFERIDO
ORLANDO MAGALHAES FREITAS JUNIOR	PR36837/2022	T488002479	INDEFERIDO
PATRICIA QUEIROZ BRITTO	PR36084/2022	T395507027	INDEFERIDO
PAULO CESAR MOREIRA MACHADO COSTA	PR36026/2022	T393604238	INDEFERIDO
PEDRO HENRIQUE MARINHO GONCALVES	PR36751/2022	T141400135	INDEFERIDO
PEDRO RICARDO SOUZA DE JESUS	PR36599/2022	T489912026	INDEFERIDO
RAMON SANTOS DE AZEVEDO	PR36590/2022	R005993279	INDEFERIDO
RENATA SORAYA BAHIA DE OLIVEIRA	PR36440/2022	T489608938	INDEFERIDO
ROBSON ROCHA FERREIRA	PR36794/2022	T489912235	INDEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ROSANA LEIRO DE FIGUEIREDO	PR36671/2022	T142000154	INDEFERIDO
RUI PINTO PATTERSON	PR36711/2022	T437500630	INDEFERIDO
SERGIO FERREIRA DA SILVA	PR36654/2022	M000124391	INDEFERIDO
TIAGO DE JESUS NASCIMENTO	PR36265/2022	R006014798	INDEFERIDO
UILSON SANTOS BONFIM FILHO	PR36735/2022	M000131150	INDEFERIDO
VALDEMIR ALMEIDA	PR36043/2022	T423800137	INDEFERIDO
VINICIUS DE ARAUJO SILVA	PR36502/2022	T489309337	INDEFERIDO
VIRGLIO REIS DE FREITAS JUNIOR	PR36060/2022	T442601901	INDEFERIDO
WELLINGTON CAMPOS DA SILVA	PR36297/2022	T429504087	INDEFERIDO
WELLINGTON CAMPOS DA SILVA	PR36302/2022	T947605135	INDEFERIDO
WELLINGTON CAMPOS DA SILVA	PR36311/2022	T927601524	INDEFERIDO
ALINE MARIA CAMPOS XAVIER	PR36822/2022	T483702995	DEFERIDO
ALOISIO VENANCIO DOS SANTOS	PR36547/2022	R005989821	DEFERIDO
ANTONIO FIRMINO DRUMOND JUNIOR	PR36811/2022	T425610586	DEFERIDO
EDILSON MATOS DE OLIVEIRA	PR36498/2022	M000125629	DEFERIDO
GILDASIO SOUSA ANDRADE	PR36715/2022	R005981156	DEFERIDO
HOSIT DOS SANTOS COSTA SALES	PR36398/2022	T495903701	DEFERIDO
LUCAS SILVA SOUZA	PR36247/2022	T436900210	DEFERIDO
LUIZ ANTONIO SANTOS DIAS	PR36572/2022	T442602159	DEFERIDO
REGIVALDO FRANCISCO DOS SANTOS	PR35962/2022	T948605001	DEFERIDO
SHIRLEY MOREIRA DA C BOMFIM DE SOUZA SAN	PR36814/2022	T122000164	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR36274/2022	R005992017	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR36286/2022	R005991750	DEFERIDO
WILLIAM CONCEICAO CARIBE	PR36097/2022	T487800209	DEFERIDO
ANDRE PEREIRA BORGES	PR36163/2022	R005985681	ADVERTÊNCIA
CICERO PAULO PEREIRA	PR36081/2022	R006007924	ADVERTÊNCIA
CINTIA REGIA FROTA DE ALBUQUERQUE	PR36113/2022	R005993911	ADVERTÊNCIA
DAVID SOARES SANTOS DOS SANTOS	PR36772/2022	T391401748	ADVERTÊNCIA
IZAURA IZABEL AYRES REHM	PR36600/2022	M000126679	ADVERTÊNCIA
JOAO LUIZ SILVA GAZINEU	PR36139/2022	T927400133	ADVERTÊNCIA
JUCIMAR SANTOS CARVALHO	PR36740/2022	T927800058	ADVERTÊNCIA
LUIZ ANTONIO CAMPOS DA SILVA	PR36698/2022	T947802407	ADVERTÊNCIA
MARIO HENRIQUE FONSECA BOTELHO	PR36419/2022	M000131669	ADVERTÊNCIA
ROSEMAR SANTOS DA SILVA	PR36009/2022	R005969462	ADVERTÊNCIA
UILBER SANTOS SOUZA	PR36073/2022	T421900018	ADVERTÊNCIA

Salvador, Quarta-feira, 22 de Junho de 2022

MARCUS PASSOS
Superintendente Executivo

RELACAO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO JULGADOS PELA COMISSÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO I, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA 187/2016 - TRANSALVADOR E HOMOLOGADA PELO SR. SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO COM FUNDAMENTO NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB, LEI Nº 9.503/97 E CONFORME PORTARIA Nº12/99 DO DENATRAN.

LOTE PUBLICAÇÃO: 339/2022

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ALEXANDRE MOURA DE SANT ANNA	PR36914/2022	T143004892	INDEFERIDO
ANDRE COUTINHO CERQUEIRA	PR36714/2022	T947906784	INDEFERIDO
ANDRE LUIZ ANDRADE ABRAHAO	PR37304/2022	T395303530	INDEFERIDO
ANTONIO JOSE DE SOUZA BASTOS	PR37542/2022	T899803099	INDEFERIDO
ANTONIO MARCOS SIMOES CARDOSO	PR37300/2022	M000126092	INDEFERIDO
BEATRIZ DE CARVALHO GARRIDO	PR36628/2022	T489701308	INDEFERIDO
BENJAMIM DE JESUS VILAS BOAS	PR37481/2022	T442601474	INDEFERIDO
BRUNO JUSTO SANTOS	PR36792/2022	T142000142	INDEFERIDO
CARLOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS	PR37160/2022	T495302201	INDEFERIDO
CASSIO DOS SANTOS NASCIMENTO	PR37011/2022	T945100078	INDEFERIDO
CLAUDIO DAMACENA	PR37081/2022	T499005037	INDEFERIDO
CLEONICE DO NASCIMENTO SANTOS	PR36960/2022	T486000676	INDEFERIDO
DESAFIO JOVEM PENIEL	PR36844/2022	M000121540	INDEFERIDO
DJALMA ANDRADE DOS SANTOS	PR36835/2022	T927200037	INDEFERIDO
ELIEL NUNES DA SILVA	PR37275/2022	T393700149	INDEFERIDO
ELIZEU VALVERDE DA SILVA NETO	PR36826/2022	T492502014	INDEFERIDO
EQUIMACON E EQUIPAMENTOS E MA DE CONS LT	PR37174/2022	T423800139	INDEFERIDO
FABIO SANTANA PINHEIRO	PR36739/2022	M000120510	INDEFERIDO
FRANCISCA LIMA DE SOUZA	PR36782/2022	T119101460	INDEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
GILCIMAR DOS SANTOS MELO	PR37394/2022	M000127888	INDEFERIDO
GIRLENELOBO DA SILVA	PR37103/2022	T495902790	INDEFERIDO
HEVER SILVA FILHO	PR37061/2022	R005986164	INDEFERIDO
HILTON DOS SANTOS BORGES	PR37337/2022	T487301433	INDEFERIDO
HUGO LEONARDO RIBEIRO DE JESUS	PR36575/2022	M000124832	INDEFERIDO
ISMAEL RIBEIRO DE SOUSA	PR36326/2022	T947906063	INDEFERIDO
JESSICA SOUSA DOS SANTOS SILVA	PR37178/2022	M000131232	INDEFERIDO
JOAO VICTOR RODRIGUES CARNEIRO	PR36749/2022	R005971749	INDEFERIDO
JOFRE SILVA DALCUM	PR36951/2022	T143105676	INDEFERIDO
JORGE ANTÔNIO DOS SANTOS	PR37575/2022	T495904014	INDEFERIDO
JOSE ROBERTO DA ROCHA SILVA	PR37445/2022	T489309197	INDEFERIDO
JOSEMAR DE CASTRO VERGNE	PR36663/2022	T498000029	INDEFERIDO
JOSIAS CERQUEIRA PIRES NETO	PR37512/2022	M000127580	INDEFERIDO
JOSUE CARLOS DA PAIXAO DOS SANTOS	PR37390/2022	M000133194	INDEFERIDO
JUCELIA NUNES DOS SANTOS	PR36810/2022	T119101412	INDEFERIDO
LEONARDO CARVALHO ARGOLLO DE CERQUEIRA	PR36769/2022	T489309472	INDEFERIDO
LEONARDO MARQUES DA COSTA	PR37535/2022	T429503852	INDEFERIDO
LIMA E LIMA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S	PR36520/2022	T495903672	INDEFERIDO
LUCAS FREITAS SERRA	PR36675/2022	T440501456	INDEFERIDO
LUIZ FRANCISCO GARCIA	PR37120/2022	M000127149	INDEFERIDO
LUIZ PEREIRA DA SILVA JUNIOR	PR36694/2022	M000128370	INDEFERIDO
LUZINETE SALES SANTOS	PR37530/2022	M000127325	INDEFERIDO
MADALENA ANDRADE NEVES DE MACEDO	PR35934/2022	R005985832	INDEFERIDO
MARCELO VIVAS DA SILVA	PR37064/2022	M000127882	INDEFERIDO
MARCIO SANTOS DE SA	PR37043/2022	T143005786	INDEFERIDO
MARIA CARMELITA ALVES CARDOSO	PR37050/2022	M000126649	INDEFERIDO
MARIA PERPETUA CARDOSO DO AMARAL	PR37069/2022	R005995450	INDEFERIDO
MARQUILANI OLIVEIRA COSTA	PR36801/2022	T947905863	INDEFERIDO
MATHEUS FERREIRA DE JESUS	PR36978/2022	M000126601	INDEFERIDO
MATHEUS FERREIRA DE JESUS	PR36981/2022	M000127100	INDEFERIDO
MURILO MACEDO SANTOS	PR36594/2022	T931809495	INDEFERIDO
NAGIB GEORGES KOURANI	PR36651/2022	T489401142	INDEFERIDO
NATANAEL BARBOSA DE SOUZA	PR36620/2022	T927601628	INDEFERIDO
NEWDITH MENDONCA DIAS	PR37450/2022	T487301427	INDEFERIDO
NOEL CERQUEIRA DO AMOR DIVINO	PR36606/2022	T488805933	INDEFERIDO
ONILDO DOS REIS FERNANDES	PR37111/2022	T947905887	INDEFERIDO
PAULO CESAR ALMEIDA SILVA	PR37334/2022	R005905735	INDEFERIDO
PAULO CESAR ALMEIDA SILVA	PR37340/2022	R005913875	INDEFERIDO
PAULO PEREIRA DOS SANTOS	PR37468/2022	M000127229	INDEFERIDO
REGINALDO PEREIRA BATISTA	PR36871/2022	T444104293	INDEFERIDO
RUBEM BRUNO SACRAMENTO ALMEIDA	PR36639/2022	T489403449	INDEFERIDO
SERGIO FERREIRA DA SILVA	PR36657/2022	T904800051	INDEFERIDO
SERGIO MATHEUS FERNANDES SANTOS	PR37184/2022	R005986482	INDEFERIDO
SUELI RIBEIRO MOTA SOUZA	PR36813/2022	T495904054	INDEFERIDO
SUELLEN CRISTINA CORREIA PEREIRA	PR37320/2022	T430200696	INDEFERIDO
VICTORIA DE SOUZA GOES	PR37434/2022	T119600501	INDEFERIDO
ADRIELE ORTIZ GOMES	PR37404/2022	R005988077	DEFERIDO
ANTONIO CLEBER REIS DA PAZ	PR37409/2022	T068802930	DEFERIDO
ELIZANA DE ARAUJO SOUTO	PR36670/2022	P004014772	DEFERIDO
FELIPE DA SILVA VIEIRA	PR36999/2022	R005985673	DEFERIDO
ITAMAR DA SILVA CARDOSO FILHO	PR37383/2022	R005988781	DEFERIDO
JOSE ROBERTO REIS RIBEIRO	PR37253/2022	T928001756	DEFERIDO
KELLY SANTOS DE JESUS SILVA	PR37327/2022	T490721656	DEFERIDO
LIDIANE CRUZ SILVA	PR37242/2022	R006002697	DEFERIDO
NELMA MOTA VIEIRA	PR37027/2022	R005999611	DEFERIDO
NELMA MOTA VIEIRA	PR37032/2022	R005999255	DEFERIDO
OLAVO JOSE TINOCO	PR36895/2022	T950300697	DEFERIDO
PLANTARIUM COMERCIO E MANIPULACAO DE FORMULAS	PR36598/2022	R005992260	DEFERIDO
POLICIA MILITAR DO EST DA BAHIA	PR36588/2022	R005980177	DEFERIDO
RAIANY HERMENDES CERQUEIRA DE MAGALHAES	PR36616/2022	R006016084	DEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
RAMSSES DA SILVA MOURA	PR37130/2022	R005988718	DEFERIDO
THIAGO GOES DE MELLO	PR36687/2022	T947701639	DEFERIDO
VALMARA BARBOSA ROCHA LUTTIGARDS	PR36991/2022	T947700940	DEFERIDO
JONATHAS DE JESUS MOTA	PR36877/2022	R005977475	ADVERTÊNCIA
LUIZ CARLOS SANTOS FERREIRA	PR36730/2022	T391401973	ADVERTÊNCIA
MICHELE VIEIRA SANTOS	PR36753/2022	R005996257	ADVERTÊNCIA
NAILSON COSTA NASCIMENTO	PR37035/2022	R006003549	ADVERTÊNCIA
RAMON SOUZA GONCALVES SANTOS	PR37261/2022	M000126630	ADVERTÊNCIA

Salvador, Quarta-feira, 22 de Junho de 2022

MARCUS PASSOS
Superintendente Executivo

RELAÇÃO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO JULGADOS PELA COMISSÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO II, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA 188/2016 - TRANSALVADOR E HOMOLOGADA PELO SR. SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO COM FUNDAMENTO NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB, LEI Nº 9.503/97 E CONFORME PORTARIA Nº12/99 DO DENATRAN.

LOTE PUBLICAÇÃO: 338/2022

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ANDRE LUIZ DOS SANTOS	PR36399/2022	M000128724	INDEFERIDO
ANNA CAROLINE ARAUJO NASCIMENTO	PR37019/2022	T489911328	INDEFERIDO
BRUNO DE OLIVEIRA	PR37370/2022	T393604517	INDEFERIDO
CANDIDO PIRES DE OLIVEIRA	PR36499/2022	T493803338	INDEFERIDO
CASSIA MARIA CERQUEIRA DE OLIVEIRA	PR36441/2022	T489912957	INDEFERIDO
CINTIA BEATRIZ SANTOS TORRES	PR36790/2022	T489910916	INDEFERIDO
CLAUDIO DAMACENA	PR37080/2022	T499004825	INDEFERIDO
CLAUDIO ROBERTO DORCE	PR37006/2022	T427010664	INDEFERIDO
CLEITON SANTIAGO DE OLIVEIRA	PR36388/2022	R005983459	INDEFERIDO
DANILO GOMES DA CRUZ BARBOSA	PR36662/2022	T143105321	INDEFERIDO
DJALMA PEREIRA GUEDES FILHO	PR36258/2022	T119101528	INDEFERIDO
EBANO DA PAZ ROCHA	PR36820/2022	M000127437	INDEFERIDO
EDVALDO TEIXEIRA DE CAMPOS FILHO	PR36629/2022	T489309019	INDEFERIDO
FIGON FREITAS NEVES	PR37182/2022	T489912944	INDEFERIDO
ELTON SILVA MOITINHO	PR36362/2022	M000125386	INDEFERIDO
EVANDRO CASSIO RODRIGUES JUVENAL	PR36726/2022	F001491029	INDEFERIDO
FABIO SANTANA PINHEIRO	PR36742/2022	R005980842	INDEFERIDO
FRANCISCO PETRONIO PEREIRA DA SILVA	PR36394/2022	T143105523	INDEFERIDO
GABRIEL ALVES DOS SANTOS SANTANA	PR36431/2022	M000124969	INDEFERIDO
GIL PABLO FERREIRA COSTA	PR36799/2022	R005983930	INDEFERIDO
GILELITON ALVES DOS SANTOS	PR36227/2022	M000125473	INDEFERIDO
HENRIQUE COSTA CAMPOS	PR36266/2022	T444104538	INDEFERIDO
IARA AZEVEDO MASCARENHAS DE SOUSA	PR36614/2022	T928301705	INDEFERIDO
IRANACI QUELE RIBEIRO DOS SANTOS	PR36728/2022	T423902268	INDEFERIDO
IRANACI QUELE RIBEIRO DOS SANTOS	PR36707/2022	T493803333	INDEFERIDO
IRLAN DORIA DE MAGALHAES	PR36995/2022	T424402323	INDEFERIDO
ISMAEL RIBEIRO DE SOUSA	PR36320/2022	T489607948	INDEFERIDO
ITALO BRUNO MELO FERREIRA	PR36593/2022	T949000761	INDEFERIDO
IVAR SILVA BORGES	PR36325/2022	M000131330	INDEFERIDO
IVONE SOUZA NUNES	PR36672/2022	R005987008	INDEFERIDO
JANNE SUELI SANTOS VENTURA	PR36812/2022	T932907069	INDEFERIDO
JEAN SILVA DOS SANTOS	PR36349/2022	T489801848	INDEFERIDO
JEREMIAS LIMA SANTOS	PR36892/2022	M000127513	INDEFERIDO
JOAO LUIZ DA SILVA SOUZA	PR37128/2022	T442602165	INDEFERIDO
JOAO VICTOR RODRIGUES CARNEIRO	PR36752/2022	R005949270	INDEFERIDO
JOSUE GONCALVES DE MELLO	PR36586/2022	T489502624	INDEFERIDO
JUSCIVAL SANTOS DA SILVA	PR37063/2022	F001491359	INDEFERIDO
LEIDJANE RODRIGUES SANTIAGO	PR36668/2022	M000132809	INDEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
LUCAS FONSECA GOMES	PR37042/2022	T908001295	INDEFERIDO
LUCAS FONSECA GOMES	PR37046/2022	T444104821	INDEFERIDO
LUIZ PEREIRA DA SILVA JUNIOR	PR36693/2022	T490720847	INDEFERIDO
MANOEL ANTAS PASSOS	PR36277/2022	T489912217	INDEFERIDO
MANOEL JESUS SANTOS NUNES	PR36975/2022	R006006994	INDEFERIDO
MARALICA OLIVEIRA BARCELAR SILVA	PR36838/2022	T489310024	INDEFERIDO
MARCELO LIMA FONSECA	PR36609/2022	F001492357	INDEFERIDO
MARCELO SILVA SANTOS	PR36870/2022	T143005081	INDEFERIDO
MARGARETE MORAIS CARNEIRO	PR36584/2022	T948605222	INDEFERIDO
MARIA PERPETUA CARDOSO DO AMARAL	PR37068/2022	T395303522	INDEFERIDO
MARIA VITORIA SANCHES	PR37118/2022	T489912464	INDEFERIDO
MARLIELSON DE JESUS DOS SANTOS	PR36738/2022	R005980747	INDEFERIDO
NAGIB GEORGES KOURANI	PR36649/2022	T143004757	INDEFERIDO
NOEL CERQUEIRA DO AMOR DIVINO	PR36604/2022	T142901327	INDEFERIDO
RAFAEL SANTOS CALMON	PR37030/2022	T493804217	INDEFERIDO
RIBAMAR DE SOUSA SANTOS	PR36241/2022	T489912816	INDEFERIDO
ROBSON MOREIRA DOS SANTOS	PR36873/2022	T484000520	INDEFERIDO
SERGIO FERREIRA DA SILVA	PR36656/2022	M000124602	INDEFERIDO
SILVIA LECTICIA ROCHA JESUS RIBEIRO	PR36416/2022	T928001522	INDEFERIDO
TAISE KELLY PITA ARAUJO	PR37158/2022	T121901029	INDEFERIDO
UNIVALE TRANSPORTES LTDA	PR37058/2022	R005987082	INDEFERIDO
VALMARA BARBOSA ROCHA LUTTIGARDS	PR36988/2022	T947700939	INDEFERIDO
VALTERCIO PETERSON RIBEIRO SOUSA	PR36477/2022	T143005644	INDEFERIDO
VALTERNEI SOUZA COSTA	PR37324/2022	T393604399	INDEFERIDO
VINICIUS DE CASTRO SEIXAS	PR36834/2022	T493803550	INDEFERIDO
VITOR FARIAS ALVES	PR37108/2022	T489308662	INDEFERIDO
WELLINGTON CAMPOS DA SILVA	PR36303/2022	T491907896	INDEFERIDO
WILSON OLIVEIRA CARNEIRO	PR36850/2022	T422108155	INDEFERIDO
WILSON OLIVEIRA CARNEIRO	PR37073/2022	T394500387	INDEFERIDO
WILTON PEREIRA SANTOS JUNIOR	PR36807/2022	T494100673	INDEFERIDO
BEATRIZ DE CARVALHO GARRIDO	PR36635/2022	T395506255	DEFERIDO
JOSINEIDE DOS SANTOS FERREIRA	PR35619/2022	T928501429	DEFERIDO
MARCIO SOUZA VITORIO	PR36618/2022	T490722501	DEFERIDO
MARQUISON ALBERTO SANTANA	PR36574/2022	T948605914	DEFERIDO
RAIANY HERMENDES CERQUERIA DE MAGALHAES	PR36465/2022	R006007750	DEFERIDO
RAIANY HERMENDES CERQUERIA DE MAGALHAES	PR36471/2022	R006008931	DEFERIDO
ROBERTA MOTA DE ANDRADE	PR36816/2022	T927601400	DEFERIDO
TATIANE SANTOS FERNANDES	PR36497/2022	T489608998	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR36291/2022	R005991443	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR36337/2022	R005987470	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR36242/2022	R005986893	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR36249/2022	R005988986	DEFERIDO
ALDO JACOBSON A DIONISIO DA SILVA	PR36946/2022	T493803584	ADVERTÊNCIA
AUGUSTO EDUARDO HALLA GUIMARAES	PR36282/2022	R005997914	ADVERTÊNCIA
BRUNO MAIA MAGALHAES FREITAS	PR36776/2022	T424402345	ADVERTÊNCIA
CARLOS ALBERTO SOUZA DA SILVA	PR36298/2022	T489309336	ADVERTÊNCIA
EDILSON SANTANA DIAS	PR36490/2022	R005999426	ADVERTÊNCIA
GILVANA OLGA CASTRO DOS SANTOS	PR36980/2022	T489609321	ADVERTÊNCIA
IRLAN BRENO PONTES MENEZES	PR37102/2022	T493803631	ADVERTÊNCIA
JOAO VICTOR RODRIGUES CARNEIRO	PR36763/2022	R005990227	ADVERTÊNCIA
RAFAEL SANTOS CALMON	PR37034/2022	T071803375	ADVERTÊNCIA
TAUA DE MATOS FETAL	PR37169/2022	R006010289	ADVERTÊNCIA
TONY RIAN SOARES DE JESUS	PR36825/2022	R005991086	ADVERTÊNCIA

Salvador, Quarta-feira, 22 de junho de 2022

MARCUS PASSOS
Superintendente Executivo

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022

PROCESSO: Nº 51391/2022

EMPRESA: DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 18.861.730/0001-42.

OBJETO: Cilindro impressão laser brother DR3302 (25 unidades).

PARECER: Nº 252/2022 RPGMS datado de 05/06/2022.

VALOR TOTAL R\$ 6.625,00 (Seis mil e seiscentos e vinte cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SUBAÇÃO: 250136

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30**FONTE DE RECURSO:** 0.1.00.000000**AMPARO LEGAL:** Lei 14.113/21, art. 75, inciso II.**DATA DO ATO:** 20/06/2022

Salvador, 20 de junho de 2022

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária Municipal de Gestão - SEMGE**AVISO DE PRORROGAÇÃO**

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal n.º 6.148/02, Lei Municipal 4.484/92, Lei 13.979/2020, Decreto Municipal 13.724/02, na sua atual redação e subsidiariamente a Lei 8.666/93 comunica aos interessados no Pregão Eletrônico n.º 171/2022 - Processo n.º 22.573/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA TESTES LABORATORIAIS PARA O SAMU 192, que fica prorrogado o início do recebimento das propostas a partir das 08:00 horas do dia 12/07/2022 até às 09:00 horas do dia 13/07/2022, às 09:00 horas (abertura de propostas) e às 09:30 horas (Sessão de Disputa dos Preços). Atenção ao horário de Brasília.

O Edital e seu anexo encontra-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 20 de junho de 2022.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 067/2022

Processo n.º 162.564/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL AUTOMOTIVO PARA OS VEÍCULOS PRÓPRIOS E CEDIDOS À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM INCLUSÃO DE SEGURO PARA EQUIPE (CONDUTOR/ PASSAGEIRO) E TERCEIROS.

EMPRESA	LOTE	VALOR (R\$)
SEGUROS SURA S.A.	ÚNICO	27.500,00
TOTAL		27.500,00

Critério de Julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15/06/2022

Salvador, 20 de junho de 2022.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 061/2022

Processo n.º 194.058/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS DE AÇÃO JUDICIAL.

EMPRESA	LOTES	VALORES (R\$)
MEDFLEX DISTRIBUIDORA DE PROD MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI	01	21.456,00
	02	32.844,00
TOTAL		54.300,00

Critério de Julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 07/06/2022

Salvador, 15 de junho de 2022.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 163/2022

Processo n.º 25.035/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - DEMANDA DE AÇÕES JUDICIAIS.

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, à luz dos elementos que integram o presente processo, declara DESERTO o referido certame.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/06/2022.

Salvador, 13 de junho de 2022.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR****RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04-2022****PROCESSOS DIGITAL N.º:** 89855/2022.**DISPENSA DIGITAL N.º:** 04/2022.**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada para Assinatura de Boletins de Licitações e Contratos, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações no Anexo I.**EMPRESA VENCEDORA:** GOVERNMENT EDITORA LTDA.**CNPJ N.º:** 07.316.919/0001-38.**VALOR GLOBAL:** R\$ 8.096,65 (Oito mil e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos).**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 60002 SEDUR - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano; SUBAÇÃO: 250132 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEDUR; FONTE DO RECURSO: 0.1.00.000000 - TESOURO; NATUREZA DESPESA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; GRUPO PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA: 012 - Outras Despesas.**AMPARO LEGAL:** Artigo 75, inciso II, da Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 34.047/2021, esta no que couber.**DATA DO ATO:** 20/06/2022.

Salvador, 22 de Junho de 2022.

PLELIANE ESPINHARA
Presidente/COPEL**Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF****TORNAR SEM EFEITO**

Tornar sem efeito o Resumo de Dispensa de Licitação n.º 10/2022. Processo Eletrônico n.º 83725/2022-FMLF, publicado no DOM n.º 8.308 de 16 a 20 de junho de 2022, página n.º 19.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 22 de junho 2022.

TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente**RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 11/2022****PROCESSO ELETRÔNICO N.º:** 84592/2022-FMLF.**EMPRESA:** Equilíbrio Comércio de Descartáveis Eireli.**CNPJ:** 07.571.925/0001-31**OBJETO:** Aquisição de Papel Toalha, folha simples alta absorção, branco, rolo med. 20cm x 200m.**VALOR:** R\$ 1.398,00 (hum mil, trezentos e noventa e oito reais).**DOTAÇÃO:** Projeto/Atividade: 15.122.0014.250124 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos-FMLF. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.17, Fonte: 0.1.00.000000.**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30, Fonte: 0.1.00.000000**AMPARO LEGAL:** Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 75, inciso II.**DATA DO ATO:** 22/06/2022.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 22 de junho de 2022.

TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT****Fundação Gregório de Mattos - FGM****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****Processo N.º:** 85699/2022**Inexigibilidade de Licitação n.º** 37/2022**Data do Parecer** 06/06/2022**Contratante :** FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS**CNPJ :** 15.185.234/0001-28**Contratada :** Associação Cultural Comunitária e Carnavalesca Mutantes

CNPJ/CPF : 02.811.357/0001-85

Objeto: Participação da Orquestra Maestro Reginaldo de Xangô na tradicional Volta dos Caboclos, a ser realizada no dia 05 de julho, dentro das comemorações alusivas ao 2 de Julho de 2022.

Valor Total : R\$ 18.000,00(dezoito mil reais)

Subação : 118000 - **Elemento de Despesa -** 33.90.39 - **Fonte -** 2.1.00.000000

Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso II

Data da Homologação : 21/06/2022

Processo Nº: 88285/2022

Inexigibilidade de Licitação nº 45/2022

Data do Parecer 06/06/2022

Contratante : FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS

CNPJ : 15.185.234/0001-28

Contratado : Francisco Carlos Rufino

CNPJ/CPF : 105.215.265-15

Objeto: Apresentação do Coral formado por 20 integrantes, na cerimônia religiosa do Te Deum, a ser realizada no dia 01 de julho, na Igreja do Rosário dos Pretos, no Pelourinho, como parte da programação oficial da Independência da Bahia.

Valor Total : R\$ 10.000,00(dez mil reais)

Subação : 118000 - **Elemento de Despesa -** 33.90.36 - **Fonte -** 0.1.00.000000

Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso II

Data da Homologação : 21/06/2022

Salvador, 22 de junho de 2022.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 90247/2022

Inexigibilidade de Licitação nº 43/2022

Data do Parecer nº 20/06/2022

Contratante: FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS.

CNPJ: 15.185.234/0001-28

Contratada: STUDIO ARGOLLO ANTIGUIDADES E RESTAURAÇÕES LTDA -ME.

CNPJ/CPF: 14.030.704/0001-11

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação através de Inexigibilidade de Licitação, para execução de serviços especializados em restauro, pelo restaurador José Dirson Argolo, para os seguintes bens culturais: Herma do Conselheiro Almeida Couto, sito à praça de nome homônimo, em Nazaré; Estátua de Dom Pedro II, sito à Praça Almeida Couto, Nazaré; Símbolos do 2 de Julho; Caboclo, Cabocla e suas carruagens - bens móveis que participam do Cortejo 2 de Julho, e Herma General Labatut, sito no Largo da Lapinha e Pinturas parietais, grades com vidro aramado, Herma do General Labatut e efígies, bens integrados do Panteão de Pirajá, em Pirajá.

Valor Total: R\$ 185.841,28 (cento e oitenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e um reais e vinte oito centavos)

Subação: 118300 - **Elemento de Despesa -** 33.90.39 - **Fonte -** 2.1.00.000000

Amparo Legal: Lei 14.133/21, art. 74, inciso III

Data da Homologação: 21/06/2022

Salvador, 22 de junho de 2022.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 87099/2022

Inexigibilidade de Licitação: nº 41/2022

Data do Parecer nº 13/06/2022

Contratante: FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS.

CNPJ: 15.185.234/0001-28

Contratado: José Roberto Severino

CNPJ/CPF: 548.878.799-20

Objeto: Prestação de serviço como facilitador da formação do Conselho Municipal de Política Cultural de Salvador (CMPC)

Valor Total: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Subação: 218500 operacionalização do sistema municipal de informações

e indicadores culturais - SMIIC. - Elemento de Despesa - 33.90.36 - Fonte - 0.1.00

Amparo Legal: Lei 8.666/93, art. 25, inciso II

Data da Homologação: 21/06/2022.

Salvador, 22 de junho de 2022.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 91966/2022

Inexigibilidade de Licitação: nº 46

Data do Parecer nº 13/06/2022

Contratante: FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS.

CNPJ: 15.185.234/0001-28

Contratado: José Oliveira Junior

CNPJ/CPF: 06.912.714/0001-52

Objeto: Prestação de serviço técnico especializado para treinamento dos membros do CMPC.

Valor Total: R\$2.000,00 (dois mil reais).

Subação: 218500 operacionalização do sistema municipal de informações

e indicadores culturais. - Elemento de Despesa - 33.90.39 - Fonte - 0.1.00

Amparo Legal: Lei 8.666/93, art. 25, inciso II

Data da Homologação: 21/06/2022.

Salvador, 22 de junho de 2022.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

AVISO DE REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2022

Publicado no DOM nº 8.301 do dia 07 de junho de 2022, fl. 17. Republicado em razão de alteração de edital.

A Comissão Permanente de Licitação da SALTUR, comunica aos interessados em participar da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO-SALTUR Nº 005/2022- PROC:015/2022**, cujo objeto é a contratação de empresa, por Sistema de Registro de preços, de empresa especializada em locação e produção de nanotrio, microtrio, minitrio, trio elétrico, carros pranchão, cavalos reserva para reboque, carros guincho, materiais/equipamentos e execução de serviços relativos à manutenção, montagem, desmontagem, operação, transporte, limpeza em geral e segurança dos trios elétricos que serão utilizados em diversos eventos promovidos pela SALTUR, dividido em 8 (oito) lotes, tudo em conformidade com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e Anexo I do Edital, com recebimento das propostas a partir das 08:00h do dia 28/06/2022; abertura no dia 07/07/2022 às 09:00h e início da disputa no dia 07/07/2022 às 09:30h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 22 de junho de 2022.

SALMA FOUAD KODSI
Presidente da COPEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: 006/2022

PROCESSO Nº: 89064/2022

OBJETO: 02 (DUAS) INSCRIÇÕES NO EVENTO LAWTECH INNOVATION DAY.

EMPRESA: STARTSE INFORMAÇÕES E SISTEMAS S/A

CNPJ: 24.554.736/0001-70

VALOR GLOBAL: R\$ 899,98 (OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 11.122.0014.250113 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - SEMDEC. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. FONTE DE RECURSO: 0100 - TESOURO.

AMPARO LEGAL: ARTIGO 25 INCISO II DA LEI N.º 8.666/93

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22/06/2022

Salvador, 22 de junho de 2022

MILA PAES
Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 36/2022

PROCESSO: 87.058/2022

EMPRESA: WV COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI

CNPJ: 33.583.266/0001-63

OBJETO: Aquisição de massa poliéster (lata de 900g)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: subação 200800 ND. 33.90.30 Fonte 0.1.00.000000
PARECER: 79/2022
VALOR TOTAL: R\$ 8.940,00 (oito mil novecentos e quarenta reais)
AMPARO LEGAL: Lei 13.303/2016, Art. 29, Inciso II.
DATA DO ATO: 21 de Junho de 2022

Salvador, 22 de Junho de 2022

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 35/2022
PROCESSO: 77.991/2022
EMPRESA: RAYMUNDO ALCÂNTARA DOS SANTOS
CNPJ: 33.835.513/0001-71
OBJETO: Elaboração, montagem e apresentação de 02 (dois) Layout em arquivo no formato de texto do Balanço patrimonial e das Demonstrações Financeiras e Contábeis do exercício de 2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: subação 250104 ND. 33.90.39 Fonte 0.1.00.000000
PARECER: 80/2022
VALOR TOTAL: R\$ 9.945,00 (nove mil novecentos e quarenta e cinco reais)
AMPARO LEGAL: Lei 13.303/2016, Art. 29, Inciso II.
DATA DO ATO: 21 de Junho de 2022

Salvador, 22 de Junho de 2022

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 37/2022
PROCESSO: 87.093/2022
EMPRESA: DK DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, EPI E ACESSÓRIOS PROFISSIONAIS EIRELI
CNPJ: 23.318.739/0001-41
OBJETO: Aquisição de Epi's - Respirador semi facial e cartuchos
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: subação 250104 ND. 33.90.30 Fonte 0.1.00.000000
PARECER: 82/2022
VALOR TOTAL: R\$ 2.820,00 (dois mil oitocentos e vinte reais)
AMPARO LEGAL: Lei 13.303/2016, Art. 29, Inciso II.
DATA DO ATO: 21 de Junho de 2022

Salvador, 22 de Junho de 2022

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESULTADO DE LICITAÇÃO HOMOLOGADA

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

A Comissão Permanente de Licitação/COPEL da SUCOP, atendendo a decisão do Sr. Superintendente, torna público para conhecimento dos interessados a homologação e adjudicação da seguinte licitação:

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº 009/2022-Processo nº 49098/2021-Tipo: Técnica e Preço

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO AO GERENCIAMENTO, À FISCALIZAÇÃO E ÀS ANÁLISES E APROVAÇÕES DE PROJETOS E AO APOIO TÉCNICO ÀS OBRAS - REFERENTES AO "CORREDOR PARQUE DA CIDADE - PITUBA", OBRA INTEGRANTE DO SISTEMA BRT, SALVADOR-BAHIA, de acordo com as exigências, especificações e demais condições expressas no Edital

Vencedor: CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA

Nota Final: 100 pontos

Valor global: R\$951.492,10 (novecentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e noventa e dois reais e dez centavos).

Critério de Julgamento: técnica e preço.

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93

Data Homologação/Adjudicação: 22/06/2022

Fica, desde logo, a licitante vencedora convocada para assinatura do Termo de Contrato, conforme dispõe o item 28 do Edital.

O inteiro teor do processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação desta Autarquia, sito à Tv. do Aquidabã, 35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00hs.

Salvador, 22 de junho de 2022

ANA LÚCIA LUZ DE S. E SILVA
Presidente/COPEL

CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 018/2022

PROCESSO: 131855/2021.
CONTRATO: 018/2022.
OBJETO: Contrato de Locação do Imóvel urbano não residencial situado na Rua Miguel Calmon, nº 506, Edifício Ouro Preto, loja, sobreloja e 1º pavimento - Comércio.
LOCADORA: Uati Empreendimentos e Participações Ltda.
CNPJ: 14.788.056/0001-67.
REPRESENTANTE LEGAL: Vinícius Coutinho Abdon.
CPF: 027.468.975-80.
VALOR MENSAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) por mês.
PRAZO DA VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do Contrato.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 8.245/91.
DATA ASSINATURA: 22/06/2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SEMDEC	209700	33.90.39	0.1.00	18.000,00

Salvador, 22 de junho de 2022.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DO CONTRATO Nº 104/2022

CONTRATANTE: PMS/SMED
CNPJ: 13.927.801/0006-53
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE
CNPJ: 13.927.801/0006-53
PROCESSO Nº: 58388/2022
EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto contratação de serviços de Agente de Integração para recrutamento dos estudantes dos cursos de Licenciaturas e Pedagogia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação (SMED) no preenchimento de 1.050 vagas de estágios na Rede Pública Municipal de Ensino do Salvador, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.
VALOR: R\$ 49.140,00 (quarenta e nove mil cento e quarenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 12.365.0014.233100, 12.365.0014.233200, 12.365.0014.233300 Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte: 0.1.01
ASSINATURA: 01 de junho de 2022.
ASSINAM:

RAFAELLA PONDÉ CERDEIRA
Subsecretária/SMED

ALESSANDRO SALVATORE MAXIMILIANO ATTINA
Centro de Integração Empresa Escola - CIEE

RESUMO DE CONTRATO N° 138/2022

CONTRATANTE: PMS/SMED
CNPJ: 13.927.801/0006-53
CONTRATADA: COLEGIO ESTILO EIRELI-ME
CNPJ: 33.547.171/0001-94
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO
PROCESSOS N°: 6051/2022 E 36985/2022
OBJETO: Prestação de serviços para o atendimento de crianças de 2 a 5 anos, na Educação Infantil do Município de Salvador.
VALOR ESTIMADO: R\$ 292.718,10 (duzentos e noventa e dois mil, setecentos e dezoito reais e dez centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 12.365.0001.112000, 12.365.0001.112100; Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte: 0.1.01.
DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2022.
ASSINAM:

RAFAELLA PONDÉ CERDEIRA
Subsecretária/SMED

JACIENE DE SANTANA DA SILVA
Colegio Estilo EIRELI-ME

RESUMO DE CONTRATO N° 139/2022

CONTRATANTE: PMS/SMED
CNPJ: 13.927.801/0006-53
CONTRATADA: PATRICIA SENA DE SANTANA-ME
CNPJ: 05.066.347/0001-50
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO
PROCESSOS N°: 6051/2022 E 86106/2022
OBJETO: Prestação de serviços para o atendimento de crianças de 2 a 5 anos, na Educação Infantil do Município de Salvador.
VALOR ESTIMADO: R\$ 354.861,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e um reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 12.365.0001.112000, 12.365.0001.112100; Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte: 0.1.01.
DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2022.
ASSINAM:

RAFAELLA PONDÉ CERDEIRA
Subsecretária/SMED

PATRICIA SENA DE SANTANA
Patrícia Sena De Santana-ME

RESUMO DE CONTRATO N° 140/2022

CONTRATANTE: PMS/SMED
CNPJ: 13.927.801/0006-53
CONTRATADA: ESCOLA CRECHE MUNDO INFANTIL LTDA-ME
CNPJ: 25.276.041/0001-36
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO
PROCESSOS N°: 6051/2022 E 85777/2022
OBJETO: Prestação de serviços para o atendimento de crianças de 2 a 5 anos, na Educação Infantil do Município de Salvador.
VALOR ESTIMADO: R\$ 280.851,15 (duzentos e oitenta mil, oitocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 12.365.0001.112000, 12.365.0001.112100; Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte: 0.1.01.
DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2022.
ASSINAM:

RAFAELLA PONDÉ CERDEIRA
Subsecretária/SMED

GENILDA SANTANA DE NOVAIS
Escola Creche Mundo Infantil LTDA - ME

RESUMO DE CONTRATO N° 141/2022

CONTRATANTE: PMS/SMED
CNPJ: 13.927.801/0006-53
CONTRATADA: LAIS SANTOS MARTINS-ME
CNPJ: 41.040.112/0001-53
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO
PROCESSOS N°: 6051/2022 E 36893/2022
OBJETO: Prestação de serviços para o atendimento de crianças de 2 a 5 anos, na Educação Infantil do Município de Salvador.
VALOR ESTIMADO: R\$ 1.424.034,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e quatro mil e trinta e quatro reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 12.365.0001.112000, 12.365.0001.112100; Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte: 0.1.01.
DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2022.
ASSINAM:

RAFAELLA PONDÉ CERDEIRA
Subsecretária/SMED

LAIS SANTOS MARTINS
Lais Santos Martins-ME

RESUMO DE CONTRATO N° 142/2022

CONTRATANTE: PMS/SMED
CNPJ: 13.927.801/0006-53
CONTRATADA: MARIA TELMA DUARTE SANTOS DE JESUS-ME
CNPJ: 04.522.518/0001-46
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO
PROCESSOS N°: 6051/2022 E 84946/2022
OBJETO: Prestação de serviços para o atendimento de crianças de 2 a 5 anos, na Educação Infantil do Município de Salvador.
VALOR ESTIMADO: R\$ 272.939,85 (duzentos e setenta e dois mil, novecentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 12.365.0001.112000, 12.365.0001.112100; Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte: 0.1.01.
DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2022.
ASSINAM:

RAFAELLA PONDÉ CERDEIRA
Subsecretária/SMED

MARIA TELMA DUARTE SANTOS DE JESUS
Maria Telma Duarte Santos De Jesus-ME

RESUMO DE CONTRATO N° 143/2022

CONTRATANTE: PMS/SMED
CNPJ: 13.927.801/0006-53
CONTRATADA: RASTELLI & SILVA LTDA-ME
CNPJ: 02.564.164/0001-77
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO
PROCESSOS N°: 6051/2022 E 84941/2022
OBJETO: Prestação de serviços para o atendimento de crianças de 2 a 5 anos, na Educação Infantil do Município de Salvador.
VALOR ESTIMADO: R\$ 261.072,90 (duzentos e sessenta e um mil, setenta e dois reais e noventa centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 12.365.0001.112000, 12.365.0001.112100; Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte: 0.1.01.
DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2022.
ASSINAM:

RAFAELLA PONDÉ CERDEIRA
Subsecretária/SMED

SILVANA MARIA DA SILVA LIMA
Rastelli & Silva LTDA-ME

RESUMO DE CONTRATO N° 144/2022

CONTRATANTE: PMS/SMED
CNPJ: 13.927.801/0006-53
CONTRATADA: ESCOLA D PEDRO 1 LTDA-ME
CNPJ: 15.679.434/0001-37
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO
PROCESSOS N°: 6051/2022 E 84101/2022
OBJETO: Prestação de serviços para o atendimento de crianças de 2 a 5 anos, na Educação Infantil do Município de Salvador.
VALOR ESTIMADO: R\$ 435.121,50 (quatrocentos e trinta e cinco mil, cento e vinte e um reais e cinquenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 12.365.0001.112000, 12.365.0001.112100; Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte: 0.1.01.
DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2022.
ASSINAM:

RAFAELLA PONDÉ CERDEIRA
Subsecretária/SMED

MARINALVA DE OLIVEIRA SOUZA
Escola D Pedro 1 LTDA - ME

RESUMO DE CONTRATO N° 145/2022

CONTRATANTE: PMS/SMED
CNPJ: 13.927.801/0006-53
CONTRATADA: EDNELMA DOS SANTOS ROCHA-ME
CNPJ: 18.070.798/0001-03
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO
PROCESSOS N°: 6051/2022 E 78890/2022
OBJETO: Prestação de serviços para o atendimento de crianças de 2 a 5 anos, na Educação Infantil do Município de Salvador.
VALOR ESTIMADO: R\$ 419.298,90 (Quatrocentos e dezenove mil, duzentos e noventa e oito reais e noventa centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 12.365.0001.112000, 12.365.0001.112100; Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte: 0.1.01.
DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2022.
ASSINAM:

RAFAELLA PONDÉ CERDEIRA
Subsecretária/SMED

EDNELMA DOS SANTOS ROCHA
Ednelma Dos Santos Rocha-ME

RESUMO DE CONTRATO Nº 146/2022

CONTRATANTE: PMS/SMED
CNPJ: 13.927.801/0006-53
CONTRATADA: Escola C & C Souza Das Neves LTDA - ME
CNPJ: 26.412.926/0001-88
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO
PROCESSOS Nº: 6051/2022 E 84036/2022
OBJETO: Prestação de serviços para o atendimento de crianças de 2 a 5 anos, na Educação Infantil do Município de Salvador.
VALOR ESTIMADO: R\$ 237.339,00 (Duzentos e trinta e sete mil, trezentos e trinta e nove reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 12.365.0001.112000, 12.365.0001.112100; Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte: 0.1.01.
DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2022.
ASSINAM:

RAFAELLA PONDÉ CERDEIRA
Subsecretária/SMED

CATILENE SOUZA DAS NEVES CONCEIÇÃO
Escola C & C Souza Das Neves LTDA-ME

RESUMO DE CONTRATO Nº 147/2022

CONTRATANTE: PMS/SMED
CNPJ: 13.927.801/0006-53
CONTRATADA: ROSEMAR SILVA DE QUEIROZ QUINTANA-ME
CNPJ: 34.747.941/0001-05
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO
PROCESSOS Nº: 6051/2022 E 82303/2022
OBJETO: Prestação de serviços para o atendimento de crianças de 2 a 5 anos, na Educação Infantil do Município de Salvador.
VALOR ESTIMADO: R\$ 102.846,90 (cento e dois mil, oitocentos e quarenta e seis reais e noventa centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 12.365.0001.112000, 12.365.0001.112100; Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte: 0.1.01.
DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2022.
ASSINAM:

RAFAELLA PONDÉ CERDEIRA
Subsecretária/SMED

ROSEMAR SILVA DE QUEIROZ QUINTANA
Rosemar Silva De Queiroz Quintana-ME

RESUMO DE CONTRATO Nº 148/2022

CONTRATANTE: PMS/SMED
CNPJ: 13.927.801/0006-53
CONTRATADA: FLORISCEIA MELO DOS SANTOS CARLOMAGNO - ME
CNPJ: 21.353.108/0001-38
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO
PROCESSOS Nº: 6051/2022 E 84628/2022
OBJETO: Prestação de serviços para o atendimento de crianças de 2 a 5 anos, na Educação Infantil do Município de Salvador.
VALOR ESTIMADO: R\$ 356.008,50 (Trezentos e cinquenta e seis mil, oito reais e cinquenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 12.365.0001.112000, 12.365.0001.112100; Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte: 0.1.01.
DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2022.
ASSINAM:

RAFAELLA PONDÉ CERDEIRA
Subsecretária/SMED

FLORISCEIA MELO DOS SANTOS CARLOMAGNO
Florisceia Melo Dos Santos Carlomagno - ME

RESUMO DE CONTRATO Nº 149/2022

CONTRATANTE: PMS/SMED
CNPJ: 13.927.801/0006-53
CONTRATADA: ODEMASTER - OFICINA DINÂMICA EDUCACIONAL MASTER LTDA-ME
CNPJ: 43.623.617/0001-76
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO
PROCESSOS Nº: 6051/2022 E 84901/2022
OBJETO: Prestação de serviços para o atendimento de crianças de 2 a 5 anos, na Educação Infantil do Município de Salvador.
VALOR ESTIMADO: R\$ 221.516,40 (Duzentos e vinte e um mil, quinhentos e dezesseis reais e quarenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 12.365.0001.112000, 12.365.0001.112100; Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte: 0.1.01.
DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2022.
ASSINAM:

RAFAELLA PONDÉ CERDEIRA
Subsecretária/SMED

MAGALI REGINA SOUSA ALMEIDA
Odemaster - Oficina Dinamica Educacional Master LTDA - ME

RESUMO DE CONTRATO Nº 150/2022

CONTRATANTE: PMS/SMED
CNPJ: 13.927.801/0006-53
CONTRATADA: MARILEIDE ROQUE DE OLIVEIRA CERQUEIRA-ME
CNPJ: 22.351.180/0001-99
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO
PROCESSOS Nº: 6051/2022 E 66422/2022
OBJETO: Prestação de serviços para o atendimento de crianças de 2 a 5 anos, na Educação Infantil do Município de Salvador.
VALOR ESTIMADO: R\$ 102.846,90 (Cento e dois mil, oitocentos e quarenta e seis reais e noventa centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 12.365.0001.112000, 12.365.0001.112100; Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte: 0.1.01.
DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2022.
ASSINAM:

RAFAELLA PONDÉ CERDEIRA
Subsecretária/SMED

MARILEIDE ROQUE DE OLIVEIRA CERQUEIRA
Marileide Roque De Oliveira Cerqueira-ME

RESUMO DE CONTRATO Nº 151/2022

CONTRATANTE: PMS/SMED
CNPJ: 13.927.801/0006-53
CONTRATADA: JUREMIR MARIA DE SOUZA GUEDES MALAQUIAS-ME
CNPJ: 18.143.155/0001-42
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO
PROCESSOS Nº: 6051/2022 E 84655/2022
OBJETO: Prestação de serviços para o atendimento de crianças de 2 a 5 anos, na Educação Infantil do Município de Salvador.
VALOR ESTIMADO: R\$ 296.673,75 (duzentos e noventa e seis mil, seiscentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 12.365.0001.112000, 12.365.0001.112100; Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte: 0.1.01.
DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2022.
ASSINAM:

RAFAELLA PONDÉ CERDEIRA
Subsecretária/SMED

JUREMIR MARIA DE SOUZA GUEDES MALAQUIAS
Juremir Maria De Souza Guedes Malaquias - ME

RESUMO DE CONTRATO Nº 152/2022

CONTRATANTE: PMS/SMED
CNPJ: 13.927.801/0006-53
CONTRATADA: CENTRO EDUCACIONAL RAIMUNDO NONATO COSTA LTDA-ME
CNPJ: 09.191.984/0001-00
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO
PROCESSOS Nº: 6051/2022 E 81934/2022
OBJETO: Prestação de serviços para o atendimento de crianças de 2 a 5 anos, na Educação Infantil do Município de Salvador.
VALOR ESTIMADO: R\$ 640.815,30 (seiscentos e quarenta mil, oitocentos e quinze reais e trinta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 12.365.0001.112000, 12.365.0001.112100; Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte: 0.1.01.
DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2022.
ASSINAM:

RAFAELLA PONDÉ CERDEIRA
Subsecretária/SMED

GUIOMAR COSTA
Centro Educacional Raimundo Nonato Costa LTDA-ME

RESUMO DE CONTRATO Nº 153/2022

CONTRATANTE: PMS/SMED
CNPJ: 13.927.801/0006-53
CONTRATADA: URLANIA LAERTE CORDEIRO MOTA - ME
CNPJ: 27.899.372/0001-58
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO
PROCESSOS Nº: 6051/2022 E 37078/2022
OBJETO: Prestação de serviços para o atendimento de crianças de 2 a 5 anos, na Educação Infantil do Município de Salvador.
VALOR ESTIMADO: R\$ 474.678,00 (Quatrocentos e setenta e quatro mil, seiscentos e setenta e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 12.365.0001.112000, 12.365.0001.112100; **Natureza da Despesa:** 33.90.39, **Fonte:** 0.1.01.
DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2022.
ASSINAM:

RAFAELLA PONDÉ CERDEIRA
Subsecretária/SMED

URLANIA LAERTE CORDEIRO MOTA
Urtania Laerte Cordeiro Mota - ME

RESUMO DE CONTRATO Nº 155/2022

CONTRATANTE: PMS/SMED
CNPJ: 13.927.801/0006-53
CONTRATADA: EMILI SANCHES ARAUJO SILVA-ME
CNPJ: 36.325.250/0001-49
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO
PROCESSOS Nº: 6051/2022 E 36901/2022
OBJETO: Prestação de serviços para o atendimento de crianças de 2 a 5 anos, na Educação Infantil do Município de Salvador.
VALOR ESTIMADO: R\$ 506.323,20 (quinhentos e seis mil, trezentos e vinte e três reais e vinte centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 12.365.0001.112000, 12.365.0001.112100; **Natureza da Despesa:** 33.90.39, **Fonte:** 0.1.01.
DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2022
ASSINAM:

RAFAELLA PONDÉ CERDEIRA
Subsecretária/SMED

EMILI SANCHES ARAUJO SILVA
Emili Sanches Araujo Silva-ME

RESUMO DE CONTRATO Nº 158/2022

CONTRATANTE: PMS/SMED
CNPJ: 13.927.801/0006-53
CONTRATADA: ROSIMARES ALBINO ALBUQUERQUE DE ARAUJO-ME
CNPJ: 17.333.452/0002-79
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO
PROCESSOS Nº: 6051/2022 E 36872/2022
OBJETO: Prestação de serviços para o atendimento de crianças de 2 a 5 anos, na Educação Infantil do Município de Salvador.
VALOR ESTIMADO: R\$ 356.008,50 (trezentos e cinquenta e seis mil, oito reais e cinquenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 12.365.0001.112000, 12.365.0001.112100; **Natureza da Despesa:** 33.90.39, **Fonte:** 0.1.01.
DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2022.
ASSINAM:

RAFAELLA PONDÉ CERDEIRA
Subsecretária/SMED

ROSIMARES ALBINO ALBUQUERQUE DE ARAUJO
Rosimares Albino Albuquerque De Araujo - ME

RESUMO DE CONTRATO Nº 159/2022

CONTRATANTE: PMS/SMED
CNPJ: 13.927.801/0006-53
CONTRATADA: ESCOLINHA TIA IALDA LTDA-ME
CNPJ: 02.397.287/0001-60
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO
PROCESSOS Nº: 6051/2022 E 36879/2022
OBJETO: Prestação de serviços para o atendimento de crianças de 2 a 5 anos, na Educação Infantil do Município de Salvador.
VALOR ESTIMADO: R\$ 166.137,30 (cento e sessenta e seis mil, cento e trinta e sete reais e trinta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 12.365.0001.112000, 12.365.0001.112100; **Natureza da Despesa:** 33.90.39, **Fonte:** 0.1.01.
DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2022
ASSINAM:

RAFAELLA PONDÉ CERDEIRA
Subsecretária/SMED

IALDA ROCHA DOS SANTOS PEREIRA
Escolinha Tia Ialda LTDA-ME

RESUMO DE CONTRATO Nº 160/2022

CONTRATANTE: PMS/SMED
CNPJ: 13.927.801/0006-53
CONTRATADA: ESCOLA CRECHE PEDACINHO DO SOL LTDA-ME
CNPJ: 10.906.481/0001-52
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO
PROCESSOS Nº: 6051/2022 E 81804/2022
OBJETO: Prestação de serviços para o atendimento de crianças de 2 a 5 anos, na Educação Infantil do Município de Salvador.
VALOR ESTIMADO: R\$ 185.915,55 (cento e oitenta e cinco mil, novecentos e quinze reais e cinquenta e cinco centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 12.365.0001.112000, 12.365.0001.112100; **Natureza da Despesa:** 33.90.39, **Fonte:** 0.1.01.
DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2022
ASSINAM:

RAFAELLA PONDÉ CERDEIRA
Subsecretária/SMED

FLAVIA SILVA DE SOUZA
Escola Creche Pedacinho Do Sol LTDA-ME

RESUMO DE CONTRATO Nº 161/2022

CONTRATANTE: PMS/SMED
CNPJ: 13.927.801/0006-53
CONTRATADA: I. CALHEIRA ALMEIDA PEIXOTO ENSINO FUNDAMENTAL-ME
CNPJ: 16.965.869/0001-00
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO
PROCESSOS Nº: 6051/2022 E 36889/2022
OBJETO: Prestação de serviços para o atendimento de crianças de 2 a 5 anos, na Educação Infantil do Município de Salvador.
VALOR ESTIMADO: R\$ 474.678,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil, seiscentos e setenta e oito reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 12.365.0001.112000, 12.365.0001.112100; **Natureza da Despesa:** 33.90.39, **Fonte:** 0.1.01.
DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2022
ASSINAM:

RAFAELLA PONDÉ CERDEIRA
Subsecretária/SMED

SUZANA FREITAS VIEIRA LIMA
I. Calheira Almeida Peixoto Ensino Fundamental-ME

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2022006149
Nº PROCESSO: 29603/2022
CONTRATADA: M&A INDÚSTRIA DE MASSAS ALIMENTÍCIA LTDA - EPP.
CNPJ: 12.185.840/0001-55
OBJETO: 2.500 UN BROA DE MILHO.
VALOR: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 14/06/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 12.365.0001.2131 - Criança Alimentada - Criança Feliz - Creche. PNAEC - CRECHE. Natureza de Despesa. 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 0.2.26 - Transferências de Recursos do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2022006151
Nº PROCESSO: 29603/2022
CONTRATADA: M&A INDÚSTRIA DE MASSAS ALIMENTÍCIA LTDA - EPP.
CNPJ: 12.185.840/0001-55
OBJETO: 34.500 UN BROA DE MILHO.
VALOR: R\$ 41.400,00 (Quarenta e um mil e quatrocentos reais).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 14/06/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 12.361.0001.2130 - Estudante Alimentado Melhor Rendimento Escolar - Ensino Fundamental. PNAEF - FUNDAMENTAL. Natureza de Despesa. 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 2.2.26 - Transferências de Recursos do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2022006153
Nº PROCESSO: 29603/2022
CONTRATADA: M&A INDÚSTRIA DE MASSAS ALIMENTÍCIA LTDA - EPP.
CNPJ: 12.185.840/0001-55
OBJETO: 5.000 UN BROA DE MILHO.
VALOR: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 14/06/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 12.365.0001.2129 - Criança Alimentada Aprende Melhor - Pré-Escola. PNAEP - PRÉ-ESCOLA. Natureza de Despesa. 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 2.2.26 - Transferências de Recursos do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92

AFM: 2022006155
Nº PROCESSO: 29603/2022
CONTRATADA: M&A INDÚSTRIA DE MASSAS ALIMENTÍCIA LTDA - EPP.
CNPJ: 12.185.840/0001-55
OBJETO: 7.500 UN BROA DE MILHO.
VALOR: R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 14/06/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 12.361.0001.2130 - Estudante Alimentado Melhor Rendimento Escolar - Ensino Fundamental. PNAE-EJA JOVENS E ADULTOS. Natureza de Despesa. 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 2.2.26 - Transferências de Recursos do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2022006157

Nº PROCESSO: 29603/2022

CONTRATADA: M&A INDÚSTRIA DE MASSAS ALIMENTÍCIA LTDA - EPP.

CNPJ: 12.185.840/0001-55

OBJETO: **500 UN BROA DE MILHO.**

VALOR: R\$ 600,00 (Seiscentos reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 14/06/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.0001.2130 - Estudante Alimentado Melhor Rendimento Escolar - Ensino Fundamental. PNAEQ-QUILOMBOLA. Natureza de Despesa. 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 2.2.26 - Transferências de Recursos do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

Salvador, 21 de junho de 2022.

FLAVIO HENRIQUE PIMENTA

Diretor de Suporte à Rede Escolar

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2022006252

Nº PROCESSO: 215654/21

CONTRATADA: ROBSON DA SILVA ANDRADE COMERCIO E SERVIÇO EIRELI.

CNPJ: 04.496.562/0001-29

OBJETO: **5.040 UN ÁGUA MINERAL S/ GÁS COPO 200ML.**

VALOR: R\$ 2.469,60 (Dois mil quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 20/06/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0014.2332 - Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Pré-Escola. Natureza de Despesa. 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 0.1.01 - Recursos de Impostos e Transferências de Impostos - Educação.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

Salvador, 21 de junho de 2022.

FLAVIO HENRIQUE PIMENTA

Diretor de Suporte à Rede Escolar

RETIFICAÇÃO DOS RESUMOS DE AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

Nos resumos das Autorizações de Fornecimento de Material - AFMs nº 2022005162, 2022005163, 2022005165, 2022005166, empresa LITORAL NORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, publicados no DOM nº 8.295 de 28 a 30 de Maio de 2022,

ONDE SE LÊ:

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 16/05/2021.

LEIA-SE:

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 16/05/2022.

Salvador, 21 de junho de 2022.

FLÁVIO HENRIQUE PIMENTA

Diretor de Suporte à Rede Escolar

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Retificação de Publicação do RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 479/2021, publicado no DOM nº 8.308, de 16 a 20 de junho de 2022, página 26.

Onde se Lê:

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 479/2021

Leia-se:

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 479/2021

Salvador, 21 de junho de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO

Secretário Municipal da Saúde

RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Retificação de Publicação do RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2022, publicado no DOM nº 8.308, de 16 a 20 de junho de 2022, página 26.

Onde se Lê:

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 06/2022

Leia-se:

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 06/2022

Salvador, 21 de junho de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO

Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 490/2021

PROCESSO: Nº 50092/2022.

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar o prazo da prestação dos serviços, por mais 90 (noventa) dias, com início em 20/06/2022 e término em 17/09/2022, permanecendo o valor mensal estimado de R\$ 1.709.166,18 (um milhão setecentos e nove mil cento e sessenta e seis reais e dezoito centavos) e o valor trimestral de R\$ 5.127.498,54 (cinco milhões cento e vinte e sete mil quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.215600; Elemento de Despesa 3.3.50.85; Fonte de Recursos 0.1.00, 0.1.02, 0.2.14 e 0.1.91.

CONTRATADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLIVEIRA DOS CAMPINHOS - INSV - INSTITUTO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA VITÓRIA.

CNPJ: 13.824.560/0001-02.

DATA DA ASSINATURA: 15/06/2022.

REPRESENTANTE LEGAL: Valeriano José de Freitas Neto.

Salvador, 21 de junho de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO

Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 319/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 034/2022

PROCESSO Nº 183774/2021

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 319/2022

CONTRATADA: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 40.788.766/0001-05

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93

DATA DA ASSINATURA 21/06/2022

ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA

CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200001291	CLORETO DE POTÁSSIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10% 10ML MARCA/FABRICANTE: SAMTEC (SP)	AP	0,3300

Salvador, 22 de junho de 2022

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO

Secretário Municipal da saúde

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 322/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SMS:034/2022

PROCESSO Nº 183774/2021.1

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 322/2022

CONTRATADA: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 40.788.766/0001-05

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93

DATA DA ASSINATURA 21/06/2022

ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA

CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200001179	CARVEDILOL 3,125 MG MARCA/FABRICANTE: EMS (SP)	CP	0,1100

Salvador, 22 de junho de 2022

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO

Secretário Municipal da saúde

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO N° 382/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 123/2022
PROCESSO N° 18557/2021
OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS N° 382/2022
CONTRATADA: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA.
CNPJ: 73.856.593/0001-66
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal n° 10.267/93
DATA DA ASSINATURA 13/06/2022
ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
ANA EMÍLIA DE JESUS DA SILVA
PRATI DONADUZZI & CIA LTDA.

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200002903	METFORMINA 500MG MARCA/ FABRICANTE: PRATI DONADUZZI	CP	0,0800

Salvador, 22 de junho de 2022

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da saúde

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO N° 410/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 091/2022
PROCESSO N° 201150/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA SAMU 192 (PAPEL PARA EGC)
TERMO DE COMPROMISSO SMS N° 410/2022
CONTRATADA: CARDIOSERVICE COMERCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 13.434.626/0001-58
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal n° 10.267/93
DATA DA ASSINATURA 20/06/2022
ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
CRISTIAN JOSÉ DELISLE
CARDIOSERVICE COMERCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200023203	PAPEL P/ ECG ROLO BRANCO 58CM X 15M MARCA/FABRICANTE: ECG PAPER	RL	6,47

Salvador, 22 de junho de 2022

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da saúde

RESUMO DO REAJUSTE AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 330/2020

PROCESSO: N° 35696/2022.
DO OBJETO: Fica reajustado o objeto do Contrato de Prestação de Serviços n° 330/2020 em aproximadamente 12,2183%, conforme INCC-DI medido no período de 07/11/2021 a 06/03/2022, com base no Art. 40 XI, da Lei n° 8.666/93, perfazendo o valor total de R\$ 103.340,01 (cento e três mil trezentos e quarenta reais e um centavo).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.122.0014.250106, 10.301.0014.232300 e 10.302.0002.215600; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos 002, 014 e 091.
CONTRATADA: **COMTECH ENGENHARIA LTDA.**
CNPJ: 07.440.770/0001-02.
DATA DO AUTORIZO: 13/06/2022.

Salvador, 22 de junho de 2022.

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO REAJUSTE AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 467/2020

PROCESSO: N° 187176/2021.
DO OBJETO: Fica reajustado o objeto do Contrato de Prestação de Serviços n° 467/2020 em aproximadamente 16,6748%, conforme INCC-DI medido no período de setembro de 2020 a agosto de 2021, o saldo do Contrato existente em 18/11/2021, com base no Art. 40 XI, da Lei n° 8.666/93, conforme tabela abaixo:

	SALDO EM 18/11/2021	VALOR REAJUSTADO
CEO PERIPEI	R\$ 544.194,07	R\$ 90.743,77
CS PERIPEI	R\$ 685.927,78	R\$ 114.377,09

O valor reajuste é de R\$ 205.120,86 (duzentos e cinco mil cento e vinte reais e oitenta e seis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.301.0002.114600, 10.301.0002.114800 e 10.301.0014.232300; Elemento de Despesa 4.4.90.51; Fonte de Recursos 0.1.02, 0.2.32, 0.1.91 e 0.2.23.

CONTRATADA: **BMV CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.**

CNPJ: 00.965.611/0001-74.
DATA DO AUTORIZO: 23/05/2022.

Salvador, 22 de junho de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 038/2018

PROCESSO ELETRÔNICO: N° 88.874/2022.
DO CONTRATO: Fica alterada a razão social para ELIZ CLÍNICA MÉDICA LTDA, através da documentação colacionada ao Processo n° 88.874/2022.
CONTRATADA: **CLÍNICA DANIELA E IVO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM RADIOLOGIA LTDA - EPP.**
CNPJ: 04.910.762/0001-86.
DATA DA ASSINATURA: 20/06/2022.
RESPONSÁVEL LEGAL: Josemar Fonseca Silva.

Salvador, 22 de junho de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RETIFICAÇÃO

Na AFM n° 4301/2022, Processo n° 146322/2021, publicada no DOM n° 8.280, de 07 a 09 de maio de 2022, página 13.

ONDE SE LÊ:

CNPJ: 78.702.491/0001-33

LEIA-SE:

CNPJ: 78.742.491/0001-33

Salvador, 22 de junho de 2022

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

RETIFICAÇÃO

NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM DE N°: 2022006220, PUBLICADO NO DOM N° 8.310, DO DIA 22 DE JUNHO DE 2022, PÁG. 32.

ONDE SE LÊ:

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.17

LEIA-SE:

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

Salvador, 22 de junho de 2022.

LUÍS CARLOS MARQUES
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO n° 49/2022
CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
CNPJ: 63.242.473/0001-15
CONTRATADA: CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ:33.833.880/0001-36
PROCESSO N°: 53118/2022

BASE LEGAL: Lei Federal n° 13.303/2016
OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Contratação de Empresa especializada, nos termos do art. 3°, VIII do Decreto Federal n° 10.024/2019, para os Serviços Comuns de Engenharia, Continuados de Reparação, Adaptação e Conservação de Praças e Canteiros Públicos incluindo Montagens de Mobiliário Urbano situados em Logradouros Públicos do Município de Salvador, (Lote 03)

PRAZO: 12(doze) meses
VALOR GLOBAL: R\$3.293.839,23 (três milhões,duzentos e noventa e três mil, oitocentos e trinta e nove reais e vinte e três centavos), tendo como arrematante do lote III.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub Ação 100700 - Elemento de Despesa 44.90.51, Fonte 0.1.00
DATA DA ASSINATURA: 22/06/2022.
PARECER N°: 83 /2022

Assinam:

Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
- Virgílio Teixeira Daltro e Jaldo Gomes Vieira
Pela Contratada: CS Construções e Empreendimentos Ltda.
- Renato Barreto Martinez

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO n° 50/2022
CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
CNPJ: 63.242.473/0001-15
CONTRATADA: G3 POLARES SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 20.155.999/0001-55
PROCESSO N°: 53118/2022
BASE LEGAL: Lei Federal n° 13.303/2016
OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Contratação de Empresa especializada, **nos termos do art. 3°, VIII do Decreto Federal n° 10.024/2019**, para os Serviços Comuns de Engenharia, Continuados de Reparação, Adaptação e Conservação de Praças e Canteiros Públicos incluindo Montagens de Mobiliário Urbano situados em Logradouros Públicos do Município de Salvador, **(Lote 04)**

PRAZO: 12(doze) meses
VALOR GLOBAL: R\$ 3.198.975,70 (3 milhões, cento e noventa e oito mil, novecentos e setenta e cinco reais e setenta centavos), tendo como arrematante do lote III.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub Ação 100700 - Elemento de Despesa 44.90.51, Fonte 0.1.00
DATA DA ASSINATURA: 22/06/2022.
PARECER N°: 83 /2022

Assinam:

Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
- Virgílio Teixeira Daltro e Jaldo Gomes Vieira
Pela Contratada: G 3 POLARES SERVIÇOS EIRELI
- Jandson de Carvalho Nunes

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO**CONTRATO n° 017/2020**

Processo n°: 195146/2022

Contrato n°: 017/2020-Objeto: ELABORAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA EM ÁREA URBANA PARA IMPLANTAÇÃO DO "TRECHO 2" DO EMPREENDIMENTO "CORREDORES DE TRANSPORTE PÚBLICO INTEGRADO DE SALVADOR - LAPA/LIP".

Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ n° 10.635.089/0001-16

Contratada: CONSÓRCIO ENGETEC-PCE (formado pelas empresas ENGETEC CONSTRUÇÕES E MONTAGENS S/A e PCE PROJETOS E CONSULTORIAS DE ENGENHARIA LIMITADA).

O presente Termo Aditivo tem por objeto promover as alterações das especificações da execução das Obras de Arte Especiais (item 12.4 TR), adotando-se a forma de execução em pré-moldados para melhor adequação técnica. Ante a operacionalização da alteração e a não previsão específica quanto ao procedimento de remuneração no novo modelo, será adotado, quanto ao pagamento das peças pré-moldadas, o critério previsto na cláusula oitava do Contrato n° 017/2020, item 2.2.2, subitem 8.2.2.8, definindo a forma de Medição, Verificação dos Serviços e Pagamento, conforme segue:

"8 CLÁUSULA OITAVA-CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

8.2.2 - Medições/Verificações dos serviços

8.2.2.8 - Peças pré-moldadas de concreto e estrutura metálica poderão ser remuneradas após a fabricação e o aceite da FISCALIZAÇÃO, de acordo com o estabelecido item 12-ACEITABILIDADE E PAGAMENTO POR ETAPA do TR.

As peças pré-moldadas de concreto poderão ser remuneradas após a fabricação, disponibilização no canteiro de obras e o aceite da Fiscalização, na proporção de 40% do respectivo valor orçado, ficando 60% para remuneração quando da conclusão dos serviços.

Base Legal: art. 9º, §4º, da Lei Federal n° 12.462/2011

Data de Assinatura: 14/06/2022

Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP, FABRIZIO MULLER MARTINEZ-SEMOB e, NATHANAEL ROBSON ALBUQUERQUE DA MOTA e NELSON ROBERTO REQUIÃO MOURA-CONSORCIO

EDITAIS**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ****EDITAL****COORDENADORIA DE ARRECAÇÃO****SETOR DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE OFÍCIO****NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO**

Fica o contribuinte intimado a recolher os créditos fiscais de IPTU/TRSD ora constituídos em função da revisão dos lançamentos, relativos aos exercícios abaixo relacionados, nos valores originais, da inscrição imobiliária discriminada abaixo, acrescidos apenas da devida atualização monetária, até a data limite para pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, ou apresentar impugnação no mesmo prazo (art.283; art.292-A; §4º do art.293-B e art.301-A, todos da Lei n°7.186/2006, com alteração da Lei n°8.421/2013), a partir de quando serão devidos todos os encargos da mora (juros e multa).

CONTRIBUINTE	PAULO SÉRGIO NASCIMENTO SILVA SANTOS
CPF/CNPJ N°.	485.352.495-91
PROCESSO ADMINISTRATIVO	E-SALVADOR N°84.607/2022
TRIBUTOS	IPTU/TRSD
EXERCÍCIOS	2017, 2018, 2019, 2020 E 2021

DESCRIÇÃO	FICA O CONTRIBUINTE NOTIFICADO DA REVISÃO DOS LANÇAMENTOS DE IPTU E TRSD PARA A INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N°711.197-5, EM VIRTUDE DE REVISÃO DE LANÇAMENTOS, NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°84.607/2022.
-----------	--

Salvador, 22 de junho de 2022.

LEONARDO LIMA ALBUQUERQUE
Coordenador de Arrecadação

EDITAL

Ficam os contribuintes intimados a recolher os créditos de IPTU / TRSD constituídos em função da retificação dos lançamentos, relativos aos exercícios abaixo relacionados, nos valores originais recalculados, da inscrição imobiliária discriminada abaixo, acrescidos apenas da devida atualização monetária até a data limite para pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, ou apresentar impugnação no mesmo prazo (Art. 292-A; §4º do art. 293-B e 301-A todos da Lei n°. 7.186/2006 com alteração da lei 8.421/2013), a partir de quando serão devidos todos os encargos da mora (juros e multa).

PROCESSO ADMINISTRATIVO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	CONTRIBUINTE	CNPJ / CPF	EXERCÍCIOS
37871/2020	034.873-2	PAULO MACHADO PEREIRA	123.221.995-91	2021 E 2022

Salvador, 22 de junho de 2022.

LEONARDO LIMA ALBUQUERQUE
Coordenador de Arrecadação



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

**RESULTADO DOS RECURSOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2022 SMS-APS**

Publicado no DOM nº 8.300 de 04 a 06/06/2022

Republicado por ter saído com incorreção

A Diretoria de Gestão de Pessoas, ratifica a decisão da Comissão de Análise de Títulos do Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto Municipal de 22 de março de 2022, publicado no DOM nº 8.248, para contratação de profissionais para as funções temporárias de Enfermeiro e Cirurgião Dentista - Odontólogo, para atender à demanda de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, no âmbito do Serviço de Atenção Primária à Saúde - APS, Edital nº 01/2022, tendo em vista o item 13 do referido Edital e, em relação aos recursos interpostos, resolve:

FUNÇÃO: ENFERMEIRO

INDEFERIR

NOME	CPF
ALDADI SILVA DE OLIVEIRA	803.56X.XXX-XX
ALINE SANTOS SIQUEIRA	058.65X.XXX-XX
ALTAMIRA COSTA LEITE TEIXEIRA	678.72X.XXX-XX
ANA CAROLINA SOUZA BEMVINDO	099.24X.XXX-XX
ANA CLESIA DE SOUZA SANTOS	017.26X.XXX-XX
ANNA ARIANE ALVES SILVA VARJÃO	030.02X.XXX-XX
ANNE CAROLINE FÉLIX DE DEUS	050.55X.XXX-XX
BÁRBARA MELO DE ARAÚJO	891.29X.XXX-XX
BÁRBARA SANTANA E SILVA	010.02X.XXX-XX
CALIANE MOREIRA DE SOUZA DOS SANTOS	044.65X.XXX-XX
CAMILA ALMEIDA BONFIM	016.73X.XXX-XX
CAMILLA COSTA CONCEIÇÃO	458.04X.XXX-XX
CARLA FERNANDA BISPO DOS SANTOS	008.70X.XXX-XX
CARLA SILVA DE SANTANA OLIVEIRA	789.03X.XXX-XX
CAROLINE SANTOS POSSIDÔNIO DE OLIVEIRA	070.95X.XXX-XX
CLAUDIA CRISTINA RODRIGUES MONÇÃO	777.46X.XXX-XX
CLEMENCIA RAQUEL GADELHA VILELA	024.83X.XXX-XX
CORINA GLAUCIA SOUZA DE MATOS	484.86X.XXX-XX
CRISTIANE OLIVEIRA BARBOSA	576.89X.XXX-XX
DAIANE SANTANA DOS SANTOS CRUZ	033.69X.XXX-XX
DANIEL LIMA DA SILVA	072.72X.XXX-XX
DANIELLE SILVA DOS SANTOS	032.31X.XXX-XX
DAYSE MIRANDA DO NASCIMENTO	842.49X.XXX-XX
DEBORA COSTA DOS SANTOS	028.79X.XXX-XX
DEISE SANTOS DE OLIVEIRA	038.64X.XXX-XX
EDILENE DOS ANJOS NOVAES	026.01X.XXX-XX
EDNA RIBEIRO DA SILVA	331.52X.XXX-XX
EDSON BISPO DOS SANTOS JUNIOR	860.52X.XXX-XX
EDVANDA TRINDADE SACRAMENTO GOMES	515.66X.XXX-XX
ELESON EMIDIO DE SOUZA	035.53X.XXX-XX
ELISABETE BARBOSA CORDEIRO SOARES	016.34X.XXX-XX
ÊMILE CAROLINA JESUS LIMA	030.39X.XXX-XX
ERICA BARBARA MIRANDA NASCIMENTO SOUZA	010.88X.XXX-XX
FABIANA DE CARVALHO SANTOS	923.69X.XXX-XX
FABIANA MORAIS SANTOS CARVALHO	019.50X.XXX-XX
FLAVIA PEREIRA ROLIM ESMERALDO	032.21X.XXX-XX
FLAVIA SIMONE FERREIRA NASCIMENTO	796.36X.XXX-XX
FLÁVIO OLIVEIRA DOS ANJOS	015.53X.XXX-XX
FLORINDA MACHADO DOS SANTOS	612.56X.XXX-XX
GABRIELA OLIVEIRA DE CARVALHO	037.47X.XXX-XX
GABRIELLA FARIAS GOMES	588.04X.XXX-XX
GABRIELLA PEREIRA SANTOS	045.78X.XXX-XX
GEORGIANE SILVA MOTA	297.04X.XXX-XX
GRACA FERNANDA DUARTE CARDOSO	004.10X.XXX-XX
GREICE SANTOS RAMOS FERREIRA	044.31X.XXX-XX
IDMA IRIS PEREIRA MOTA	367.27X.XXX-XX
INDIANE DA CONCEICAO QUEIROZ	046.22X.XXX-XX
INGRID BARBOSA GUIMARÃES DOS REIS	033.91X.XXX-XX
IRLANE BATISTA FIGUEIREDO	026.25X.XXX-XX
ISABEL AMERICA SANTIAGO	030.82X.XXX-XX
ISAURA DEISE REBOUÇAS LINO	858.08X.XXX-XX
ITACIARA FERNANDA DE OLIVEIRA CUNHA	003.89X.XXX-XX
ITANA BARBOSA BARRETO	036.40X.XXX-XX
IVONETE NASCIMENTO DOS SANTOS	716.09X.XXX-XX

NOME	CPF
JACIANE DE JESUS GOMES DA SILVA	040.64X.XXX-XX
JAQUELINE BARBARA OLIVEIRA DE JESUS	891.86X.XXX-XX
JAQUELLINE AZEVEDO DE ALMEIDA	010.65X.XXX-XX
JEMIMA ALMEIDA MOTA BARBOSA	039.46X.XXX-XX
JESSICA DA ROCHA SILVA	040.93X.XXX-XX
JORGE MARCIO ROCHA RODRIGUES	409.72X.XXX-XX
JOSELICE VENAS DO NASCIMENTO	748.35X.XXX-XX
JOSUELA BOMFIM SOUSA	810.65X.XXX-XX
JUCIMARIA DUARTE ARAUJO DA SILVA	020.47X.XXX-XX
JÚLIO CÉSAR RABELO ALVES	048.69X.XXX-XX
KARINA KELLEN SOUZA CANTUÁRIA	076.81X.XXX-XX
KARINE EVELYN SOUZA CONCEIÇÃO	063.41X.XXX-XX
LARISSA BASTOS DE BRITO ANTUNES	853.91X.XXX-XX
LARISSA MELO SANTIAGO	837.04X.XXX-XX
LARISSA SOARES SÃO PAULO	050.71X.XXX-XX
LORENA ESMERALDA NASCIMENTO CELESTE	021.05X.XXX-XX
LUALA ALANA AZEVEDO DIAS	057.80X.XXX-XX
LUANA CARLA ATHANAZIO	001.24X.XXX-XX
LUANA DE JESUS SILVA	022.38X.XXX-XX
LUANA INGRID SANTOS DE JESUS	037.99X.XXX-XX
LUCAS JESUS FERNANDES	858.00X.XXX-XX
LUCIENE DO ESPIRITO SANTO VIANA	791.19X.XXX-XX
LUCIENE MASCARENHAS DE ANDRADE	494.75X.XXX-XX
LUDIMILA MACEDO LOPES	026.23X.XXX-XX
MAIANE FRANÇA DOS SANTOS	020.53X.XXX-XX
MAIARA SANTOS GONÇALVES	021.59X.XXX-XX
MAISE DE JESUS BONIFACIO	824.04X.XXX-XX
MAITHEE GALVÃO DO NASCIMENTO	996.63X.XXX-XX
MARAIZA DOS REIS NASCIMENTO DOURADO	007.36X.XXX-XX
MARCELE PASSOS DOS SANTOS	017.30X.XXX-XX
MARCIA PATRICIA BARBOSA SILVA SANTIAGO	486.12X.XXX-XX
MARIA AZENAIDE DOS SANTOS	938.55X.XXX-XX
MARIA RITA DAS NEVES BARBOSA	792.49X.XXX-XX
MARICARLA BARBOSA CORDEIRO	051.49X.XXX-XX
MAYARA SOUSA SILVA	042.49X.XXX-XX
MILENA REIS FIUZA	049.55X.XXX-XX
MIRACI BARBOSA DOS SANTOS	009.40X.XXX-XX
MIRLEY LUIZA SANTOS DE CARVALHO	917.84X.XXX-XX
MORGANA DE OLINDA SIMOES MACARIO	028.46X.XXX-XX
NAIARA FREITAS CARVALHO DE ANDRADE	016.78X.XXX-XX
NEVITON GONÇALVES SOUZA	018.94X.XXX-XX
PATRICIA CHOMPANIDIS CAMARDELLI SENTO SE	830.59X.XXX-XX
PATRICIA SENA MACHADO OLIVEIRA SILVA	822.97X.XXX-XX
PAULA SOUZA SANTOS	223.04X.XXX-XX
QUESCILIA SILVA DOS SANTOS	071.67X.XXX-XX
RAFAELA DA CRUZ LEITE	041.55X.XXX-XX
RAPHAELA DE SOUZA DE MENEZES	051.57X.XXX-XX
REJANE CRISTINA DE OLIVEIRA	828.97X.XXX-XX
RENATA LISBOA SANTANA	028.14X.XXX-XX
ROBERTA LEDO SOUZA	046.43X.XXX-XX
ROSANA GUALBERTO CARDOSO	003.87X.XXX-XX
ROSANGELA MARCIA PAIVA DOS SANTOS	289.13X.XXX-XX
ROSARIA MARIA FERNANDES DIAS	888.75X.XXX-XX
ROSELI SANTOS LEAL SOLEDADE FERREIRA	953.96X.XXX-XX
ROSIMERE SANTOS GUEDES	727.28X.XXX-XX
SARAH SENNA DOS SANTOS CARDOSO	041.82X.XXX-XX
SILVANA AGUIAR ANTELO	821.37X.XXX-XX
SIMONE ALMEIDA SANTIAGO	028.22X.XXX-XX
SIRDILANDIA DE JESUS LIMA	615.16X.XXX-XX
SOLANGE LOPES FRANÇA	933.04X.XXX-XX
TANIA SILVA DOS REIS	009.96X.XXX-XX
TÁSSIA BORGES RODRIGUES	015.97X.XXX-XX
TATIANA CARVALHO SANTOS	942.68X.XXX-XX
TAYSE DOS SANTOS MENEZES	085.42X.XXX-XX
THAISA BAGANO GUIMARÃES SOUZA ARAÚJO	019.71X.XXX-XX
UESLEI SILVA CONCEIÇÃO	858.89X.XXX-XX
VISLANE DE OLIVEIRA CORREIA	003.63X.XXX-XX
YRLEIDE CARVALHO DE OLIVEIRA BORGES	016.42X.XXX-XX
ZIRLEIDE FERREIRA DA SILVA CRUZ	014.46X.XXX-XX

DEFERIR PARCIALMENTE

NOME	CPF
ANDREA LIRA PIMENTEL GUERRA	066.53X.XXX-XX
CLAUDIA ALVES DOS SANTOS LOPES	175.04X.XXX-XX
DANIELA AMARANTE ARRUDA	007.59X.XXX-XX
GLEYZE ARAÚJO CONCEIÇÃO	811.19X.XXX-XX
ROGERIO ROCHA DE SOUZA	821.15X.XXX-XX

DEFERIR

NOME	CPF
ADEILTON FELISMINO DOS SANTOS	926.83X.XXX-XX
ALINE RENATA VIDREIRA BATISTA	797.06X.XXX-XX
CELI REJANE DA CUNHA PEIXINHO	327.04X.XXX-XX
CLÁUDIA CRISTIANE MOURA SILVA SOUZA	031.02X.XXX-XX
CRISTIANE NASCIMENTO MOURA	806.32X.XXX-XX
CRISTIANE NOGUEIRA REIS PEREIRA	079.53X.XXX-XX
EZA FERNANDES SANTIAGO	363.04X.XXX-XX
IVANEIDE DOS SANTOS CARVALHO	952.23X.XXX-XX
KARLA FERRAZ DOS ANJOS	082.53X.XXX-XX
LINDINAURA BASTOS ALMEIDA SANTANA	001.29X.XXX-XX
LUDMILLA RIBEIRO BARRENSE	013.07X.XXX-XX
MARIA REGINA SANTOS DE OLIVEIRA	074.84X.XXX-XX
MICAEL ANTUNES PAES	255.04X.XXX-XX
MICHELI ALANA SILVA CRUZ	047.63X.XXX-XX
NATÁLIA BASTOS DE SOUZA	040.21X.XXX-XX
RITA DE CÁSSIA DIAS LOBO	550.99X.XXX-XX
VANESSA SOARES PASSOS	050.06X.XXX-XX

FUNÇÃO: ODONTÓLOGO - CIRURGIÃO DENTISTA**INDEFERIR**

NOME	CPF
ADRIELE LEAL MAGALHÃES CAMPÊLO	037.14X.XXX-XX
ADRIELE PEREIRA DE JESUS	051.56X.XXX-XX
ALANA CRISTINA SANTOS RIBEIRO DA SILVA	059.21X.XXX-XX
ALEXANDRA RIBEIRO	916.35X.XXX-XX
ANA RENATA REIS RIBEIRO SEIXAS	855.60X.XXX-XX
ANDRESSA QUÉLE SANTOS DE JESUS	046.50X.XXX-XX
ANTONIO MARCOS OLIVEIRA DA SILVA	975.83X.XXX-XX
CAMILA SANTOS VIANA	016.44X.XXX-XX
CÁTIA CILENE SANTANA DA SILVA	601.79X.XXX-XX
CLAUDIO AUGUSTO LOPES PARANHOS	051.74X.XXX-XX
CLEITON SANTOS SOARES	057.51X.XXX-XX
CYRO CARVALHO DA SILVA SANTANA	954.51X.XXX-XX
DANIELA COSTA MEDEIROS	051.28X.XXX-XX
DANIELA DOS SANTOS DAMASCENO	814.26X.XXX-XX
DÉBORA BISPO DOS SANTOS	027.19X.XXX-XX
DEJANILDA LUZ PAULO	177.16X.XXX-XX
ELANE FERNANDA CUNHA DE SOUZA	827.59X.XXX-XX
FABIANA ALVES CERQUEIRA	010.86X.XXX-XX
HANNAH MYRLA MELO DIAS	048.07X.XXX-XX
IÊLMA OLIVEIRA PIAUHY FERREIRA	798.74X.XXX-XX
INGRID CEDRAZ SANTOS	026.45X.XXX-XX
INGRID DOS SANTOS BORGES SILVA	075.54X.XXX-XX
IRIS BORGES BRITO MOTA	042.57X.XXX-XX
ÍTALO DA SILVA BRITO	026.97X.XXX-XX

NOME	CPF
JAIME PENA CAL JUNIOR	531.49X.XXX-XX
JAMILE ANDRADE FERRAZ	031.60X.XXX-XX
JAQUELINE DOS SANTOS SILVA	046.37X.XXX-XX
JÉSSICA ALVES GOMES	023.83X.XXX-XX
JESSICA PEREIRA SILVA	061.46X.XXX-XX
JOAO ALBERTO GOIS E SILVA FILHO	782.95X.XXX-XX
JAMILE ALMEIDA REIS DE SOUZA	831.21X.XXX-XX
LENNON SANTOS TARRAO	038.20X.XXX-XX
LUANA DE FREITAS SILVA	078.78X.XXX-XX
LUCAS GUIMARÃES ARAÚJO DA SILVA	852.76X.XXX-XX
MANUELA VANESSA FERNANDES MOREIRA MELLO	022.78X.XXX-XX
MARIA AUXILIADORA DA SILVA SANTOS	586.71X.XXX-XX
MARIA JOSE NEVES SOUZA GOMES	046.56X.XXX-XX
MARILIA DE MATOS AMORIM	055.50X.XXX-XX
MARTHA RAMOS ROCHA	889.06X.XXX-XX
MICHEL CAMARDELLI CORDEIRO	008.92X.XXX-XX
MILLENA RODRIGUES MAGALHÃES	052.76X.XXX-XX
NATÁLIA GONÇALVES DE ALMEIDA	060.70X.XXX-XX
PRISCILA FIGUEIREDO RAMOS	045.64X.XXX-XX
PRISCILA FREITAS DA COSTA	850.46X.XXX-XX
RAFAEL BRITO LOPES	855.71X.XXX-XX
RAFAEL VIEIRA DOURADO SILVA	013.53X.XXX-XX
RAPHAEL MARQUES CORRÊA	025.60X.XXX-XX
RODRIGO FERNANDES DE SOUSA	016.41X.XXX-XX
ROSANGELA DIAS DE ARAUJO	834.00X.XXX-XX
SILVIA ROSELY PEDREIRA DE JESUS	033.33X.XXX-XX
THAÍS ANDRADE RAMOS PALMEIRA	017.07X.XXX-XX
THAIS SANTOS SILVA	060.25X.XXX-XX
THIAGO MORAES BUTE	998.64X.XXX-XX
VANESSA SOUZA SOARES	028.10X.XXX-XX
VANESSA VANDITA DOS SANTOS OLIVEIRA	061.09X.XXX-XX
VITORIA QUADROS ANDRADE	067.21X.XXX-XX
WESLEI GUIMARÃES SANTOS	066.14X.XXX-XX
YASMIN CRUZ MONTEIRO FERRARO DE SOUSA	054.44X.XXX-XX

DEFERIR PARCIALMENTE

NOME	CPF
CIRLÉIA DA SILVA SOUSA	050.55X.XXX-XX
JANAÍNA MARIA BARRÊTTO FERREIRA TOURINHO ARGOLLO	038.21X.XXX-XX
JEMIMA LIMA DE OLIVEIRA	062.10X.XXX-XX
LETICIA DE SANTANA MASCARENHAS	858.08X.XXX-XX
LETICIA SANTOS SOUZA	059.99X.XXX-XX
SANDRA BONIFACIO SAMPAIO PESSOA	805.67X.XXX-XX
TIAGO PRATES LARA	080.93X.XXX-XX

DEFERIR

NOME	CPF
ANA TEREZA RIBEIRO DA SILVA	975.21X.XXX-XX
AZIZ ASSMAR FERREIRA JUNIOR	013.77X.XXX-XX
CARLOS EDUARDO BORJA DE MIRANDA	051.04X.XXX-XX
CASSIA SOUZA FERNANDES	066.73X.XXX-XX
DAIANE DOS SANTOS BARBOSA	019.77X.XXX-XX
FERNANDA AMORIM HELFENSTEIN	047.27X.XXX-XX
GABRIELA SANTOS SOUSA	015.08X.XXX-XX
HIGO ARAUJO SANTOS	058.95X.XXX-XX
JANAINA ARAUJO DE CARVALHO	057.80X.XXX-XX
JANAINA CARIBE DA SILVA	047.80X.XXX-XX
JESSICA DE ANDRADE TORRES	053.94X.XXX-XX
JONAS DE OLIVEIRA NETO	051.35X.XXX-XX
KARLA DOS SANTOS MENEZES	035.44X.XXX-XX
LUANA TELES DE SOUZA CARVALHO	857.68X.XXX-XX
PATRICIA SILVA FREIRE	809.13X.XXX-XX
REBEKA SUELY DOS SANTOS MIRANDA	054.41X.XXX-XX
RENATA CARNEIRO SOUZA GOMES	062.59X.XXX-XX
THAIANA DE OLIVEIRA SACRAMENTO	008.13X.XXX-XX
WYNNIE MARIE LIMA DE CARVALHO	042.01X.XXX-XX

Diretoria de Gestão de Pessoas, 21 de junho de 2022.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Especial de Chamamento Público/SMS, instituída pelas Portarias SMS nº 911/2019 e 184/2021, conforme ata da sessão, divulga o resultado de julgamento da habilitação, referente ao Chamamento Público abaixo especificado:

Chamamento Público SMS n.º 017/2020

Processo SMS n.º 7.314/2020

Objeto: Seleção pública destinada à escolha de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada ou em processo de qualificação como Organização Social na área de Saúde, para celebrar Contrato de Gestão visando a transferência de atividades da Gestão, Operacionalização e Execução das ações e serviços de saúde da Unidade de Pronto Atendimento San Martin.

INSTITUIÇÕES HABILITADAS	
1	INSTITUTO SAÚDE E CIDADANIA - ISAC
2	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA DE UBAÍRA - S3 ESTRATÉGIAS E SOLUÇÕES EM SAÚDE.
3	INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE - INTS

Instituição vencedora: INSTITUTO SAÚDE E CIDADANIA - ISAC.

O Processo Administrativo está com vista franqueada aos interessados nos dias úteis das 13:00h às 17:00h na COPEL/SMS, situada na Rua da Grécia, nº 03, Edf. Caramuru, 6º andar - Comércio - Salvador-Ba.

Salvador, 21 de junho de 2022.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público/SMS

RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE TRABALHO

A Comissão Especial de Chamamento Público/SMS, instituída pelas Portarias SMS nº 911/2019 e 184/2021, conforme parecer, divulga o resultado de Julgamento do Envelope A - Proposta de Trabalho, referente ao Chamamento Público abaixo especificado:

Chamamento Público SMS n.º 002/2021

Processo SMS n.º 62.082/2021

Objeto: Seleção pública destinada à escolha de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como organização social na área de saúde, para celebrar contrato de gestão visando a transferência de atividades de planejamento, gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h Adroaldo Albergaria.

INSTITUIÇÕES CLASSIFICADAS		NOTA FINAL (NF)
1	INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE - INTS	12,86
2	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE MUTUÍPE - IMAPS SAÚDE	11,14

INSTITUIÇÕES DESCLASSIFICADAS:

ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO - ASM, INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH, INSTITUTO 2 DE JULHO - PROJETOS, PESQUISAS E INTERVENÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO, SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLIVEIRA DOS CAMPINHOS - INSV - INSTITUTO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA VITÓRIA.

O parecer desta Comissão encontra-se disponível no portal www.compras.salvador.ba.gov.br.

Fica aberto o prazo para interposição de Recurso Administrativos, na forma da Seção B, item 7, subitem 7.2 do Edital.

O Processo Administrativo está com vista franqueada aos interessados nos dias úteis das 13:00h às 17:00h na COPEL/SMS, situada na Rua da Grécia, nº 03, Edf. Caramuru, 6º andar - Comércio - Salvador-Ba.

Salvador, 21 de junho de 2022.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público/SMS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO

A Comissão Especial de Chamamento Público/SMS, instituída pela Portarias SMS nº 911/2019 e 184/2021, conforme parecer, divulga o resultado de Julgamento de Recurso, referente ao Chamamento Público abaixo especificado:

Chamamento Público SMS n.º 019/2020

Processo SMS n.º 8.887/2020

Objeto: Seleção pública destinada à escolha de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como organização social na área de saúde, para celebrar contrato de gestão visando a transferência de atividades de planejamento, gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do PRONTO ATENDIMENTO SÃO MARCOS.

Os Recursos Administrativos interpostos pelas Entidades INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR - IBDAH, INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL - PROVIDA, INSTITUTO SAÚDE E CIDADANIA - ISAC e SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLIVEIRA DOS CAMPINHOS - INSV - INSTITUTO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, foram conhecidos, por serem tempestivos, para no mérito serem julgados IMPROCEDENTES. O Recurso interposto pela ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA UBAÍRA - S3 ESTRATÉGIAS E SOLUÇÕES EM SAÚDE, foi conhecido, por ser tempestivo, para no mérito ser julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE, na forma do parecer desta Comissão, acolhido pelo Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde.

Diante os fundamentos trazidos no Recurso interposto pela ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA UBAÍRA - S3 ESTRATÉGIAS E SOLUÇÕES EM SAÚDE, a Entidade INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL - PROVIDA, restou DESCLASSIFICADA, ficando com o seguinte resultado:

INSTITUIÇÃO CLASSIFICADA		NOTA FINAL (NF)
1	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA - S3 ESTRATÉGIAS E SOLUÇÕES EM SAÚDE	13,30

Fica designado o dia **28/06/2022**, às **10:00** horas, a sessão de abertura do Envelope B - Habilitação, conforme previsão nos itens IX e X, 5.1, da Seção B do Edital.

O parecer encontra-se disponível no portal www.compras.salvador.ba.gov.br.

Salvador, 21 de junho de 2022.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público/SMS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Saúde notifica o abaixo relacionado da existência de débitos relativos aos desligamentos do serviço público. Em face de tanto, concede-se o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste EDITAL, para a apresentação do comprovante de pagamento, caso efetuado, ou para a liquidação do débito apurado, devidamente atualizado até a data de seu efetivo pagamento, sob pena de encaminhamento para a inscrição na DIVIDA ATIVA Municipal.

O notificado deverá se dirigir, no prazo concedido, à Coordenação de Gestão de Pessoas da Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde, localizado na Rua da Grécia, nº 03, Edifício Caramuru, 5º andar, Comércio, CEP: 40.010-010, nesta capital.

NOME	MATRICULA
VIVIANE CALDEIRA DA SILVA	3150481

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAÚDE, 22 de junho de 2022.

ROBSON SANTANA DIAS
Coordenador em exercício

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ACETATO DE FLUDROCORTISONA 50mcg COMP e DIMETILSUFÓXIDO DMSO 50% - AÇÃO JUDICIAL.**

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 217/2022 - PROC. Nº 168711/2021 Relançamento

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude4@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 22 de junho de 2022.

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **AQUISIÇÃO DE ARMADILHA LUMINOSA TIPO CDC, ASPIRADOR ENTOMOLOGICO MANUAL, COPO ENTOMOLOGICO PLASTICO TRANSPARENTE RESISTENTE, CONCHA ENTOMOLOGICA P/ COLETA LARVAS/MOSQUITOS, CONCHA CAPTURA VAZADA P/ MOLUSCOS (PENEIRA), REDE CAPTURA INSETOS TIPO PUÇA ENTOMOLOGICO, TUBO CAPTURADOR MANUAL (ASPIRADOR DE CASTRO), PERNEIRA PROTEÇÃO RASPA COURO TAM PADRAO, LUVAS PROTEÇÃO RASPA COURO 15CM, CARREGADOR BATERIAS SELADAS CARGA LENTA, BATERIA SELADA RECARREGAVEL (6V 4,5 AMPERE/HORA P/ CAPTURA INSETOS E 6V 10 AMPERE/HORA P/ CAPTURA INSETOS), TERMOMETRO C/ HIGROMETRO DIGITAL, PINÇA ANATOMICA DISSECAÇÃO RETA S/ AÇO INOXIDAVEL DENTE 30CM, CLOROFORMIO P/ ANALISE LABORATORIAL 1000ML, TUBO CRIOGENICO PROLIPOPILENO (1,5 ML, 4,5ML), PINÇA TIPO RELOJOEIRO AÇO INOXIDAVEL 12CM, MICROSCOPIO BIOLOGICO BINOCULAR C/ OPTICA CORREÇÃO, MICROSCOPIO ESTEREOSCOPICO BINOCULAR, ACETATO ETILA P. A., BOTIJAO P/ NITROGENIO LIQUIDO 10L E BANQUETA ARTICULADA MADEIRA.**

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 157/2022 - PROC. Nº 40976/2022

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude4@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 22 de junho de 2022.

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

RESULTADO PARCIAL DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Especial de Chamamento Público/SMS, instituída pela Portaria nº 213/2021, divulga o resultado parcial do julgamento dos documentos de habilitação das Pessoas Jurídicas de Direito Privado, a seguir:

Chamamento Público - SMS n.º 013/2019
Processo n.º 18189/2019-SMS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL. PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA/PA) 24 HORAS E SAMU 192, NO ÂMBITO DA REDE DE URGÊNCIA FIXA E MÓVEL, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR-BA.

LISTA DE HABILITADOS

PESSOAS JURÍDICAS	CNPJ
L SIMON SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	46.718.887/0001-59
LIVIA FREIRE LORENTE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	23.203.347/0001-37
RTMFC MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	46.454.050/0001-40
EVF MED LTDA	46.383.197/0001-96
A2 EI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	46.003.488/0001-01
B SILVA DE JESUS SOUSA LTDA	46.497.957/0001-96
INSTITUTO DE SAÚDE PLENUS LTDA	46.406.347/0001-30

As pessoas jurídicas de direito privado acima referenciadas atenderam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, técnica, financeira e documentos complementares do Ato Convocatório.

Salvador, 22 de junho de 2022.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da Comissão de Chamamento Público.
Portaria nº 213/2021

RESULTADO PARCIAL DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Especial de Chamamento Público/SMS, instituída pela Portaria nº 213/2021, divulga o resultado parcial do julgamento dos documentos de habilitação das Pessoas Jurídicas de Direito Privado, a seguir:

Chamamento Público - SMS n.º 020/2020
Processo n.º 7743/2020-SMS

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PSIQUIÁTRICOS QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE, E UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS DE INTERNAÇÃO E SEMILIBERDADE NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, E VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO SALVADOR-BA.

LISTA DE HABILITADOS

PESSOAS JURÍDICAS	CNPJ
MGILT MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	36.602.444/0001-44
MAGNUM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	23.285.668/0001-28

As pessoas jurídicas de direito privado acima referenciadas atenderam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, técnica, financeira e documentos complementares do Ato Convocatório.

Salvador, 22 de junho de 2022.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da Comissão de Chamamento Público.
Portaria nº 213/2021

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SALVADOR**

O Sindicato dos Servidores da Prefeitura do Salvador - SINDSEPS, CNPJ nº 32.699.183/0001-71, com sede na Rua Francisco Ferraro, nº 91, Ed. Apolo, Nazaré, Salvador/Bahia, convoca todos os servidores Municipais para **Assembleia Geral no dia 28 de junho (terça-feira) de 2022, às 08hs em primeira chamada, as 8h:30min em segunda chamada e as 9hs em terceira e última chamada, na porta da**

SEMGE - Secretaria Municipal de Gestão, localizada Rua Horácio Cezar, nº 64 - Dois de Julho, Centro, nesta capital, para deliberar sobre os seguintes pontos de pauta:

1. Campanha Salarial 2022;
2. O que ocorrer.

Salvador, 22 de junho de 2022

EVERALDO ALVES DE OLIVEIRA BRAGA
Coordenador Administrativo e Financeiro



SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

**DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO**
Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000.
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Bruno Soares Reis

Secretário de Governo
Júlio Fon Simões

Coordenador de Tecnologia
Fernando Jeferson Alves Reis

Gestor de Editoração
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.official@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 9 às 18 horas, exceto feriados.